SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 09 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2704

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 39, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 39, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 49, de 14 de dezembro de 2018, especificamente no art. 5º, parágrafo único, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas;
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 49, de 14 de dezembro de 2018, aprovada pela 16ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, mandei expedir a seguinte,

RESOLUÇÃO:
Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao exercício de 2020, aprovado pela Resolução nº 49/2018, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:
Suplementação (+) 550.000,00

020101 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU

48 10.122.1002.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PR 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
212 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO PSCOM - COMAGSUL

025131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

106 10.302.1007.2012.0000 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT 300.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211 001 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - ALTINHO

025409 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

145 18.541.0202.2016.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE EDUCAÇ 200.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
130 001 RECURSOS DO PROAMB- JUREMA

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COM

3 04.122.0401.1002.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DI -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01304
13 Recursos Próprios
910 001 TRANSF. DE RECURSOS DO RATEIO

4 04.122.0401.1002.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DI -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01304
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

02 01 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COM

7 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 01301
13 Recursos Próprios
910 001 TRANSF. DE RECURSOS DO RATEIO

19 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -10.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 001 TRANSF. DE RECURSOS DO RATEIO

33 04.122.0401.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE GOVERNO -30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

51 10.122.1002.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PRO -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01804
18 Impostos e Transferências Saúde
212 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO PSCOM - COMAGSUL

52 10.302.1002.1004.0000 CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE ANÁLISES -300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01804
18 Impostos e Transferências Saúde
212 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO PSCOM - COMAGSUL

56 15.122.0401.2006.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO INTERMUNICIP -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

58 15.122.0401.2006.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO INTERMUNICIP -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

66 27.812.0401.2009.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROESPOR -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

02 54 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

149 18.541.0202.2016.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE EDUCAÇÃO 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01304
13 Recursos Próprios
131 002 RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB - JUREMA

02 55 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDESP

152 12.122.1201.2018.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TODOS PE -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01703
17 Impostos e Transferências Educação - MDE
112 002 RECURSOS PRÓPRIOS PROED - LAGOA

154 12.122.1201.2018.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TODOS PE -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01704
17 Impostos e Transferências Educação - MDE
112 002 RECURSOS PRÓPRIOS PROED - LAGOA

02 55 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

169 18.541.1803.2023.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01304
13 Recursos Próprios
131 003 RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB - LAGOA

02 55 09 SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SETAL

186 08.122.0815.2024.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL -30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
500 001 RECURSOS DO PROSSOCIAL - LAGOA

Anulação (-) - 550.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 1º de outubro de 2020.

JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro
Presidente do COMAGSUL

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito do Município de São João

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:F66AE899

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - P.L. Nº 11/2020 – P. ELETRÔNICO Nº 11/2020

P.L. nº 11/2020 – P. Eletrônico nº 11/2020. NATUREZA DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 32.141.340,32. INÍCIO DA SESSÃO: 27/12/2019** às 9h 30min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site Do **COMUPE: https://www.comupe.org/ e no site do portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**. Outras informações na Sede Administrativa do COMUPE à Av. Recife 6205 – Jardim São Paulo - Recife- PE - CEP 50.910-380 - Fone (81) 3455-8752 – e-mail: **comupe@comupe.org** no horário das 8h às 17h.

Sexta feira, Recife, 06/11/2020

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE.

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:5DA096E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO TERMO ADITIVO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2019. Processo nº 056/2019 – Tomada de Preços n° 008/2019. EMPRESA: VASCONCELOS & MAGALHAES EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n° 04.393.361/0001-04**. **Objeto do contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, objetivando a Construção de uma Quadra de Esportes Coberta com Vestiário na Localidade do Sossego, no Município da Ilha de Itamaracá/PE. PROGRAMA: PAR/PRÓ-INFÂNCIA / FNDE. conforme especificações dos Anexos integrantes deste Edital (projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e plantas).**

Ilha de Itamaracá/PE, 06 de novembro de 2020

GILDO PESSOA DE SANTANA JÚNIOR
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:1DB0F0C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO TERMO ADITIVO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2019. Processo nº 055/2019 – Tomada de Preços n° 007/2019. EMPRESA: VASCONCELOS & MAGALHAES EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n° 04.393.361/0001-04**. **Objeto do contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, objetivando a Construção de uma Quadra de Esportes Coberta com Vestiário na Localidade Rio Ambar, no Município da Ilha de Itamaracá/PE. PROGRAMA: PAR/PRÓ-INFÂNCIA / FNDE. conforme especificações dos Anexos integrantes deste Edital (projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e plantas).**

Ilha de Itamaracá/PE, 06 de novembro de 2020 –

GILDO PESSOA DE SANTANA JÚNIOR
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:B6648A7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CITADA ABAIXO PARA COMPARECER À SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS.

Ata de Registro de Preços nº 022/2020 - Processo Licitatório nº 054/2020 - Pregão Eletrônico nº 009/2020. EMPRESA: ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº **13.630.407/0001-44. Objeto: C**ontratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento **de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL DE RX, PROTETOR SOLAR, CONTROLADOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ILHA DE ITAMARACÁ – PE.**

Ilha de Itamaracá/PE, 06 de novembro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:510EC2BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CITADA ABAIXO PARA COMPARECER À SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO D

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CITADA ABAIXO PARA COMPARECER À SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS.

Ata de Registro de Preços nº 023/2020 - Processo Licitatório nº 054/2020 - Pregão Eletrônico nº 009/2020. EMPRESA: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, CNPJ nº **31.030.858.0001/22. Objeto: C**ontratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento **de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL DE RX, PROTETOR SOLAR, CONTROLADOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ILHA DE ITAMARACÁ – PE.**

Ilha de Itamaracá/PE, 06 de novembro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:4DF4C7E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CITADA ABAIXO PARA COMPARECER À SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS.

Ata de Registro de Preços nº 024/2020 – Processo Licitatório nº 054/2020 – Pregão Eletrônico nº 009/2020. EMPRESA: ZUCK PAPEIS LTDA - EPP, CNPJ nº **22.232.280/0001-69. Objeto: C**ontratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento **de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL DE RX, PROTETOR SOLAR, CONTROLADOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ILHA DE ITAMARACÁ – PE.**

Ilha de Itamaracá/PE, 06 de novembro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:E57FE0A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CITADA ABAIXO PARA COMPARECER À SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS.

Ata de Registro de Preços nº 025/2020 – Processo Licitatório nº 054/2020 – Pregão Eletrônico nº 009/2020. EMPRESA: AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº **32.651.599/0001-10. Objeto: C**ontratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento **de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL DE RX, PROTETOR SOLAR, CONTROLADOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ILHA DE ITAMARACÁ – PE.**

Ilha de Itamaracá/PE, 06 de novembro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:AD510159

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CITADA ABAIXO PARA COMPARECER À SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS.

Ata de Registro de Preços nº 026/2020 – Processo Licitatório nº 054/2020 – Pregão Eletrônico nº 009/2020. EMPRESA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº **23.706.033/0001-57. Objeto: C**ontratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento **de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL DE RX, PROTETOR SOLAR, CONTROLADOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ILHA DE ITAMARACÁ – PE.**

Ilha de Itamaracá/PE, 06 de novembro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:034B750A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CITADA ABAIXO PARA COMPARECER À SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS.

Ata de Registro de Preços nº 027/2020 – Processo Licitatório nº 054/2020 – Pregão Eletrônico nº 009/2020. EMPRESA: ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº **07.472.938/0003-15. Objeto: C**ontratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento **de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL DE RX, PROTETOR SOLAR, CONTROLADOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ILHA DE ITAMARACÁ – PE.**

Ilha de Itamaracá/PE, 06 de novembro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:A118DCC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CITADA ABAIXO PARA COMPARECER À SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS.

Ata de Registro de Preços nº 028/2020 – Processo Licitatório nº 054/2020 – Pregão Eletrônico nº 009/2020. EMPRESA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ nº **06.132.785/0001-32. Objeto: C**ontratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento **de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL DE RX, PROTETOR SOLAR, CONTROLADOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR. ORGÃO**

GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ILHA DE ITAMARACÁ – PE.

Ilha de Itamaracá/PE, 06 de novembro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:40EE98E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 071/2020. CPL. Pregão Eletrônico N° 018/2020. OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do Hospital e Maternidade de Abreu e Lima, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R$ 177.754,27 (Cento e setenta e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos). Critério de julgamento: menor preço do item. Tendo em vista impugnação e pedido de esclarecimento feito por empresas interessadas em participar do processo licitatório, a qual foi conhecida, processada e julgada procedente, posto que tempestiva, a Pregoeira Pública do MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, no uso de suas atribuições, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do pregão acima epigrafado. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8:00 horas do dia 09.11.2020; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 8:00 horas do dia 23.11.2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 8:00 horas do dia 23.11.2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00 horas do dia 23.11.2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site http://abreuelima.pe.gov.br/portal_da_transparencia/ - Portal da Transparência. Informações complementares através do fone: (41) 3557-2301.

Abreu e Lima, 06 de Novembro de 2020.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:43018F88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 002/2020 – Pregão Eletrônico nº 001/2020; OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Paseio, 0 KM/h, alcool/gasolina, direção hidráulica, motorização mínima de 1.0 BV Flex, câmbio manual, capacidade 05 (cinco) lugares, ar-condicionado, bancos com tecido de série, cintos de segurança de três pontos com regulagem de altura, freios ABS, trio elétrico (trava, vidro, alarme), mínimo airbag duplo, cor sólida básica, ano/modelo 2020/2021, apoio de cabeça nos bancos, limpador do para-brisa com temporizador, limpador de vidro traseiro, para-choque da cor do veículo, para-sol com espelho para motorista e passageiro, preparação para sistma de som com fiação, carga capacidade aproximada de 1.001 Kg; VALOR ESTIMADO: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais cento e oitenta mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos); TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; ABERTURA: 23/11/2020 às 10h00min. O edital encontra-se disponível Portal Transparência: https://afogadosdaingazeira.pe.leg.br/transparencia/processos-licitatorios-avisos/index ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br.

Afogados da Ingazeira, em, 06 de novembro de 2020.

IGOR LUIZ BRITO DE SÁ
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:C1A323FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE –
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, realizará entre os dias 09/11/2020 e 23/11/2020, através do e-mail: stcealagoinhape@gmail.com, ou no prédio sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes à Rua Padre João Ribeiro, nº 146, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, no horário das 08:00h às 13:00h, o recebimento das inscrições destinadas a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores da cultura de Alagoinha – PE, através de premiação dos diversos profissionais que atuam na cadeia produtiva das artes e da cultura, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros, através da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural. Maiores informações no mesmo endereço.

Alagoinha - PE, 06 de Novembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO INOJOSA DE FARIAS
Presidente (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F373A700

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 004/2020/FMS

-Processo Nº: 004/2020/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2020.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais injetáveis e penso que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 136.153,71.
Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 002/2020, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 23.523.598/0001-07, estabelecida à Rua Laurindo Coelho, nº 238, Bairro Casa Forte, CEP 52.060-340, Recife - PE, Inscrição Estadual nº. 0647669-42, vencedora dos itens nº 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 19, 20, 21, 22, 26, 33, 56, 66, 67, 70, 71, 74 e 80, com o valor global de R$ 10.549,50 (dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA, CNPJ nº 00.956.869/0001-04, estabelecida à Rua 15 de Novembro, nº 16, Bairro Santo Antônio, CEP 55.295-230, Garanhuns - PE, Inscrição Estadual nº. 0218058-81, vencedora dos itens nº 28, 32, 36, 46, 55, 63, 64, 65, 68, 69 e 89, com o valor global de R$ 27.521,30 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos).

DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, estabelecida à Rua Barão de Bonito, nº 408, Complemento Anexo 424/450, Bairro Varzea, CEP 50.740-080, Recife - PE, Inscrição Estadual nº. 0096822-60, vencedora dos itens nº 02, 04, 34 e 58, com o valor global de R$ 1.058,36 (um mil, cinquenta e oito reais e trinta e três centavos); CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 10.978.106/0001-18, estabelecida à Rua Arezzo, s/n, Loja 2 Lote Rosa D Itália Quadra I Lote 3/A, Bairro Agamenom Magalhães, CEP 53.640-146, Igarassu - PE, Inscrição Estadual nº. 0382644-98, vencedora dos itens nº 35, 37, 41, 43, 44, 47 e 62, com o valor global de R$ 1.223,98 (um mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos); JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, estabelecida à Av. Padre Cicero, nº 3051, Casa A, Bairro Muriti, CEP 63.132-015, Crato - CE, Inscrição Estadual nº. 06.881186-1, vencedora dos itens nº 29, 31, 40, 45, 48, 49, 57, 60, 72, 75, 76, 77, 85, 86, 87 e 90, com o valor global de R$ 5.237,50 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ nº 10.779.833/0001-56, estabelecida à Av. Agamenon Magalhães, nº 3158, Térreo, 1º, 2º, 3º Andar, Bairro Espinheiro, CEP 52.010-040, Recife - PE, Inscrição Estadual nº. 0005031-85, vencedora do item nº 78, com o valor global de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, estabelecida à Rua Cosmorama, nº 710, Bairro Boa Viagem, CEP 51.030-640, Recife - PE, Inscrição Estadual nº. 0352739-50, vencedora dos itens nº 18, 23, 24, 25, 27, 38, 39, 79 e 88, com o valor global de R$ 7.397,20 (sete mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos); ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 12.395.255/0001-80, estabelecida à Avenida Euclides Dourado, nº 61, Bairro Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55.295-610, Inscrição Estadual nº. 0419090-46, vencedora dos itens nº 12, 17, 50 e 73, com o valor global de R$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais); PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, estabelecida à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000, Afogados da Ingazeira - PE, Inscrição Estadual nº. 0274541-00, vencedora dos itens nº 01, 03, 14, 16, 59, 61, 81, 82, 83 e 84, com o valor global de R$ 9.804,10 (nove mil, oitocentos e quatro reais e dez centavos); e, TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.364.822/0001-48, estabelecida à Rua Machado de Assis, nº 1355, Sala 02, Bairro Bela Vista, CEP 99.704-066, Erechim - RS, Inscrição Estadual nº. 039/0182427, vencedora dos itens nº 30, 42, 51, 52, 53 e 54, com o valor global de R$ 1.675,30 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 06 de Novembro de 2020.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F2750704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 004/2020/FMS

-Processo Nº: 004/2020/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2020.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais injetáveis e penso que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 136.153,71.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 002/2020, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 23.523.598/0001-07, estabelecida à Rua Laurindo Coelho, nº 238, Bairro Casa Forte, CEP 52.060-340, Recife - PE, Inscrição Estadual nº. 0647669-42, vencedora dos itens nº 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 19, 20, 21, 22, 26, 33, 56, 66, 67, 70, 71, 74 e 80, com o valor global de R$ 10.549,50 (dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA, CNPJ nº 00.956.869/0001-04, estabelecida à Rua 15 de Novembro, nº 16, Bairro Santo Antônio, CEP 55.295-230, Garanhuns - PE, Inscrição Estadual nº. 0218058-81, vencedora dos itens nº 28, 32, 36, 46, 55, 63, 64, 65, 68, 69 e 89, com o valor global de R$ 27.521,30 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos). DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, estabelecida à Rua Barão de Bonito, nº 408, Complemento Anexo 424/450, Bairro Varzea, CEP 50.740-080, Recife - PE, Inscrição Estadual nº. 0096822-60, vencedora dos itens nº 02, 04, 34 e 58, com o valor global de R$ 1.058,36 (um mil, cinquenta e oito reais e trinta e três centavos); CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 10.978.106/0001-18, estabelecida à Rua Arezzo, s/n, Loja 2 Lote Rosa D Itália Quadra I Lote 3/A, Bairro Agamenom Magalhães, CEP 53.640-146, Igarassu - PE, Inscrição Estadual nº. 0382644-98, vencedora dos itens nº 35, 37, 41, 43, 44, 47 e 62, com o valor global de R$ 1.223,98 (um mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos); JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, estabelecida à Av. Padre Cicero, nº 3051, Casa A, Bairro Muriti, CEP 63.132-015, Crato - CE, Inscrição Estadual nº. 06.881186-1, vencedora dos itens nº 29, 31, 40, 45, 48, 49, 57, 60, 72, 75, 76, 77, 85, 86, 87 e 90, com o valor global de R$ 5.237,50 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ nº 10.779.833/0001-56, estabelecida à Av. Agamenon Magalhães, nº 3158, Térreo, 1º, 2º, 3º Andar, Bairro Espinheiro, CEP 52.010-040, Recife - PE, Inscrição Estadual nº. 0005031-85, vencedora do item nº 78, com o valor global de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, estabelecida à Rua Cosmorama, nº 710, Bairro Boa Viagem, CEP 51.030-640, Recife - PE, Inscrição Estadual nº. 0352739-50, vencedora dos itens nº 18, 23, 24, 25, 27, 38, 39, 79 e 88, com o valor global de R$ 7.397,20 (sete mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos); ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 12.395.255/0001-80, estabelecida à Avenida Euclides Dourado, nº 61, Bairro Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55.295-610, Inscrição Estadual nº. 0419090-46, vencedora dos itens nº 12, 17, 50 e 73, com o valor global de R$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais); PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, estabelecida à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000, Afogados da Ingazeira - PE, Inscrição Estadual nº. 0274541-00, vencedora dos itens nº 01, 03, 14, 16, 59, 61, 81, 82, 83 e 84, com o valor global de R$ 9.804,10 (nove mil, oitocentos e quatro reais e dez centavos); e, TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.364.822/0001-48, estabelecida à Rua Machado de Assis, nº 1355, Sala 02, Bairro Bela Vista, CEP 99.704-066, Erechim - RS, Inscrição Estadual nº. 039/0182427, vencedora dos itens nº 30, 42, 51, 52, 53 e 54, com o valor global de R$ 1.675,30 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 06 de Novembro de 2020.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:94005D63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE CONVOCAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Processo Licitatório N°: 004/2020. Pregão Eletrônico Nº: 004/2020. Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios e material de limpeza, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que em virtude do não comparecimento da empresa: ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CNPJ: 30.308.240/0001-19, ganhadora dos itens: 01, 02, 03, 04, 12, 13, 21, 22, 23, 24, 25, 26,27,32, 35, 36, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 54, 55, 56, 61, 62, 64, 66, 72, 73, 81, 82, 109, 111, 125 e 131, para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) edição número 2690 de 19 de outubro de 2020, os referidos itens passarão na ordem de classificação para a empresa: JOSE ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA – CNPJ: 02.622.743/0001-29. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa também que, em virtude do não comparecimento da empresa DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI – CNPJ: 37.465.734/000-1-56, ganhadora dos itens: 11, 14, 16, 18, 31, 33, 34, 41, 49, 51, 53, 57, 63, 67, 69, 75, 80, 101, 116, 122 e 123 para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) edição número 2690 de 19 de outubro de 2020, os referidos itens passarão na ordem de classificação para a empresa: JOSE ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA – CNPJ: 02.622.743/0001-29. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que em virtude do não comparecimento da empresa: ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CNPJ: 30.308.240/0001-19, ganhadora dos itens: 05, 06, 07, 10, 15, 17, 19, 20, 30, 45, 52, 65, 76, 87, 106, 114, 115, 117, 124, 128 e 130, para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) edição número 2690 de 19 de outubro de 2020, os referidos itens passarão na ordem de classificação para a empresa: VALFREDO DE ANDRADE VICENTE ME – CNPJ: 20.594.730/001-75. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa também que, em virtude do não comparecimento da empresa DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI – CNPJ: 37.465.734/000-1-56, ganhadora dos itens: 08, 09, 28, 29, 118, 121, 126 e 127 para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) edição número 2690 de 19 de outubro de 2020, os referidos itens passarão na ordem de classificação para a empresa: VALFREDO DE ANDRADE VICENTE ME – CNPJ: 20.594.730/001-75. Assim, consoante ao exposto acima, convocamos as empresas: JOSE ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA – CNPJ: 02.622.743/0001-29 e VALFREDO DE ANDRADE VICENTE ME – CNPJ: 20.594.730/001-75, a comparecerem na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação) Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinarem a Ata de Registro de Preços. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que em virtude do não comparecimento da empresa: ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CNPJ: 30.308.240/0001-19, ganhadora dos itens: 70, 88 e 102 para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) edição número 2690 de 19 de outubro de 2020, os referidos itens passarão na ordem de classificação para a empresa: J.A. COMERCIO VAREJISTA DE MATRERIAL DE LIMPEZA – CNPJ: 36.046.190/0001-25. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que em virtude do não comparecimento da empresa: ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CNPJ: 30.308.240/0001-19, ganhadora dos itens: 71, 77, 92, 95, 98, 99, 100, 105 e 107 para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) edição número 2690 de 19 de outubro de 2020, os referidos itens passarão na ordem de classificação para a empresa: SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 26.889.181/0001-42. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que em virtude do não comparecimento da empresa: ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CNPJ: 30.308.240/0001-19, ganhadora dos itens: 74, 78, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 97 e 103 para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) edição número 2690 de 19 de outubro de 2020, os referidos itens passarão na ordem de classificação para a empresa: JOSE ADILSON DE OLIVEIRA VASCONCELOS – CNPJ: 24.463.580/0001-11. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que em virtude do não comparecimento da empresa: ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CNPJ: 30.308.240/0001-19, ganhadora dos itens: 79, 94 e 112 para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) edição número 2690 de 19 de outubro de 2020, os referidos itens passarão na ordem de classificação para a empresa: BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI – CNPJ: 13.344.533/0001-32. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que em virtude do não comparecimento da empresa: ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CNPJ: 30.308.240/0001-19, ganhadora do item: 104 para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) edição número 2690 de 19 de outubro de 2020, os referidos itens passarão na ordem de classificação para a empresa: FORTELAR COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 29.469.549/0001-01. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa também que, em virtude do não comparecimento da empresa DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI – CNPJ: 37.465.734/000-1-56, ganhadora dos itens: 68 e 108 para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) edição número 2690 de 19 de outubro de 2020, os referidos itens passarão na ordem de classificação para a empresa: SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 26.889.181/0001-42.O pregoeiro do município de Aliança – PE informa também que, em virtude do não comparecimento da empresa DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI – CNPJ: 37.465.734/000-1-56, ganhadora dos itens: 93, 96 e 129 para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) edição número 2690 de 19 de outubro de 2020, os referidos itens passarão na ordem de classificação para a empresa: JOSE ADILSON DE OLIVEIRA VASCONCELOS – CNPJ: 24.463.580/0001-11. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa também que, em virtude do não comparecimento da empresa DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI – CNPJ: 37.465.734/000-1-56, ganhadora dos itens: 113, 116 e 120 para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) edição número 2690 de 19 de outubro de 2020, os referidos itens passarão na ordem de classificação para a empresa: FORTELAR COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 29.469.549/0001-01. Assim, consoante ao exposto acima, COMUNICAMOS as empresas: J.A. COMERCIO VAREJISTA DE MATRERIAL DE LIMPEZA – CNPJ: 36.046.190/0001-25, SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 26.889.181/0001-42, JOSE ADILSON DE OLIVEIRA VASCONCELOS – CNPJ: 24.463.580/0001-11, : BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI – CNPJ: 13.344.533/0001-32 e FORTELAR COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 29.469.549/0001-01, que suas DOCUMENTAÇÕES enviadas via sistema licitações, serão analisadas com vistas à confirmação de suas HABILITAÇÕES e em caso de adjudicação, serão posteriormente, convocadas para assinatura de Ata de Registro de Preços através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE).

Aliança, 06 de novembro de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:2D97CDF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – CT Nº 001/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AMARAJI - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2018
CONTRATO Nº 001/2018

Contrato administrativo Nº 001/2018, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI - PE**, e o(a) **CASCAIS LOCADORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.802.030/0001-35. Cujo **OBJETO e a** contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuo de locação de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji - PE, **com vigência:** 14/06/**2020** à 31/12/**2020**.

Amaraji, 06/11/2020.

MARI JODECILDA CARVALHO DE FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:57DA7F31

GABINETE DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – CT Nº 013/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2018
CONTRATO Nº 013/2018

Contrato administrativo Nº 013/2018, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**, e o(a) **CASCAIS LOCADORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.802.030/0001-35. Cujo **OBJETO e a** contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuo de locação de veículos, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Amaraji/PE, **com vigência:** 23/03/**2020** à 31/12/**2020**.

Amaraji, 06/11/2020.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*)

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:06A44350

GABINETE DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – CT Nº 022/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMARAJI - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2018
CONTRATO Nº 022/2018

Contrato administrativo Nº 022/2018, celebrado entre a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMARAJI - PE**, e o(a) **CASCAIS LOCADORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.802.030/0001-35. Cujo **OBJETO e a** contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuo de locação de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social Amaraji - PE, **com vigência:** 14/06/**2020** à 31/12/**2020**.

Amaraji, 06/11/2020.

JOSÉ MARCELO SOUZA DE LIMA
Secretário Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:A0034960

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE CNPJ Nº 10.908.660/0001-29 AVISO DE SUSPENSÃO

O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria de Saúde, resolve **SUSPENDER**, em conformidade com o Oficio nº 52/2020 – FMS (anexo aos autos) o **Pregão Eletrônico nº 002/2020-FMS, Processo Licitatório nº 002/2020-FMS**. **OBJETO**: aquisição de medicamentos materiais pensos, hospitalares e injetáveis, destinados a manutenção da Unidade Mista Santa Terezinha, Unidades Básicas de Saúde, manutenção do CAPS, CEO, SAMU, Centro de Fisioterapia e NASF, do município de Angelim/PE, como parte das medidas de enfrentamento do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), **cuja abertura se daria às 09:00h (horário de Brasília) do dia 10/11/2020**. Maiores Informações na Comissão Permanente de Licitação na **Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE (Sede da Prefeitura) Fone: (87) 99656-9712 ou pelo E-mail: licitacao.angelim@gmail.com**.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:C072BE18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020.
NATUREZA: COMPRAS

OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de pessoa jurídica e/ou física especializada no fornecimento de Pneus destinados aos automóveis e ambulâncias pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).**
Recebimento das propostas dia **09 de novembro de 2020** a partir das **15:00h**, abertura e julgamento das propostas dia **23 de novembro de 2020** a partir das **08:00hrs**, início da sessão de disputa dia **23 de novembro de 2020** às **08:30hrs**, pela **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**. Valor Total Estimado: **R$ 62.629,40 (sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos),** MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, 1º andar, (87) 9.8835-3114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site **www.araripina.pe.gov.br**.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BB5FD2FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 079, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Define novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Município de Araripina – PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO os recentes dados estatísticos de propagação do Coronavírus no âmbito do Município de Araripina – PE, cujo número de casos sofreu uma considerável elevação e tem se mantido uma alta taxa de ocupação de leitos;

CONSIDERANDO o relaxamento da população na prevenção da disseminação do novo coronavírus, especialmente às regras de distanciamento e isolamento social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN} em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a reavaliação do quadro epidemiológico no âmbito deste município, bem como as deliberações e recomendações emanadas pela Comissão Municipal de Prevenção e acompanhamento à COVID-19, e ainda a necessidade de adoção e deliberação de medidas emergenciais de enfrentamento e diminuição dos riscos de contaminação pela COVID-19 no município de Araripina - PE.

DECRETA:

Art. 1º - A realização de reuniões promovidas por Associações Ruralistas e/ou de Moradores, no âmbito do Município de Araripina, somente será permitida com a participação de no máximo 100 (cem) pessoas.

Art. 2º - Devem ser observadas as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara.
Art. 3º – A fiscalização do disposto no artigo 1º será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, em 03 de novembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6DD7D7E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 210/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRÍTO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 010/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Marilene Moraes de Carvalho Nascimento, portadora da identidade nº 1.645.578 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 220.311.704-49, titular do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, SM-2, ACS, matrícula nº 2424, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, dispositivo vigente conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2º - O reajuste dos proventos será feito em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, não obedecendo ao instituto da paridade no cargo, nos termos art. 40, §8° da CF/88.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a Portaria nº 210/2020, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Marilene Moraes de Carvalho Nascimento, portadora da identidade nº 1.645.578 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 220.311.704-49, titular do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, SM-2, ACS, matrícula nº 2424, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos

termos do art. n° 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, dispositivo vigente conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 30/10/2020, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9A037D6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 215/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRÍTO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 011/2020**,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária pela Regra de Transição da Emenda Constitucional nº 47/2005, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. Shyrlley Alencar Nunes, portadora da identidade nº 3.289.410 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 391.684.844-53, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, SM-2, AgAd, matrícula nº 365, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivo vigente conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, II da EC nº 103/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº 215/2020**, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. Shyrlley Alencar Nunes, portadora da identidade n.º 3.289.410 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 391.684.844-53, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, SM-2, AgAd, matrícula nº 365, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivo vigente conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, II da EC nº 103/2019, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 03/11/2020, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8A5D7710

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 216/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRÍTO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 012/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Valdeni Ferreira, portadora da identidade nº 19.192.954 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 478.895.194-00, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 705, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, nos termos do art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, dispositivo vigente conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2º - O reajuste dos proventos será feito em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, não obedecendo ao instituto da paridade no cargo, nos termos art. 40, §8° da CF/88.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº 216/2020**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Valdeni Ferreira, portadora da identidade nº 19.192.954 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 478.895.194-00, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 705, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, nos termos do art. n° 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, dispositivo vigente conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 03/11/2020, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7CDD192B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: Compra
OBJETO: **Registro de preços para futuras aquisições de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos e máquinas do município de Araripina/PE, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).**
Após o processamento do **Pregão EletrônicoNº 027/2020**, O**Município de Araripina**, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve**REGISTRAR OS PREÇOS**, de seu objeto na seguinte maneira:
Ata de Registro de Preço nº 030/2020
Fornecedor: **FRANCISCO LOPES DE CARVALHO - ME,** com sede na Rua José Dias, nº 868, Bairro Centro, Simões – PI, CEP 64.585-000, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.196.937/0001-59, conforme tabela abaixo:**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	10	UNID.	**BATERIA 150A**	**723,33**	**7.233,30**
2	10	UNID.	**BATERIA 100A**	**672,00**	**6.720,00**
3	8	UNID.	**BATERIA 75A**	**582,00**	**4.656,00**
4	4	UNID.	**BATERIA 60A**	**439,00**	**1.756,00**
TOTAL GERAL				**R$ 20.365,30**	

Data de assinatura: **05 de novembro de 2020.**
Prazo: Até **31/12/2020** a partir da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de novembro de 2020.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CEB5AA72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: Compra
OBJETO: **Registro de preços para futuras aquisições de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos e máquinas do município de Araripina/PE, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).**
CONTRATO N° 054/2020
Ref. Ata de Registro de Preço **Nº 030/2020**
Contratado:**FRANCISCO LOPES DE CARVALHO - ME,** com sede na Rua José Dias, nº 868, Bairro Centro, Simões – PI, CEP 64.585-000, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.196.937/0001-59.**
Valor Contratado: **R$ 20.365,30 (vinte mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).**
Data de assinatura: 05 de novembrode 2020.
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2020**.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de novembro de2020.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EF31019C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 054/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
CONTRATO Nº 054/2020

OBJETO: Aquisição de Aparelho Ecógrafo para produção de exames de Ultrassonografias para atendimento do Centro de Saúde Dr. José de Araújo Lima, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.390.957/0001-08, pelo seu representante legal, assim designado por meio do Decreto Municipal nº 07, de 21 de janeiro de 2019, **a Sra. ROBERTA DE CASTRO FALCÃO, resolve: RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020** oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SAÚDE Nº 030/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020, firmado com a empresa **SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA,** com sede na Av. Jornalista Assis Chateaubriand, nº 1.391, Galpão G, Bairro Liberdade, Campina Grande - PB, CEP 58.414-060, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.165.865/0001-33. Fundamento legal: Cláusula Nona** do Contrato nº 054/2020, e encontra amparo no disposto nos incisos I a XII, no inciso XVII do artigo 78, e no artigo 79 inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **Data de rescisão: 29/10/2020**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretária de Saúde e da Gerência de Departamento de Atenção Básica em Saúde, localizado na Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, para esclarecimentos, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina-PE, 29 de outubro de 2020

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DA30740D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 037/2020 REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOSNº 15/2020
Objeto:O presente Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva com vestiários, padrão FNDE, no Distrito de Gergelim, Município de Araripina - PE, conforme Projeto Básico e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial, da Lei nº 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste contrato**,** TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO **PROCESSO CPL/EDUCAÇÃO Nº 27/2020– EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020**, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Empresa Contratada:CONSTRUTORA ENGEVAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.181.164/0001-68, comsedesocialnaRua Melo, nº 217 sala c, Bairro Centro, no município de Juazeiro - BA, neste ato representada pelo **Sr.Carlos Alberto Cavalcante Valadares de Sousa.**
Valor da Contratação:R$651.280,29(SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS).

Araripina, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municiapal de Educação/ Ordenadora de Dispesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:57027F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 027/2020
Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO N° **015/2020**
Objeto Nat.: SERVIÇO DE ENGENHARIA
Objeto Descr. Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva coberta, com vestiários, padrão FNDE, no distrito de Gergelim, município de Araripina – PE, conforme Projeto Básico e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial, da Lei nº 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital.
Após o processo licitatório Nº 027/2020, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor da empresa **CONSTRUTORA ENGEVAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 23.181.164/0001-68,** no valor total, conforme proposta apresentada, de **R$ 651.280,29 (Seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).**
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretária Municipal de Educação, situada no 1º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina - PE, 26 de outubro 2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretária de Educação/ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:82632E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020
Comissão: CPL/SAÚDE
Objeto Nat.: Compra

OBJETO:Aquisição de Aparelho Ecógrafo para produção de exames de Ultrassonografias para atendimento do Centro de Saúde Dr. José de Araújo Lima, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes no Termo de Referência(anexo I).

CONTRATO N° 054/2020
Contratado: **SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA,** com sede na Av. Jornalista Assis Chateaubriand, nº 1.391, Galpão G, Bairro Liberdade, Campina Grande - PB, CEP 58.414-060, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.165.865/0001-33.**
Valor Contratado: **R$ 69.999,00 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).**
Data de assinatura:**01 de outubro de 2020**.
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2020**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina–PE, CEP: 56.280-000, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 01 de outubro de2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:67DFD446

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 159.2020 CONCEDER PENSÃO POR MORTE A JOSE ACIOLE BATISTA

PORTARIA Nº 159/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder pensão por morte a **JOSÉ ACIOLE BATISTA**, cônjuge supérstite, pelo falecimento da servidora inativa TEREZINHA DA SILVA BATISTA, matrícula 70.553, que ocupou o cargo de Professora, MS III, falecida em 29/10/2020, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com os arts. 10, inciso I e 57 e 58, inciso I, 59, inciso I da Lei Municipal nº 1.601/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito (29/10/2020).

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 09 de novembro de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:DE4C6A90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 025/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020. Licitação pelo www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES/COLARINHOS NOVOS, QUE ATENDAM AS NORMAS DE QUALIDADE DO INMETRO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa: **REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA EPP**, CNPJ nº 35.356.369/0001-16**,** vencedora de todos os itens **(01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33)** com o **valor Global de R$ 176.416,96 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 07:00 às 13:00 horas.

Betânia, 06/11/2020.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:7D707E48

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor
Jean Carlo Dadalto
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 005/2020
HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI EPP
Rua Duque de Caxias, nº 721, loja 04, CEP.: 29.903-159, Interlagos, Linhares/ES

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Betânia – PE, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos do Contrato nº 035/2020, oriundo do Processo Licitatório nº 022/2020 – Pregão Eletrônico nº 005/2020, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, didático e suprimentos de informática, para um consumo de 05 (cinco) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas, Creches, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, o qual esta empresa configura como uma das empresas contratadas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima do referido Contrato, o qual no seu item 7.3 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada através da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO do dia 19 de outubro de 2020, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Betânia - PE, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula décima primeira do Contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 36.214.108/0001-24, situada na Rua Duque de Caxias, nº 721, loja 04, CEP.: 29.903-159, Interlagos, Linhares/ES, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **Jean Carlo Dadalto**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.103.807-09, portador da carteira de identidade nº 859816 SPTC/ES, telefone de contato 27 - 3373-5014 / 99931-2120, e-mail humaita.distribuidora@hotmail.com, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa e consequentemente a rescisão contratual, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Betânia - PE, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a rescisão contratual com a empresa, bem como aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Betânia - PE.

Betânia/PE, 06 de novembro de 2020.

ESPEDITA EVA DA SILVA LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:4265B0B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO Nº 026/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim torna público, nos termos do inciso IV do art. 4° da Lei nº 13979/20 e Lei n° 14.035/20, fundamentada no parecer jurídico, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação destinada a Contratação de empresa para prestação de serviços de Sanitização e desinfecção dos prédios das Escolas, devido as eleições, nos Prédios das UBS, e demais postos de saúde e Hospital Municipal, Prédio da Prefeitura, Mercados e Matadouros Público, e demais prédios que compõem os Programas do Fundo Municipal de Assistência Social do município Bom Jardim, constantes no termo de referência, em combate ao coronavírus, devido a circulação de pessoas, Em favor da Empresa: **Cruzeiro dedetizações LTDA – EPP,** Inscrito no CNPJ, sob o n° 21.198.282/0001-53 valor contratado R$ 102.145,26, (cento e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

Bom Jardim/PE, 06 de novembro de 2020.

JOSEFA ELIZABETE DA SILVA.
Gestora.

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:C5CFF843

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 038/2020. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bonito/PE, para o Programa Saúde na Escola - PSE. **Valor máximo aceitável**: R$ 115.115,95. **Recebimento das Propostas a partir do dia: 09/11/2020 às 08h00min, até o dia 17/11/2020 às 07h30min. Abertura das Propostas: 17/11/2020 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 17/11/2020, às 08h30min**.**Informações e Edital** na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na **Rua Cônego Cavalcanti, 113, Centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:5B8F0BAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, destinado a Infraestrutura para Implantação do Loteamento Empresarial de Bonito, com Construção de Calçadas, Quadra poliesportiva com Vestiário, Área de Apoio, Espaço de Eventos, Coberta de Bicicletário e Parada de Ônibus e Muro de Divisa, objeto do **Convênio AD n° 25/2020, firmado entre a Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. AD DIPER e o Município de Bonito, em decorrência do Processo SEI N° 0060600954.000319/2020-53.** A CPL torna público para efeito do § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, que foi interposto recurso administrativo em face ao Julgamento de Propostas de Preços, pela empresa **CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP.**

BONITO, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:40F740AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 00034/2018 CONTRATO Nº: 0051/2018 - CPL - ADITIVO Nº:002/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 00034/2018; Processo Nº: 0051/2018 . CONTRATADO: BPM SERVIÇO LTDA. CNPJ nº 04.494.106/0001-40 OBJETO DO CONTRATO: contratação de serviços de transporte de pessoas e outros a serem utilizados em atividade das Secretarias municipais exceto Secretaria Municipal de Saúde, OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: SÉTIMA – DOS PRAZOS DO CONTRATO 0051/2018 - "CLAÚSULA SETIMA DOS PRAZOS: O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características, fica prorrogado até o final do exercício financeiro de 2020. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado."

Brejinho, 05/11/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:0CF7A759

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS 00005/2020 CONTRATO Nº: 00041/2020 - ADITIVO Nº:001/2020

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 00005/2020; Processo Nº: 0033/2020. CONTRATADO: Silva e Leite Construções e Serviços Ltda. - CNPJ nº 17.287.720/0001-82. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação do sistema complementar de esgotamento sanitário no Povoado de Placas de Piedade município de Brejinho/PE OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA QUINTA – DOTAÇÃO DO CONTRATO N° 00041/2020: 15 451 0007 1085 Const. e/ou Reforma de Obras de Infra, Esgotamento Sanitário, Praça e Calçamento; 0575 4490.51 00 990 Obras e Instalações.

Brejinho, 06/11/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:86075A14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 20012/2018 CONTRATO Nº: 20015/2018 - ADITIVO Nº:002/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 20012/2018; Processo Nº: 2015/2018. CONTRATADO: T A Ferreira Eireli - CNPJ nº 13.815.150/0001-03. OBJETO DO CONTRATO: Contratação dos serviços de transporte de pessoas a serem utilizados em atividades da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: SÉTIMA - DOS PRAZOS DO CONTRATO 20015/2018: O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características, fica prorrogado até o final do exercício financeiro de 2020. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.".

Brejinho, 06/11/2020.

MARIA DAS DORES GOMES DE LIRA
Secretária.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:51B577F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20021/2020

Processo Nº: 2024/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20021/2020. Compra. contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de procedimento odontológico para uso nos serviços públicos de saúde do Município de Brejinho (PE). DOTAÇÃO: 2028 – Manut. e Ampliac. das Ações do Prog. Saúde Família; 301 Atenção Básica; 0019 3.3.90.30 211 Material de Consumo; 2031 – Manutenção Programa Agentes Comunitários de Saúde; 301 Atenção Básica; 0051 3.3.90.30 214 Material de Consumo; 2032 – Manut. de Cont. de Vigil. Sanit. e Assist. Médica Pré; 304 Vigilância Sanitária; 0062 3.3.90.30 214 Material de Consumo; 2050 – Assistência Farmacêutica Básica; 301 Atenção Básica; 0070 3.3.90.30 214 Material de Consumo; 0071 3.3.90.32 214 Material, bem ou serviço para distribuição gratuíta; 2062 – Manutenção Ações de Controle Opidemiol. e Endemias; 305 – Vigilância Epidemiológica; 0076 3.3.90.30 211 Material de Consumo; 2093 – Implantação e Manutenção do Programa Saúde na Escola; 301 Atenção Básica; 0098 3.3.90.30 214 Material de Consumo; 2094 – Programa Academia da Saúde; 301 Atenção Básica; 0104 3.3.90.30 214 – Material de Consumo; 2096 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade; 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 0115 3.3.90.30 214 Material de Consumo; 0116 3.3.90.32 214 Material, bem ou serviço para disribuição gratuíta; 2098 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica; 301 – Atenção Básica; 0125. 3.3.90.30 214 Material de Consumo; 0126.3.3.90.32 214 Material, bem ou serviço para disribuição gratuíta; 2099 Manutenção do NASF; 301 – Atenção Básica; 0135 3.3.90.30 214 Material de Consumo; 0136 3.3.90.32 214 Material, bem ou serviço para disribuição gratuíta; 2120 – Manutenção da Saúde Bucal; 301 Atenção Básica; 0142.3.3.90.30 211 Material de Consumo; 0143 3.3.90.32 211 Material, bem ou serviço para disribuição gratuíta; 2121 – Manutenção do PMAQ; 301 Atenção Básica; 0149.3.3.90.30 214 Material de consumo; 2137 – Ações de Combate do COVID 19 – Recursos do Estado; 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 0161 3.3.90.30 219 Material de Consumo; 2138 – Ações de combate do COVID 19 – Recursos

Federal; 0168 3.3.90.30 218 Material de Consumo.. Contrato Nº: 2048/2020. Contratado: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90. Valor R$6.641,30. Vigência: de 08/09/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 08/09/2020. Contrato Nº: 2049/2020. Contratado: I9 Solutions Comercio Ltda.. CNPJ: 20.712.427/0001-20. Valor R$1.670,40. Vigência: de 08/09/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 08/09/2020. Contrato Nº: 2050/2020. Contratado: Absoluta Saude Imp. Exp. e Com.de Produtos P/saude Eireli. CNPJ: 30.082.076/0001-74. Valor R$10.938,35. Vigência: de 08/09/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 08/09/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:17E24B54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20022/2020

Processo Nº: 2025/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20022/2020. Compra. contratação de empresa para o fornecimento parcelado de insumos (Material de Consumo) destinados aos serviços do Programa Saúde na Escola – PSE da Secretaria Municipal de saúde de Brejinho PE, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Covid–19. DOTAÇÃO: 2093 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA; 301 ATENÇÃO BÁSICA; 0098.3.3.90.30 214 MATERIAL DE CONSUMO; 2138 – AÇÕES DE COMBATE DO COVID 19 – RECURSOS FEDERAL; 01683.3.90.30 218 MATERIAL DE CONSUMO.. Contrato Nº: 2051/2020. Contratado: Industria e Comercio de Produtos de Limpeza Campinense Ltda. CNPJ: 08.158.664/0001-95. Valor R$5.950,58. Vigência: de 14/09/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 14/09/2020. Contrato Nº: 2052/2020. Contratado: Tie Tapetes Eireli. CNPJ: 10.261.012/0001-23. Valor R$1.349,90. Vigência: de 14/09/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 14/09/2020. Contrato Nº: 2053/2020. Contratado: Marleide Rocha de Oliveira - ME. CNPJ: 18.701.203/0001-70. Valor R$749,10. Vigência: de 14/09/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 14/09/2020. Contrato Nº: 2054/2020. Contratado: Hc Comercio de Papelaria e Serviços - Eireli. CNPJ: 20.873.342/0001-23. Valor R$3.102,00. Vigência: de 14/09/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 14/09/2020. Contrato Nº: 2055/2020. Contratado: Jose Dantas Diniz Filho. CNPJ: 22.077.847/0001-07. Valor R$2.412,80. Vigência: de 14/09/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 14/09/2020. Contrato Nº: 2056/2020. Contratado: Formis Instrumentos de Medicao Ltda. CNPJ: 30.197.931/0001-92. Valor R$2.447,72. Vigência: de 14/09/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 14/09/2020. Contrato Nº: 2057/2020. Contratado: Impacto Dist.e Com. de Uniformes e Equip. de Segurança Ltda. CNPJ: 36.546.121/0001-80. Valor R$3.131,50. Vigência: de 14/09/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 14/09/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:907047F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP20004/2020

Contrato Nº: 20047/2020. Processo Nº: 2026/2020. CPL. Dispensa Nº DP20004/2020. Compra. aquisição de carnes (bovina/ frango) e ovos para o Hospital Clotildes de Fonte Rangel, Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e NASF. DOTAÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FMS; 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 0037.3.3.90.30 211 MATERIAL DE CONSUMO; 2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 0115 3.3.90.30 214 MATERIAL DE CONSUMO; 2098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA; 301 - ATENÇÃO BÁSICA; 0125.3.3.90.30 214 MATERIAL DE CONSUMO; 2138 - AÇÕES DE COMBATE DO COVID 19 - RECURSOS FEDERAL; 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBUATORIAL; 0168.3.3.90.30 218 MATERIAL DE CONSUMO.. Contratado: José Gomes de Lira. CPF: 093.306.834-44. Valor R$11.976,00. Vigência: de 03/09/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 03/09/2020.

MARIA DAS DORES GOMES DE LIRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:F718A11E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20023/2020

Processo Nº: 20027/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20023/2020. Compra. Contratação da aquisição de Pneus 1ª linha e câmaras de ar para uso nos veículos da Frota da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho PE. DOTAÇÃO: 1025 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MANUTENÇÃO FROTA DA SAÚDE 301 – Atenção Básica 0005 3.3.90.30 211 Material de Consumo 2028 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. SAÚDE FAMILIA 301 – Atenção Básica 0019 3.3.90.30 211 Material de Consumo 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FMS 122 – Atenção Básica 0037 3.3.90.30 211 Material de Consumo 2032 – MANUT DE CONT. DE VIGIL. SANIT. E ASSIST. MÉDICA PRE 304 – Vigilância Sanitária 0062 3.3.90.30 214 Material de Consumo 2062 – MANUTEÇÃO AÇÕES DE CONTROLE IPIDEMIOL E ENDEMIAS 305 – Vigilância Sanitária 0076 3.3.90.30 211 Material de Consumo 2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0115 3.3.90.30 214 Material de Consumo 2098 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 301 – Atenção Básica 0125 3.3.90.30 214 Material de Consumo 2099 – MANUTENÇÃO DO NASF 301 – Atenção Básica 0135 3.3.90.30 214 Material de Consumo. Contrato Nº: 2065/2020. Contratado: Constantino Pneus Eireli. CNPJ: 35.793.795/0001-17. Valor R$10.938,22. Vigência: de 22/09/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 22/09/2020. Contrato Nº: 2066/2020. Contratado: Canaan Assessoria Empresarial Eireli. CNPJ: 35.973.224/0001-64. Valor R$12.529,00. Vigência: de 22/09/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 22/09/2020.

MARIA DAS DORES GOMES DE LIRA
Secretária.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:5AD3BCCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP20005/2020

Contrato Nº: 20064/2020. Processo Nº: 2029/2020. CPL. Dispensa Nº DP20005/2020. Serviço. Contratação de empresa para execução dos serviços de materiais gráficos destinados aos serviços do Programa Saúde na Escola – PSE da Secretaria Municipal de saúde de Brejinho PE, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Covid–19. DOTAÇÃO: 2093 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA; 301 Atenção Básica; 0098 3.3.90.30 214 Material de Consumo; 2138 – AÇÕES DE COMBATE DO COVID 19 – RECURSOS FEDERAL; 0168 3.3.90.30 218 Material de Consumo. . Contratado: Paulo de Tarso Medeiros de Freitas. CNPJ: 36.615.989/0001-95. Valor R$15.425,00. Vigência: de 17/09/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 17/09/2020.

MARIA DAS DORES GOMES LIRA
Secretária.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:3DB1201D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020. COMISSÃO: CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 038/2020. Comissão: CPL. Pregão Eletrônico nº 011/2020. Objeto Nat.: Compra. Descr. Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Brejo da Madre de Deus – PE, Após o processamento do **Pregão Eletrônico Nº 011/2020**, comunica-se sua homologação e adjudicação de seu objeto em favor das empresas: **COMERCIAL ITAENGA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.393.407/0001-00, vencedora nos itens, **02, 04, 06, 09, 11, 12, 15, 17, 20, 25, 26, 32, 36, 37, 38 e 39,** com o valor de: **R$ 14.074,03 (quatorze mil, setenta e quatro reais e três centavos*) e* J. C. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.141.363/0001-72, vencedora nos itens, **01, 03, 05, 07, 08, 10, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35 e 40** com o valor de: **R$ R$ 23.469,48 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos*)**, Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, sito Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro Brejo da Madre de Deus – PE. CEP: 55.170-000, ou através do Fone/fax: 081-3747-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus. 04 de Novembro de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus – PE.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:A5689F07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BREJO DA MADRE DE DEUS.

Processo ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2020 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEJAQUEIRA - PE)

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de medicamentos, material odontológico e correlatos e material ambulatorial permanente.

EMPRESA:MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

CNPJ:69.950.913/0001-75

VALOR:1.528.851,85 (hum milhão, quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais, e oitenta e cinco centavos)

Data do Contrato: 01/10/2020
Vigência do contrato:31/12/2020

Brejo da Madre de Deus, 01 de Outubro de 2020

JOSÉ EDSON SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:E1654713

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

À EMPRESA:
PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, CNPJ: 09.210.219/0001-90
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buíque-PE, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município e;
Considerando os termos do Processo Licitatório Nº 064/2020 – Pregão Eletrônico Nº 007/2020, visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE, o qual esta empresa configura como uma das vencedoras;
Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;
Considerando o item 20.2, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela Ordem de Compra, datada do dia 28 de outubro de 2020, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Buíque – PE, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;
Considerando que descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;
RESOLVE NOTIFICAR a empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, CNPJ: 09.210.219/0001-90** com sede na Avenida Severino Cordeiro, 402, Jardim Oasis, Cep: 58.900-000, Cajazeiras-PB, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no referido Processo Licitatório, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a Administração Pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Buíque – PE, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Processo Licitatório e imediatamente aberto o processo de inidoneidade da referida empresa para contratar com a Administração Pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios.

Buíque, 06 de Novembro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D8005F24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

À EMPRESA:
INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA - DEMAIS, CNPJ: 78.589.504/0001-86
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buíque-PE, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município e;
Considerando os termos do Processo Licitatório Nº 064/2020 – Pregão Eletrônico Nº 007/2020, visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE, o qual esta empresa configura como uma das vencedoras;
Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;
Considerando o item 20.2, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela Ordem de Compra, datada do dia 28 de outubro de 2020, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Buíque – PE, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;
Considerando que descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;
RESOLVE NOTIFICAR a empresa **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA - DEMAIS, CNPJ: 78.589.504/0001-86** com sede na Avenida Tiradentes, 4455, Setor Industrial, Cep: 86.072-360, Londrina-PR, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no referido Processo Licitatório, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a Administração Pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Buíque – PE, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Processo Licitatório e imediatamente aberto o processo de inidoneidade da referida empresa para contratar com a Administração Pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios.

Buíque, 06 de Novembro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DAF49D98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 193 / 2020 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,
R E S O L V E:
EXONERAR, a partir de 04 de novembro de 2020: JACKSON LUIZ DA SILVA, do cargo comissionado de assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Gessé Valério de Oliveira, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de novembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:8BFDF106

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 194 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 04 de novembro de 2020: ADRINA THIALLY LUCIA DE SOUZA, do cargo comissionado de assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Gessé Valério de Oliveira, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de novembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4A3DC710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/PMCSA-SEOBP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de Julgamento de Habilitação da **Tomada de Preços nº 012/PMCSA-SEOBP/2020**. **Empresas Habilitadas**: SBC-Sociedade Brasileira de Construções Ltda; e L&R Santos Construções Ltda. **Empresas Inabilitadas**: Pau Brasil Construtora Eireli por descumprimento aos subitens 10.1.3.2 e 10.1.3.5; Construtora SBM Ltda por descumprimento ao subitem 10.1.3.2 todos do Instrumento convocatório e Toga Consultoria e Construtora de Obras Cíveis Eireli por descumprimento ao subitem 9.2.3.3 "e" – Insuficiência de Capital Circulante Líquido (CCL). Para este julgamento também foram considerados os aspectos ligados à situação atual de Pandemia e distanciamento social, principalmente no que concerne a Fóruns, Cartórios para reconhecimento de firma e Junta Comercial. A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento da documentação de habilitação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e, segundo prevê a Lei 8666/93 e alterações abre prazo recursal. Caso não haja recurso, fica, desde já, marcada a data de 17 de novembro de 2020 às 09:00 horas para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de outubro de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:C1EECFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMCSA-SME/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Educação. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 106/2020- **Processo Licitatório**: **032/PMCSA-SME/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMCSA-SME/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda interna da Secretaria Municipal de Educação **- Valor Máximo Aceitável**: R$ 1.669.941,30 (Um milhão seiscentos e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos) – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 09/11/2020 ÀS 08h00MIN, ATÉ O DIA 19/11/2020 ÀS 08h00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/11/2020 às 08h00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/11/2020 às 08h15MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de novembro de 2020.

LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:27D31358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/PMCSA-SME/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Educação. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 248/2020- **Processo Licitatório**: **101/PMCSA-SME/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/PMCSA-SME/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição materiais higiene pessoal, fraldas, toalhas, lençóis, entre outros, para as Creches**,** através da Secretaria Municipal de Educação**- Valor Máximo Aceitável**: R$ 112.767,66 (cento e doze mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).– **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 09/11/2020 ÀS 08h00MIN, ATÉ O DIA 19/11/2020 ÀS 08h00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/11/2020 às 08h00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/11/2020 às 09h15MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de novembro de 2020.

LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:65009B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 229/2020- **Processo Licitatório**: **082/FMS/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de equipamento e matéria permanente de acordo com proposta de nº11168.783000/1140-01 conforme o plano de trabalho. Solicitamos abertura do Processo Licitatório emenda de nº32990009, firmada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde- **Valor Máximo Aceitável**: R$ 117.886,95 (Cento e dezessete mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos) – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 09/11/2020 ÀS 08h00MIN, ATÉ O DIA 19/11/2020 ÀS 08h00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/11/2020 às 08h00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/11/2020 às 08h30MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de novembro de 2020.

LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:10289F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 240/2020- **Processo Licitatório**: **085/FMS/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição virtude da necessidade de fornecer materiais de acessibilidade aos munícipes usuários do SUS, portadores de necessidades especiais e/ou acamados, adultos e crianças, materiais de acessibilidade para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho- **Valor Máximo Aceitável**: R$ 371.573,78 (Trezentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 09/11/2020 ÀS 08h00MIN, ATÉ O DIA 19/11/2020 ÀS 08h00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/11/2020 às 08h00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/11/2020 às 08h45MIN.**

Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de novembro de 2020.

LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:11DA4AC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020
O PREGOEIRO, Sr. GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO e Equipe de Apoio designados respectivamente pela Portaria nº. 1177/2019, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal Nº 10.520/2002 e suas alterações, conforme preços cotados na proposta, **ADJUDICAR** os concorrentes abaixo, **PROCESSO LICITATÓRIO 127/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2020,** tipo MENOR PREÇO , que teve por objeto**, Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da rede de saúde mental de Camaragibe em virtude da pandemia ocasionada pelo COVID-19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Portaria nº 2.516/2020 do Ministério da Saúde, durante o período de 02 (dois) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Termo de Referência. (Anexo I do Edital).**
CONSIDERANDO: A desistência neste certame da empresa **SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CNPJ: 02.165.865/0001-33, ASSIM SENDO ADJUDICAO AO PARTICIPANTE SUBSEQUENTE QUE** constituir-se no menor preço apresentado, **Adjudicatários:, CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS, CNPJ: 24.868.172/0001-40,vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 Valor total –** R$ 341.898,48 **(Trezentos e quarenta e um mil reais oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos); ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, 13.630.407/0001-44, vencedora no iten: 10, Valor total – R$ 22.980,00 (Vinte e dois mil novecentos e oitenta reais); MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.706.033/0001-57, vencedora no iten: 19, Valor total – R$ 2.367,85 (Dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Restando Fracassado o ítem : 16 .**

Camaragibe, 06 de Novembro de 2020**.**

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:B661B171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020
O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE**, vem informar a Homologação do PREGÃO **ELETRÔNICO 028/2020** para **Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da rede de saúde mental de Camaragibe em virtude da pandemia ocasionada pelo COVID-19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Portaria nº 2.516/2020 do Ministério da Saúde, durante o período de 02 (dois) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Termo de Referência. (Anexo I do Edital).**
CONSIDERANDO: A desistência neste certame da empresa **SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CNPJ: 02.165.865/0001-33, ASSIM SENDO ADJUDICAO AO PARTICIPANTE SUBSEQUENTE QUE** constituir-se no menor preço apresentado, Vencedoras**: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS, CNPJ: 24.868.172/0001-40,vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 Valor total –** R$ 341.898,48 **(Trezentos e quarenta e um mil reais oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos); ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, 13.630.407/0001-44, vencedora no iten: 10, Valor total – R$ 22.980,00 (Vinte e dois mil novecentos e oitenta reais); MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.706.033/0001-57, vencedora no iten: 19, Valor total – R$ 2.367,85 (Dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Restando Fracassado o ítem : 16. Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da respectiva Ata de registro/Contrato.**

Camaragibe, 06 de Novembro de 2020**.**

ANTÔNIO AMATO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:40337631

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO COINTRATO 53/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA E MÁQUINAS PESADAS Nº053/2020

Processo Licitatório Nº: 074-2020
Modalidade/Nº: PREGÃO Nº012/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº036/2020

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA E MÁQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMARAGIBE, com a aquisição da locaçao adicional de 02(dois) veiculos, dentro do prazo contratual, conforme descrição contida nos 03 primeiros meses do contrato.
Contratado: LR Serviços e Transporte Eireli, com sede na cidade de Bento Fernandes, no Estado de Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 27.912.017/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Lucas Rodrigues Pinto, portador da cédula de identidade RG nº 2849858, e inscrito no CPF sob o nº108. 831.124-50
Valor do Aditivo: R$ *51.849,82,*(cinquenta e um mil reais, e oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)
Prazo: 02 meses
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Defesa Civil, situada na Avenida Belmino Correia, nº 2340, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do

Tel.: (81) 2129-9564 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.
Camaragibe/PE, 06 de novembro de 2020.

KÁTIA ROSÂNGELA M. O. DE MARSOL
Secretária de Defesa Civil

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:5BBA903F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 057/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SGI Nº 028/2019 do Município de Igarassu/PE, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS,** Contratada: **CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 35.603.307/0001-61, no valor global máximo R$ 1.164.920,21(Um milhão, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e vinte e um centavos);** Contratante: Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE - CNPJ nº 08.260.663/0001-57 e a secretaria de Educação do Município de Camaragibe. Nos termos da lei nº 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Assinatura: 23/06/2020. Vigência: 12 (doze) meses.

Camaragibe, 23 de junho de 2020

MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário de Educação

MARCIO WELBER DOS SANTOS
CCS Gráfica e Editora Comercio E Serviços LTDA EPP

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:B350B48F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 057/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SGI Nº 028/2019 do Município de Igarassu/PE, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS,** Contratada: **CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 35.603.307/0001-61, no valor global máximo R$ 419.750,00 (Quatrocentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais);** Contratante: Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE CNPJ nº 08.260.663/0001-57 e a secretaria de Saúde do Município de Camaragibe. Nos termos da lei nº 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Assinatura: 23/06/2020. Vigência: 12 (doze) meses.

Camaragibe, 23 de junho de 2020

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

MARCIO WELBER DOS SANTOS
CCS Gráfica e Editora Comercio E Serviços LTDA EPP

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:B528B57B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº035/2020 - APROVA O REGULAMENTO DO SERVIÇO DE CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES DE CAMARAGIBE (SCCE/CG), COMPONENTE DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL.

DECRETO Nº 035, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

APROVA O REGULAMENTO DO SERVIÇO DE CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES DE CAMARAGIBE (SCCE/Cg), COMPONENTE DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, IV e VI, da Lei Orgânica municipal e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Municipal nº 554/2013;
CONSIDERANDO os arts. 136 a 139, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), dispositivos responsáveis por estabelecer condições técnicas e requisitos mínimos de segurança, higiene e conforto no que tange às conduções escolares;
CONSIDERANDO a necessidade de se instituir os requisitos mínimos legais, técnicos e operacionais para que a Condução Coletiva de Escolares se desenvolva no município de Camaragibe;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica regulamentado, por meio deste instrumento legal, o Serviço de Condução Coletiva de Escolares (SCCE/Cg), componente do Sistema de Transporte Público de Passageiros Municipal, o qual, por sua vez, restou instituído nesta urbe através da Lei Municipal nº 554/2013.
Parágrafo Único. O exercício da atividade do Serviço de Condução Coletiva de Escolares, por se tratar de um serviço público, exige o Cadastramento e Credenciamento junto ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º O serviço ora regulamentado será prestado mediante autorização do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º O serviço de Condução Coletiva de Escolares será autorizado através de disciplinamento do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município, em observância às diretrizes estabelecidas pelo presente instrumento legal e em conformidade com o interesse público.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E DOS CONCEITOS INICIAIS
Art.4º Compete à Secretaria de Segurança Pública a responsabilidade pela regulamentação, gerenciamento, operação, controle, fiscalização e administração dos sistemas de cadastro e autorização dos autorizatários, veículos e operadores que realizam os Serviços de Condução Coletiva de Escolares.
§1º No exercício de suas atribuições, compete à Secretaria de Segurança Pública:
I - formular e expedir, com a chancela do Prefeito, atos normativos, diretrizes e orientações complementares ao presente Decreto, dispondo sobre a execução, autorização, disciplinamento e supervisão dos serviços ora regulamentados;
II - aplicar as penalidades cabíveis aos transgressores das normas previstas neste Decreto, no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação complementar em vigor.
§2º O município deverá formalizar a troca de informações cadastrais junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PE, que disponibilizará o acesso recíproco aos sistemas de cadastro dos veículos autorizados e regularizados para a prestação do Serviço de Condução Coletiva de Escolares.
§3º Caberá ainda à Secretaria de Segurança Pública, órgão responsável pelo gerenciamento de transportes de Camaragibe e, por consequência, pelo próprio SCCE/Cg, o seguinte:
I - fixar normas regulamentares do serviço de forma atualizada, à medida que a reestruturação do sistema evoluir e o interesse público o exigir;
II - controlar e fiscalizar o cumprimento desta norma, autuar e aplicar penalidades e medidas cabíveis, bem como notificar os infratores;

III - zelar pela boa qualidade do serviço, além de receber, analisar e solucionar as solicitações e reclamações dos usuários;
IV - cadastrar e credenciar os operadores e veículos do SCCE/Cg.
Art. 5º Para os efeitos desta norma, considera-se:
I - Termo de Credenciamento: conjunto de informações e documentos necessários a serem estabelecidos pelo município com finalidade de credenciar as empresas, estabelecimentos de ensino e condutores para prestar serviços de condução escolar;
II - Descredenciamento: cancelamento do Termo de Credenciamento, por infração aos preceitos estabelecidos nas disposições da Lei Municipal nº 554/2013, ou por vontade expressa do Condutor Credenciado;
III - Empresas: pessoas jurídicas proprietárias de veículos adequados à Condução Coletiva de Escolares a quem caberá operar o serviço e responder pelos alunos transportados;
IV - Estabelecimentos de Ensino: pessoas jurídicas prestadoras de serviço de Condução Coletiva de Escolares, às quais caberá ofertar o serviço aos seus estudantes exclusivamente e de forma facultativa, respondendo pela sua condução;
V - Condutores Autônomos: pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI), proprietários de veículos qualificados para a execução do serviço de Condução Coletiva de Escolares, aos quais caberá operar o serviço e responder pelos alunos transportados;
VI - Condutores Eventuais: pessoas qualificadas para o exercício da função, em número de 1 (um) por veículo, a quem caberá suprir fortuita e emergencialmente as ausências do condutor autônomo, dos motoristas das empresas e dos estabelecimentos de ensino;
VII - CONTRAN: Conselho Nacional de Trânsito (Órgão Máximo do Sistema Nacional de Trânsito);
VIII - Infração: ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada por autônomos, empresas, estabelecimentos de ensino e condutor eventual, que contrarie as normas estabelecidas na Lei, neste Decreto e nas demais disposições definidas pelo Poder Público municipal;
IX - Interrupção dos serviços: paralisação dos serviços por motivo de força maior ou caso fortuito;
X - Vida útil do veículo: período compreendido entre a data de fabricação e o limite considerado como máximo admissível para operação do veículo.
CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS E DAS AUTORIZAÇÕES
Art. 6º O Serviço de Condução Coletiva de Escolares consiste exclusivamente no transporte remunerado de escolares, sendo atividade econômica de natureza privada exercida por empresas, estabelecimentos de ensino, condutores autônomos e condutores eventuais.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos de ensino, a seu critério, poderão terceirizar seus serviços, mediante contratos firmados com os agentes autônomos e as empresas qualificadas nesta norma.
Art. 7º A Autorização para a exploração do Serviço de Condução Coletiva de Escolares será concedida aos condutores autônomos, condutores eventuais, empresas e estabelecimentos de ensino que apresentarem toda a documentação exigida, além dos veículos em conformidade com este Decreto, o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações em vigor que sejam aplicáveis à espécie.
CAPÍTULO IV
DOS VEÍCULOS
Art. 8º Os veículos destinados a Condução Coletiva de Escolares classificam-se em:
I - automóvel: veículo automotor destinado à Condução Coletiva de Escolares com capacidade de 07 (sete) até 11 (onze) passageiros, incluso o condutor, para utilização única e exclusivamente por Condutores Autônomos;
II - micro-ônibus: veículo automotor destinado à Condução Coletiva de Escolares com capacidade entre 12 (doze) e 30 (trinta) passageiros, incluso o condutor, para utilização única e exclusivamente por Condutores Autônomos, Empresas e Estabelecimentos de Ensino;
III - ônibus: veículo automotor destinado à Condução Coletiva de Escolares com capacidade superior a 30 (trinta) passageiros e sujeito a adaptações objetivando fornecer maior comodidade aos alunos, sendo utilizado única e exclusivamente por Empresas e Estabelecimentos de Ensino.
§1º A frota de empresas não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) da frota total credenciada pelo município, e cada empresa somente poderá credenciar no máximo 05 (cinco) veículos.
§2º Após devidamente cadastrados e credenciados pelo município de Camaragibe, os veículos utilizados nos serviços ora regulamentados:
I - quanto à espécie, deverão ser registrados junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN/PE) como de passageiros;
II - quanto à sua categoria, deverão apresentar emplacamento de característica comercial (aluguel).
Art. 9º Ficam estabelecidas as seguintes idades máximas permitidas para o ingresso na frota do SCCE/Cg:
I - automóvel: 7 (sete) anos, considerando o ano de fabricação do veículo;
II - micro-ônibus e ônibus: 10 (dez) anos, considerando o ano de fabricação do veículo.
Parágrafo único. Para aferição da idade dos veículos será considerado como data base inicial o mês de janeiro do ano de sua fabricação, realizando-se a contagem dos anos de acordo com o disposto na Lei Federal nº 810, de 6 de setembro de 1949.
Art. 10. No caso de existirem veículos já devidamente cadastrados e operando regularmente no SCCE/Cg com idade superior aos limites previstos pelo artigo anterior, aqueles poderão permanecer em atividade temporariamente, observados os seguintes requisitos:
I - Para os automóveis:
a) deverão apresentar anualmente para a Secretaria de Segurança Pública o Laudo Técnico de Inspeção de Veículos, bem como, em sendo o veículo movido a Gás Natural Veicular (GNV), o Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido por empresa reconhecida/acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade (INMETRO) e homologada pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, conforme as Portarias DP nº 002, de 05 de janeiro de 2009 e 002, de 06 de janeiro de 2016 - DETRAN/PE.
b) promoção de sua substituição, imediata, no caso de não homologação pelo Departamento Estadual de Trânsito.
II - para os micro-ônibus e os ônibus:
a) deverão apresentar anualmente para a Secretaria de Segurança Pública o Laudo Técnico de Inspeção de Veículos, emitido por empresa reconhecida/acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade (INMETRO) e homologada pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, conforme as Portarias DP nº 002, de 05 de janeiro de 2009 e 002, de 06 de janeiro de 2016 - DETRAN/PE;
b) b) promoção de sua substituição, imediata, no caso de não homologação pelo Departamento Estadual de Trânsito.
Parágrafo único. Caso o autorizatário não cumpra com os requisitos constantes deste artigo, o Poder Público municipal deverá proceder com o seu descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
Art. 11. Somente poderão ser incluídos na frota do SCCE/Cg os automóveis, micro-ônibus e ônibus que apresentarem a idade prevista no art. 4º, da Portaria DP nº 002, de 05/01/2009, do DETRAN/PE.
§1º Os veículos credenciados poderão ultrapassar as respectivas idades máximas previstas pelo art. 9º deste Decreto, desde que:
I - os automóveis, a partir do 8º ano de sua fabricação, adotem as medidas preventivas prescritas pelo art. 10, I, a, deste Decreto;
II - os micro-ônibus e os ônibus, a partir do 11º ano de sua fabricação, adotem as medidas preventivas prescritas pelo art. 10, II, a, deste Decreto.
§2º Caso o autorizatário não cumpra com os requisitos constantes deste artigo ou mencionado pelo parágrafo anterior, não promova a substituição do veículo, o Poder Público municipal deverá proceder com o seu descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
Art. 12. Em qualquer caso, a substituição dos veículos também deverá observar o disposto no artigo anterior.
Art. 13. Nos casos de impossibilidade temporária de utilização do veículo autorizado, em decorrência de roubo, furto e/ou avaria de consideráveis proporções e situação previamente comprovada, mediante solicitação do proprietário/autorizatário, a Secretaria de Serviços Públicos, Órgão Gestor do SCCE/Cg, poderá conceder autorização temporária, com validade máxima e improrrogável de 60 (sessenta) dias, permitindo que o autorizatário transporte escolares em outro veículo, desde que atendido o estabelecido no artigo 136 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

§1º Para cumprimento do caput deste artigo, o veículo substituto deverá observar as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do CONTRAN, além de obedecer aos requisitos descritos neste Decreto, inclusive quanto à idade do veículo, devendo se apresentar ao Órgão Gestor do SCCE/Cg e ao DETRAN/PE para a vistoria e expedição da autorização temporária.
§2º A autorização de origem ficará automaticamente suspensa até que seja sanada a impossibilidade temporária.
§3º O veículo originário somente poderá voltar a ser utilizado depois de aprovado em vistoria e recolhida a autorização temporária emitida, momento a partir do qual os atos administrativos anteriormente suspensos voltarão a ter plena eficácia.
§4º Não será aceita substituição temporária emergencial de veículo que tenha sido reprovado na vistoria ou que esteja com a vistoria ou vida útil vencida.

CAPÍTULO V

DO CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 14. O veículo destinado ao SCCE/Cg, sem prejuízo da observância de outras normas complementares, deverá atender às seguintes exigências definidas pelo art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro:
I - registro como veículo de passageiros;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
VIII - circulação nas vias apenas mediante autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado de Pernambuco.
Parágrafo único. A autorização a que se refere o inciso VII, do caput deste artigo, deverá ser fixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
Art. 15. Todos os veículos para operarem no Serviço de Condução Coletiva de Escolares de Camaragibe deverão estar cadastrados perante a Secretaria de Segurança Pública.
Art. 16. No ato de cadastramento deverá ser exigido dos veículos:
I - Certidão de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, averbado pelo DETRAN/PE, como veículo escolar;
II - laudo de vistoria expedido pelo DETRAN/PE no exercício em que realizado o cadastramento;
III - quitação do seguro DPVAT;
IV - em sendo movidos a Gás Natural Veicular, Certificado de Segurança Veicular emitido por empresa reconhecida/acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade (INMETRO) e homologada pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco.
§1º O DETRAN/PE após realizar a vistoria e inspeção veicular, efetuando a alteração da categoria do veículo para a Condução Coletiva de Escolares, comunicará tal ato ao município para que seja concluído o processo relativo ao cadastramento.
§2º Após a vistoria do veículo, e tendo este sido aprovado, será emitido o termo de autorização, documento de porte obrigatório na operação do serviço, o qual poderá ser requerido a qualquer tempo pelo órgão gestor do SCCE/Cg à título de fiscalização.
§3º A autorização dos veículos reprovados em inspeção veicular será suspensa enquanto perdurar a irregularidade identificada.
Art. 17. No ato de recadastramento, além dos documentos exigidos e aplicação da sistemática definida no artigo anterior, também deverá ser apresentado o último termo de autorização emitido pelo Poder Público municipal referente ao veículo que se pretende recadastrar.

CAPÍTULO VI

DOS CONDUTORES DE VEÍCULO ESCOLAR

Art. 18. O condutor de veículo destinado à condução de escolares, nos termos do art. 138, do Código de Trânsito Brasileiro, deverá satisfazer os seguintes requisitos:
I - ter idade superior a vinte e um anos;
II - ser portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “D” ou “E”;
III - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
IV - não ter cometido qualquer infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
V - não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação ou qualquer outra decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos;
VI - possuir bons antecedentes comprovados através de certidões negativas criminais da Justiça do Estado de Pernambuco e da Justiça Federal.
Art. 19. Somente poderão ser cadastrados ou recadastrados no SCCE/Cg os condutores autônomos que apresentarem perante a Secretaria de Segurança Pública:
I - declaração em modelo padronizado na forma a ser estabelecida pelo Poder Público municipal que comprove a necessidade da prestação do serviço, expedida por estabelecimento de ensino ou pelo sindicato da categoria;
II - comprovante de inscrição no Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), como profissional autônomo;
III - comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes do município de Camaragibe, como profissional autônomo;
IV - cópia do documento de cadastro de pessoa física (CPF) ou do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na hipótese do condutor ser classificado como microempreendedor individual (MEI);
V - cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou “E”;
VI - comprovante de quitação eleitoral;
VII - comprovante de quitação militar;
VIII - certificado de aprovação em curso de condutores de veículos escolares, devidamente averbado pelo DETRAN/PE;
IX - comprovante de residência, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
X - nos termos do art. 329, do Código de Trânsito Brasileiro, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
XI - certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça do Estado de Pernambuco e da Justiça Federal;
XII - atestado médico de sanidade física e mental para exercer atividade remunerada;
XIII - duas fotos 3x4 coloridas;
XIV - certidão negativa de débitos ou certidão de regularidade fiscal junto ao município de Camaragibe quanto aos impostos ou taxas decorrentes da inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes;
XV - cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) válido e do Certificado de Registro de Veículo (CRV);
XVI - certidão do prontuário da Carteira Nacional de Habilitação fornecida pelo DETRAN/PE;
XVII - comprovante de pagamento de eventuais multas impostas diante da desobediência dos parâmetros fixados por esta norma.
Parágrafo único. Para cada condutor autônomo será expedido um único Termo de Autorização que corresponderá a um único veículo de sua propriedade.
Art. 20. Somente poderão ser cadastrados ou recadastrados no SCCE/Cg os condutores eventuais que apresentarem perante a Secretaria de Segurança Pública:
I - declaração em modelo padronizado na forma a ser estabelecida pelo Poder Público municipal que comprove a necessidade da prestação do serviço, expedida por estabelecimento de ensino ou pelo sindicato da categoria;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes do município de Camaragibe
III - cópia da carteira de identidade;
IV - cópia do documento de cadastro de pessoa física (CPF);
V - cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou “E”;
VI - comprovante de quitação eleitoral;

VII - comprovante de quitação militar;
VIII - certificado de aprovação em curso de condutores de veículos escolares, devidamente averbado pelo DETRAN/PE;
IX - comprovante de residência, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
X - nos termos do art. 329, do Código de Trânsito Brasileiro, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
XI - certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça do Estado de Pernambuco e da Justiça Federal;
XII - atestado médico de sanidade física e mental para exercer atividade remunerada;
XIII - duas fotos 3x4 coloridas;
XIV - certidão negativa de débitos ou certidão de regularidade fiscal junto ao município de Camaragibe quanto aos impostos ou taxas decorrentes da inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes;
XV - cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) válido e do Certificado de Registro de Veículo (CRV);
XVI - certidão do prontuário da Carteira Nacional de Habilitação fornecida pelo DETRAN/PE;
XVII - comprovante de pagamento do seguro citado pelo art. 18, deste Decreto;
XVIII - comprovante de pagamento de eventuais multas impostas diante da desobediência dos parâmetros fixados por esta norma.

CAPÍTULO VII

DAS EMPRESAS E DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Art. 21. Somente poderão ser cadastradas ou recadastradas no SCCE/Cg as empresas que apresentarem perante a Secretaria de Segurança Pública:
I - declaração em modelo padronizado na forma a ser estabelecida pelo Poder Público municipal que comprove a necessidade da prestação do serviço, expedida por estabelecimento de ensino;
II - cópia do contrato social registrado na Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
III - cópia de alvará de localização e funcionamento;
IV - certidão negativa de débitos ou certidão de regularidade fiscal da fazenda pública federal, estadual e municipal;
V - comprovante de pagamento de eventuais multas impostas diante da desobediência dos parâmetros fixados por esta norma;
VI - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do condutor designado pela empresa, bem como do contrato de trabalho firmado entre as partes;
Parágrafo único. Os condutores das empresas deverão atender aos preceitos insculpidos pelo art. 19 deste Decreto, fornecendo à Secretaria de Segurança Pública, no que couber, os documentos previstos pelo art. 20 desta norma.
Art. 22. Somente poderão ser cadastrados ou recadastrados no SCCE/Cg os estabelecimentos de ensino que apresentarem perante a Secretaria de Segurança Pública:
I - declaração em modelo padronizado na forma a ser estabelecida pelo Poder Público municipal que presta o serviço de transporte coletivo aos seus alunos;
II - cópia do contrato social, devidamente registrado nos órgãos competentes;
III - registro junto à Secretaria de Educação do município de Camaragibe;
IV - cópia de alvará de localização e funcionamento, expedido pelo município de Camaragibe;
V - certificado de registro junto ao Ministério da Educação (MEC);
VI - cópia do contrato de terceirização de serviços, quando couber;
VII - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do condutor designado pelo estabelecimento de ensino, bem como do contrato de trabalho firmado entre as partes;
VIII - certidões de regularidade fiscal junto às Secretarias da Receita Federal, da Fazenda do Estado de Pernambuco e de Finanças do município de Camaragibe (Diretoria de Arrecadação Tributária - DAT).
IX - comprovante de pagamento de eventuais multas impostas diante da desobediência dos parâmetros fixados por esta norma.
Parágrafo único. Os condutores dos estabelecimentos de ensino deverão atender aos preceitos insculpidos pelo art. 19 deste Decreto, fornecendo à Secretaria de Segurança Pública, no que couber, os documentos previstos pelo art. 20 desta norma.
Art. 23. Para exclusão dos cadastros tratados nos arts. 20 a 23, deste Decreto, são exigidos:
I - quitação geral junto ao Poder Público Municipal;
II - devolução do Termo de Autorização para o serviço de Condução Coletiva de Escolares;
III - retirada do selo de vistoria;
IV - baixa da placa de aluguel;
V - descaracterização da comunicação visual do Serviço de Condução Coletiva de Escolares no veículo;
VI - Certidão de regularidade fiscal junto à Secretaria de Finanças do Município (Diretoria de Arrecadação Tributária - DAT).

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Seção I – Das Infrações

Art. 24. A execução do Serviço de Condução Coletiva de Escolares sem o correspondente credenciamento perante o Poder Público municipal será considerada ilegal e caracterizada como clandestina.
Art. 25. Constitui infração a ação ou omissão que importe a inobservância por parte dos credenciados das disposições constantes desta norma.
Parágrafo único. Dependendo da sua natureza ou tipicidade, as infrações serão documentadas das seguintes maneiras:
I - pela fiscalização em campo;
II - por arquivos ou registros comprobatórios dos serviços.
Art. 26. As infrações ao SCCE/Cg, discriminadas no Anexo Único deste Decreto, estão distribuídas em 04 (quatro) grupos, de acordo com a sua gravidade, observando o seguinte:
I - Grupo 1: infração de natureza leve;
II - Grupo 2: infração de natureza média;
III - Grupo 3: infração de natureza grave;
IV - Grupo 4: infração de natureza gravíssima.
Art. 27. As infrações serão lavradas de ofício no Auto de Infração e a notificação será entregue ao autorizatário no ato da lavratura ou, não estando este presente, enviada por remessa postal ou qualquer outro meio tecnológico hábil que assegure a ciência do infrator sobre o ato.
§1° O poder Público Municipal tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da infração, para notificar o infrator, sob pena de arquivamento do respectivo auto.
§2° A notificação devolvida por desatualização do endereço do autorizatário é considerada válida para todos os efeitos.
§3° Em caso de penalidade de multa imposta ao condutor auxiliar ou ao condutor eventual, a notificação é encaminhada ao domicílio do proprietário do veículo autuado.
Art. 28. O auto de infração deverá conter as seguintes informações:
I - nome do condutor e do autorizatário infrator;
II - número de identificação do operador da Secretaria de Segurança Pública, quando for o caso;
III - caracteres alfanuméricos da placa de identificação do veículo;
IV - marca e modelo do veículo;
V - descrição sucinta da ocorrência e indicação do dispositivo regulamentar infringido;
VI - local do cometimento da infração, com pontos de referência, hora, dia, mês e ano;
VII - assinatura ou rubrica, código de identificação e nome legível do agente de fiscalização que o lavrou;
VIII - assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração.
§1° A lavratura do auto de infração independe de testemunha, responsabilizando-se o agente autuador pela veracidade das informações nele consignadas.
§2° A ausência da assinatura do infrator não invalida o auto de infração.
§3° A assinatura do infrator valerá como notificação ao autorizatário do cometimento da infração, mesmo que seja o condutor auxiliar ou preposto que esteja dirigindo o veículo.
Art. 29. Quando não for entregue a via do condutor no ato da autuação, a notificação far-se-á:
I - por via postal ou telegráfica, com prova de recebimento;
II - por ofício, através de servidor designado, com protocolo de recebimento;
III - por edital, via Diário Oficial, quando resultarem infrutíferos os meios referidos nos incisos anteriores.
Art. 30. Considerar-se-á feita a notificação:

I - na data do registro do cometimento da irregularidade, quando o infrator assinar o auto de infração;
II - na data do recebimento, por via postal ou telegráfica ou, ainda, através de ofício;
III - 30 (trinta) dias após a publicação de edital através de Diário Oficial utilizado pelo município.
Seção II
Das medidas administrativas
Art. 31. A fiscalização pode adotar, sempre em absoluto respeito às normas estabelecidas pelo Poder Público municipal, as seguintes medidas administrativas, a serem aplicadas a todos os operadores do SCCE/Cg:
I - retenção do veículo;
II - remoção do veículo.
Art. 32. A retenção consiste na imobilização do veículo no local da infração, transferindo-se a posse deste para a autoridade local presente, até que seja sanada a irregularidade que ensejou a referida medida administrativa. Corrigida a falha, a posse será revertida ao condutor.
§1º Não sendo possível sanar a falha no local da infração, o veículo, desde que ofereça condições de segurança para circulação, poderá ser retirado por condutor regularmente habilitado, mediante recolhimento do Certificado de Licenciamento Anual, contra apresentação de recibo, assinalando-se prazo razoável ao condutor para regularizar a situação, para o que se considerará, desde logo, notificado.
§2º O Certificado de Licenciamento Anual será devolvido ao condutor no órgão ou entidade aplicador das medidas administrativas, tão logo o veículo seja apresentado devidamente regularizado à autoridade.
§3º Não se apresentando condutor habilitado no local da infração, o veículo será removido a depósito, aplicando-se neste caso o disposto no art. 35 deste Decreto.
§4º Não efetuada a regularização no prazo a que se refere o §1º deste artigo, será feito o descadastramento temporário do veículo.
Art. 33. A retenção do veículo será cabível nas seguintes hipóteses delineadas pelo Anexo Único deste Decreto:
I - inciso XI, do Grupo 1;
II - inciso IX, do Grupo 2;
III - incisos VII, VIII, XII e XVI, do Grupo 3.
§1° O agente da fiscalização deverá observar a viabilidade e a conveniência da retenção do veículo, quanto à possibilidade de solução do problema verificado e da estrita e fiel observância da garantia de conforto e segurança para os usuários.
§2° A reincidência de fato gerador da medida de retenção de veículo será motivo para remoção deste.
Art. 34. A remoção do veículo far-se-á:
I - quando não for possível sanar a irregularidade no local da infração e o veículo não apresentar condições de segurança para circulação;
II - nas hipóteses de reincidência de fato gerador da medida de retenção, conforme disposto no art. 34 desta norma;
III - em caso de prática não autorizada do transporte remunerado de passageiros no território do município de Camaragibe, nos termos dos arts. 37 e 38, da Lei Municipal nº 554/2013;
IV - nas hipóteses descritas pelos incisos:
a) XI e XIV, do Grupo 3;
b) IV e XV, do Grupo 4.
§1° O veículo será removido, nos casos previstos neste Decreto, para depósito fixado pela Secretaria de Segurança Pública e somente poderá ser liberado posteriormente durante o horário de expediente do mencionado órgão.
§2° O proprietário ou condutor deverá ser notificado, no ato de remoção do veículo, sobre as providências necessárias à sua restituição.
§3° Caso o proprietário ou o condutor não esteja presente no momento da remoção do veículo, a Secretaria de Segurança Pública deverá expedir ao proprietário a respectiva notificação.
§4° O agente da fiscalização deverá observar a viabilidade e a conveniência da remoção do veículo, quanto à possibilidade de solução do problema verificado e a estrita e fiel observância da garantia de conforto e segurança para os usuários.
Art. 35. O veículo removido e depositado em local apropriado somente poderá ser liberado quando o condutor autônomo ou eventual, a empresa ou o estabelecimento de ensino atender às exigências a que estiver obrigado, devendo, ainda, pagar eventuais multas, taxas e despesas decorrentes da remoção e da estadia do veículo, além de outros encargos porventura existentes na legislação específica.
Parágrafo único. É vedada a circulação de veículo que teve seu recolhimento determinado pelo órgão gestor, salvo no caso de deslocamento, mediante autorização do Secretário de Segurança Pública, para fins de vistoria ou reparo e desde que assinalado prazo para reapresentação.
Seção III
Das penalidades
Art. 36. O descumprimento das disposições normativas definidas neste Decreto resultará na aplicação das seguintes penalidades, observados, em qualquer caso, os princípios da ampla defesa e do contraditório:
I - advertência escrita;
II - multa pecuniária;
III - suspensão do Termo de Autorização;
IV - cassação do Termo de Autorização.
Parágrafo único. Responderão pelas penalidades os condutores, bem como, no que couber, as empresas e as instituições de ensino a que estiverem vinculados.
Art. 37. O auto de infração poderá ser anulado somente quando ocorrer erro em sua lavratura, devendo tal ato ser devidamente justificado com a chancela do Secretário de Segurança Pública, responsável pelo órgão gestor do SCCE/Cg.
Parágrafo único. A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
Art. 38. A advertência escrita será aplicada quando do primeiro cometimento de infração leve, não podendo ser cumulativa.
Art. 39. A multa pecuniária será aplicada:
I - na reincidência, dentro do período de 6 (seis) meses, do cometimento de infração leve;
II - nas infrações média, grave ou gravíssima, independentemente do período em que cometidas ou se derivadas de atos reincidentes.
Parágrafo único. O autorizatário é responsável pelo pagamento das multas decorrentes de infrações cometidas por condutor auxiliar e condutor eventual a ele vinculado.
Art. 40. Nos termos do art. 34, §1º, da Lei Municipal nº 534/2013, as multas pecuniárias de que trata este Capítulo serão enquadradas de acordo com a natureza de sua gravidade, obedecendo ao mesmo escalonamento e aos mesmos montantes previstos no Código de Trânsito Brasileiro, não podendo o seu valor máximo, contudo, ultrapassar aquele estabelecido para a multa constante do art. 38, da Lei Municipal nº 554/2013.
Art. 41. O prazo máximo para o pagamento das multas relativas aos autorizatários e seus prepostos se encerra:
I - em 5 (cinco) dias úteis após o decurso do prazo para apresentação de defesa, caso esta não venha a ser oferecida pelo infrator;
II - em 30 dias (trinta) dias corridos após a notificação do infrator sobre o trânsito em julgado da decisão administrativa que julgou improcedente a impugnação, via defesa ou recurso, do respectivo auto da infração.
§1º A emissão de multas, bem como de eventuais taxas, será feita através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) junto à Coordenadoria de Tributos Municipais, sendo recolhidas pela Secretaria de Finanças municipal.
§2º No caso previsto pelo inciso II do caput deste artigo, deverá constar do Documento de Arrecadação Municipal o número do Auto de Infração e do processo administrativo gerado.
§3º A multa que não for paga nos prazos delineados neste artigo será inscrita na dívida ativa do município para posterior cobrança, além de impedir o recadastramento do autorizatário, sem prejuízo de outras providências de ordem administrativa e judicial.
Art. 42. A suspensão do termo de autorização, pelo prazo de até 20 (vinte) dias úteis e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dar-se-á nos seguintes casos:
I - reincidência, dentro do período de 6 (seis) meses, de infrações descritas pelos Grupos 1 e 2, estabelecidas no Anexo Único deste Decreto;
II - nas infrações descritas pelo Grupo 3, do Anexo Único, deste Decreto.
III - nas infrações descritas pelos incisos XVI e XVII, do Grupo 4, do Anexo Único, deste Decreto.
Parágrafo único. No caso previsto pelo inciso III, do caput, deste artigo, os documentos oficiais nomeados como “Autorização Especial

para Transporte de Escolares" e "Termo de Credenciamento", deverão ser retidos pelas autoridades responsáveis pela autuação, somente podendo ser liberados após a regularização do motivo que provocou a aplicação desta medida administrativa.

Art. 43. A cassação do termo de autorização dar-se-á nos seguintes casos, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:

I - reincidência, dentro do período de 6 (seis) meses, das infrações contidas no Grupo 3, do Anexo Único, deste Decreto;

II - nas infrações descritas pelo Grupo 4, do Anexo Único, deste Decreto, respeitadas as disposições contidas no art. 43, III, deste Decreto.

Parágrafo único. O autorizatário a quem for aplicada a penalidade de cassação do termo de autorização não poderá reingressar no SCCE/Cg ou, ainda, explorar qualquer outra modalidade de transporte de passageiros remunerado e regulamentado pelo município de Camaragibe, na qualidade de titular ou eventual, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação do ato de cassação em Diário Oficial utilizado pelo Poder Executivo municipal.

Art. 44. A aplicação de quaisquer penalidades previstas por este Decreto deverá ser precedida do respectivo processo administrativo e formalizada por ato do Secretário de Segurança Pública, garantindo-se, assim, o contraditório e a ampla defesa.

§1º A suspensão ou a cassação da autorização não ensejam qualquer indenização ao autorizatário por parte do Poder Público municipal.

§2º O município ajuizará ação regressiva contra os prestadores de serviço do SCCE/Cg que, com culpa ou dolo, causarem prejuízo aos cofres públicos.

Art. 45. A aplicação das penalidades administrativas previstas neste Decreto não afasta eventual responsabilização criminal ou cível.

Parágrafo único. Quando a infração administrativa apurada estiver também capitulada como crime, o respectivo processo administrativo será remetido ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, para instauração da competente ação penal, ficando cópia dos autos e do ofício de remessa sob os cuidados da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 46. Respeitados os termos dos artigos anteriores, quando cometidas duas ou mais infrações aplicar-se-ão, concomitantemente, as penalidades correspondentes a cada uma delas.

Seção IV

Da defesa e do recurso

Art. 47. Das penalidades impostas aos infratores caberá defesa e recurso, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa aos integrantes do SCCE/Cg.

Parágrafo único. As impugnações elaboradas pelos interessados devem ser apresentadas à Secretaria de Segurança Pública, a fim de que sejam regularmente processadas e julgadas.

Art. 48. Caberá à Secretaria de Segurança Pública, enquanto órgão gestor do SCCE/Cg, designar um agente público, preferencialmente efetivo, para:

I - analisar e julgar as defesas porventura apresentadas pelos autorizatários notificados;

II - emitir certidão, ratificando a penalidade constante dos autos de infração, no caso de não ter sido apresentada pelo infrator qualquer defesa dentro do prazo estipulado por este Decreto. Nesta hipótese, o agente público deverá remeter a certidão para o Secretário responsável pelo órgão gestor do SCCE/Cg, a fim de que este possa tomar as demais providências administrativas cabíveis.

§1º O autorizatário poderá apresentar defesa, no prazo de 15 dias úteis a contar da data em que tomar ciência do auto de infração expedido em seu nome, incumbindo-lhe manifestar-se precisamente sobre os fatos e irregularidades que lhe são imputados.

§2º A defesa escrita deverá ser dirigida à Secretaria de Segurança Pública e conter:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do peticionário com, no mínimo, a indicação do seu: nome, prenome, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, endereço eletrônico para contato (e-mail), telefone e domicílio;

III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta a defesa, com os documentos destinados a provar as alegações.

Art. 49. Ao analisar a defesa apresentada pelo autorizatário, o servidor responsável pelo julgamento poderá expedir decisão:

I - pela improcedência dos argumentos expostos, ocasião em que ratificará a aplicação das penalidades apontadas pelo auto de infração e indicará o arquivamento do processo administrativo;

II - pela procedência das alegações do interessado.

§1º Sendo julgada procedente a defesa apresentada, serão restituídos os valores porventura pagos pelo autorizatário, mediante a apresentação de requerimento e a devida comprovação do pagamento através de processo administrativo.

§2º Da decisão que julgar improcedente, total ou parcialmente, a defesa apresentada, caberá recurso à Comissão de Julgamento de Recursos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da ciência do autorizatário, o qual deverá ser regularmente notificado pela Secretaria de Segurança Pública, devendo ser utilizada para tanto a sistemática descrita pelos incisos I a III, do art. 30, deste Decreto.

Art. 50. A análise e julgamento dos recursos eventualmente opostos pelos integrantes do SCCE/Cg competirá à Comissão de Julgamento de Recursos, a qual deverá ser composta por 3 (três) agentes públicos, preferencialmente efetivos, escolhidos da seguinte maneira:

I - um integrante será indicado pelo Secretário de Segurança Pública;

II - dois integrantes serão designados pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 51. Ao analisar o recurso apresentado, a Comissão de Julgamento de Recursos poderá prolatar decisão:

I - pelo provimento da impugnação, acatando os argumentos apresentados pelo recorrente;

II - pelo não provimento recursal, rejeitando as alegações do interessado e mantendo a decisão originária vergastada;

III - pela inadmissibilidade do recurso:

a) ante a sua intempestividade;

b) diante da ilegitimidade do recorrente por falhas na sua identificação ou na constituição do seu representante legal.

§1º A decisão da Comissão de Julgamento de Recursos encerra as fases na esfera administrativa, dela não cabendo mais nenhum recurso.

§2º O recorrente será notificado da decisão prolatada pela Comissão de Julgamento de Recursos, nos termos dos incisos I a III, do art. 30, deste Decreto.

Art. 52. Todas as decisões prolatadas pelo Poder Público municipal através de seus agentes deverão ser devidamente fundamentadas, sob pena de nulidade.

§1º Os prazos para apresentação de defesa e de recurso serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, tendo por data de início aquela em que considerada efetivada a notificação, nos termos do art. 31, deste Decreto.

§2º O dia do vencimento do prazo será protraído para o primeiro dia útil seguinte, se coincidir com feriado nacional, estadual ou municipal, bem como se incidir em dia em que comprovadamente não houver expediente no Poder Executivo de Camaragibe.

Art. 53. Mantida a penalidade imposta pelo Auto de Infração, por decisão administrativa transitada em julgado ou por ausência de qualquer impugnação protocolada pelo interessado, o Órgão Gestor do SCCE-Cg deverá proceder às anotações pertinentes no prontuário do infrator, registrando a penalidade imposta e tomando as providências cabíveis para a sua efetivação.

CAPÍTULO IX

DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 54. Ficará extinta a autorização relativa aos serviços do SCCE/Cg:

I - diante do falecimento ou perda de capacidade pelo autorizatário, de acordo com a legislação regulamentadora da matéria;

II - com a falência da autorizatária pessoa jurídica;

III - com a ausência ou perda, pelos autorizatários, das condições técnicas ou operacionais;

IV - com o advento do termo de autorização, exceto na hipótese de sua renovação;

V - com a ausência de interesse do autorizatário ou o abandono do serviço, independentemente de formalização da renúncia;

VI - em decorrência de revogação ou anulação da autorização, por decisão do Poder Executivo do município de Camaragibe;

VII - em decorrência da aplicação da penalidade de cassação; e

VIII - com a caducidade da autorização.

Art. 55. Não poderá habilitar-se à nova autorização o operador que tiver seu cadastramento cancelado por:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - paralisação do serviço, provocada pelo cadastrado;
IV - caducidade.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 56. Quando do descumprimento do presente Decreto e das normas complementares eventualmente emanadas pelo Poder Público Municipal, caberá à Secretaria de Segurança Pública, órgão gestor do SCCE/Cg, através de ato formal, solicitar ao DETRAN/PE o bloqueio com restrições administrativas no registro do veículo até sua regularização.
Art. 57. Os casos omissos serão resolvidos pelo responsável pelo órgão gestor do SCCE/Cg, devendo este, contudo, sempre dar ciência de seus atos ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 58. Este Decreto entra em vigor após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação oficial, revogando as disposições em contrário.

Camaragibe, 06 de novembro de 2020.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 035 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
REGULAMENTO DO SERVIÇO DE CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES DE CAMARAGIBE – SCCE/Cg

DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES
GRUPO 1: INFRAÇÕES DE NATUREZA LEVE

• Deixar de atualizar os dados cadastrais referentes à autorização do condutor auxiliar e do condutor eventual junto ao órgão gestor;

• Conduzir o veículo em velocidades descontínuas, provocando partidas e freadas bruscas, e prejudicando a condição de conforto e segurança dos usuários;

• Não portar a documentação exigida pelo Poder Público, de forma visível e/ou em local de fácil acesso;

• Utilizar, na limpeza interna, substância que prejudique o conforto e/ou segurança dos escolares;

• Deixar de participar de cursos ou seminários determinados pelo órgão gestor;

• Não observar lotação do veículo;

• Utilizar adesivo ou outros similares no veículo além daqueles expressamente permitidos pelo órgão gestor;

• Utilizar adesivo ou outros similares no veículo além daqueles expressamente permitidos pelo órgão gestor;

• Trajar-se inadequadamente, conforme regulamentação;

• Transitar com o veículo em mau estado de conservação;

• Transitar com o veículo em mau estado de higiene;

• Fumar no interior do veículo, quando em operação.

Publicado por:
Renata de Oliveira Ferreira
Código Identificador:38571B40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 63 e 64, V, da Lei Orgânica Municipal, e na qualidade de Gestor do Contrato Administrativo nº 92/2020, DETERMINA:

Art.1º. Ficam designados os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria para exercerem a função de Fiscais Administrativos do Contrato nº 92/2020, oriundo do Processo Licitatório nº 28/2020, Pregão eletrônico nº 7/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Camaragibe e a empresa J L COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS EIRELI, CNPJ nº 30.732.921/0001-00.

Parágrafo único. O mencionado contrato tem por objeto o fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) para o abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Camaragibe, suas Secretarias e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, com duração de doze meses e conforme especificações, condições, quantidades, exigências, deveres e obrigações estabelecidas no termo contratual firmado entre as partes.

Art. 2º Ficam designados os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria para o exercício da função de Gestores Auxiliares do Contrato nº 92/2020, com atuação vinculada à Unidade Gestora em que lotados e em colaboração à Gestora Titular do ajuste, a Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 13 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

Art. 3º As atribuições dos fiscais administrativos e dos gestores auxiliares estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019, devendo os servidores designados atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo.

Art. 4º Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeitas delineadas pelos arts. 22 e 23 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ALEX NORAT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tais Maria da Silva
Código Identificador:E9066414

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020

ASSUNTO: 1º **Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2020. OBJETO: Adequação da planilha contratual**, contemplando o acréscimo de itens, totalizando o valor de R$ 517.504,07 (quinhentos e dezessete mil, quinhentos e quatro reais e sete centavos) correspondendo a um reflexo financeiro de 24,58% (vinte e quatro vírgula cinquenta e oito por cento) para este Aditivo, não ultrapassando o limite estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Sendo assim, o valor atualizado do contrato passa a ser R$ 2.622.784,81 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras e serviços de manutenção viária

no município de Camaragibe. **CONTRATADA**: F.R.F ENGENHARIA LTDA , CNPJ nº 07.693.988/0001-60

Camaragibe/PE, 06 de novembro de 2020.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Alexsandro de Souza Ferreira
Código Identificador:82762C9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA 44/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020 – DISPENSA Nº 044/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2020 - DATADO: 03.11.2020 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: Anderson Stefano de Souza ME, ESTABELECIDA à Rua Quintino Bocaiuva, 133, Centro, Canhotinho-PE - CNPJ Nº 28.777.489/0001-21; OBJETIVO: fornecimento de móveis e eletrodomésticos para a Unidade de Saúde da Família do São Sebastião que necessita de inauguração urgente para atender a demanda do referido bairro durante o enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19. Valor Contratado R$ 18.640,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta reais).

Canhotinho, 03 de novembro de 2020.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Salete Maria da Silva
Código Identificador:098A75B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2017
CARTA CONVITE Nº 001/2017
CONTRATO 002/2017

TERMO DE APOSTILAMENTONº 001 DO CONTRATO Nº 002/2017, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA E A EMPRESA FJF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba - PE, inscrita no CNPJ do MF sob o nº **12.307.240/0001-12**, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Srª **Alice Moura da Silva**, brasileira, solteira, residente no Sítio Travessão do Caroá, s/n, Carnaíba PE CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 110.564.834-66** e da Cédula de Identidade Civil RG Nº 8.549.938 – SDS/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 002/2017, decorrente do Processo de Licitação Nº 001/2017, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 002/2017, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotações Orçamentárias** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ACRESCENTADAS

01. GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

FUNÇÃO: 08
SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 1009
AÇÃO: 2.89
DESPESA: 3.3.90.35

CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 002/2017 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 29 de outubro de 2020.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba
ALICE MOURA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:360D1775

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 026/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

Processo Nº: 026/2020 – Pregão Eletrônico nº. 016/2020 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fornecimento – Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (LUVAS DE PROCEDIMENTO) DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSF DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de **R$ 58.975,20 (Cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).** Início do acolhimento das propostas: 09/11/2020 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 23/11/2020 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 23/11/2020, às 08h30min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 844070**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro- Carnaíba PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001 – 27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 06 de Novembro de 2020

AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:49A5FF73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 008/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
CARTA CONVITE Nº 001/2017
CONTRATO Nº 008/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001DO CONTRATO Nº 008/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE E A EMPRESA FJF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 008/2017, decorrente do Processo de Licitação Nº 007/2017, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 008/2017, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotações Orçamentárias** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA

• FUNÇÃO: 4
• SUBFUNÇÃO: 123
• PROGRAMA: 1009
• AÇÃO: 2.31
• DESPESA: 3.3.90.35

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 008/2017 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 29 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3009990C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 038/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2020

Processo Nº: 038/2020 – Pregão Eletrônico nº. 014/2020 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fornecimento – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS E COLETES PROTETORES, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAIBA PE.** Valor estimado total de **R$ 195.736,44 (Cento e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).** Início do acolhimento das propostas: 09/11/2020 às 11h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 23/11/2020 às 09h00min. Abertura da sessão de lances: 23/11/2020, às 10h00min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. Licitação Eletrônica BB nº 844066. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 06 de Novembro de 2020

MARIA PEREIRA LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:DBE9A225

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: N°. 002/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DR. JOÃO MAYRINK, FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE CATENDE – PE.
EMPRESA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 23.706.033/0001-57
Valor: **R$ 2.000,00** (dois mil reais*)*
Data do Contrato: 03.11.2020
Nº do Contrato: 035/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretario
Em 06 de Novembro de 2020

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:ECB2401D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: N°. 002/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DR. JOÃO MAYRINK, FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE CATENDE – PE.
EMPRESA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ Nº 06.132.785/0001-32
Valor: **R$ 1.512,00** (um mil quinhentos e doze reais*)*
Data do Contrato: 03.11.2020
Nº do Contrato: 036/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretario
Em 06 de Novembro de 2020

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8E8A273B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: N°. 002/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DR. JOÃO MAYRINK, FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE CATENDE – PE.
EMPRESA: ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 13.630.407/0001-44
Valor: **R$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais*)*
Data do Contrato: 29.10.2020
Nº do Contrato: 032/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretario
Em 06 de Novembro de 2020

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:812789BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 010/2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 009/2020. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição parcelada de medicamento para atender as necessidades da Unidade Mista Dr. João Mayrink, Farmácia Básica e Atenção Básica do município de Catende – PE.
Fornecedor: **ZUCK PAPEIS LTDA -** CNPJ: 23.232.280/0001-69

Especificações e Quantitativos

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	ACICLOVIR 200MG/ **RANBAXY**	COMP.	10.000	R$ 0,21	R$ 2.100,00
38	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG/ **RANBAXY**	COMP.	3.000	R$ 0,30	R$ 900,00
45	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML FR. C/60ML/ **TEUTO**	FRAS.	3.000	R$ 4,89	R$ 14.670,00
107	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL/ **TEUTO**	AMP.	1.000	R$ 2,93	R$ 2.930,00
198	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMP C/ 1ML/ **TEUTO**	AMP.	3.000	R$ 0,81	R$ 2.430,00
218	NORTRIPTILINA 75MG/ **RANBAXY**	COMP.	5.000	R$ 0,62	R$ 3.100,00
r$ 26.130,00					

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 05/11/2020

Catende - PE, 06 de novembro de 2020

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3A7BAB8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato N° **072/2020**. Processo Licitatório Nº **037/2020**. Pregão Eletrônico N° **008/2020.** Objeto: **Aquisição de Câmara Refrigerada, Tipo Vertical, Devidamente Registrada na Anvisa, para Armazenamento de Imunobiológicos Conforme Proposta N° 12424.026000/1190-01, do Ministério da Saúde e Demais Condições e Especificações Contidas no Anexo I- Termo de Referência. Contratante:** Prefeitura Municipal de Cedro-PE através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada: Elber Industria de Refrigeração LTDA** estabelecida na Rua Progresso, n° 150, Centro, CEP: 89.188-000, Agronômica-SC, CNPJ: 81.618.753/0001-67. **Data da Assinatura:** 06/11/2020. **Valor: R$ 8.499,99 (oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência do Termo:** 180 dias da assinatura. **Signatários:** Rômulo Sueudo Ribeiro Nogueira e Diego Cristóvão Aparicio.

Cedro-PE, 06 de novembro de 2020.

RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 006/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:36BFE4B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 011/2020. Comissão: Pregão. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020- REGISTRO DE PREÇOS – NO EXTRATO DO CONTRATO Nº009/2020, REFERENTE À EMPRESA S A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUPLEMENTOS EIRELI ME, ONDÊ SE LÊ: Condado, 22 de outubro de 2020, LEIA-SE: Condado, 23 de outubro de 2020.

Condado, 05 de novembro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:37B232DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATO Nº: 00031/2020.
PROCESSO Nº: 00009/2020

Contrato Nº: 00031/2019. Processo Nº: 00009/2019. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2019. Compra. **Aquisição parcelada, conforme demanda, de Gêneros Alimentícios de origem hortifruti, destinado ao consumo do Hospital Municipal Josefa Euzébia da Rocha e Unidades Básicas vinculadas ao FMS do Município de Feira Nova/PE.** DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira 3 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.10032060.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Programa Saúde da Família - 10.301.1003.2062.0000NASF - 10.301.1003.2150.0000 Manutenção do Hospital - 10.302.1004.2064.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde -

10.302.1004.2151.0000 Vigilância Sanitária - 10.303.1006.2069.0000 Controle Epidemiológico e Saúde Ambiental - 10.305.1007.2072.0000 . Contratado: J.B.G. DDA SILVA -ME. CNPJ: 30.203.469/0001-99. Valor R$25.144,50. Vigência: de 21/07/2020 a 31/12/2020.

Feira Nova, 06/11/2020.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:976B28FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE ERRATA DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 089/2020

Na publicação do EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO n° 089/2020 no dia 04/11/2020, onde se lê: **INSCRITA NO CNPJ N° 17.560.794/0001-40.** leia-se : **INSCRITA NO CNPJ N°** 14.826.703/0001-88.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:DE779B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE ERRATA DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 089/2020

Na publicação do EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO n° 089/2020 no dia 04/11/2020, onde se lê: **INSCRITA NO CNPJ N° 17.560.794/0001-40.** leia-se : **INSCRITA NO CNPJ N°** 14.826.703/0001-88.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:7B247393

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 029/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 015/2020. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de materiais e equipamentos EPI, (Equipamento de Proteção Individual) destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município de Flores/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/200*****14. Edital Simplificado Lei 13.979/2020 sob a MP Nº 926, DE 2020.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 24.496,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais).** Início do acolhimento das propostas: 09/11/2020 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 13/11/2020 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 13/11/2020, às 12:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 06/11/2020.

NASSON A. BEZERRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:11B38809

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 – PMG

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 035/2020,** sob a modalidade **Tomada de Preços Nº 008/2020,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação asfáltica em diversas vias no Município de Garanhuns/PE. Após as devidas análises de toda a documentação apresentada, constatou-se que a empresa: **CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.758.756/0001-02, e a empresa **AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ nº 21.636.958/0001-43, atendem às exigências do edital, sendo declaradas **HABILITADAS,** e, portanto, aptas a participar da segunda fase deste certame. É concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para possíveis interposições recursais quanto à esta fase, encerrando-se impreterivelmente às **14:00h** (Horário de Brasília) do dia **16 de Novembro de 2020**, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo do disposto no Inc. III do Art. 43 do mesmo diploma legal. Não havendo manifestações recursais, fica definida para às 10:00h (Horário de Brasília) do dia **17 de Novembro de 2020**, hora e data para abertura das propostas de preços, a ser realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua 13 de maio, s/n Sala 04 - Santo Antônio – Anexo ao Antigo Fórum e **Transmitida (Ao vivo), por meio do Youtube, através do canal da Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Prefeitura de Garanhuns/PE, através do Acesso: https://www.youtube.com/channel/UCVFktMtJsvSfe_2eo7MwmDA.**

Garanhuns, 06 de Novembro de 2020.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7C808EC8

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000135/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do (a) Sr. (a) ANTONIO GUSTAVO DE SIQUEIRA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** ao (a) servidor (a) **ANTONIO GUSTAVO DE SIQUEIRA,** no cargo de Agente Administrativo, Nível PE-24, Matrícula Funcional Nº 858, portador do RG N° 1.931.746 SDS/PE e CPF/MF N° 378.025.694-00, lotado na Secretaria de Administração, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de Novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se (republicada por incorreção).

Garanhuns, 28 de Outubro de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*HELY ALVES PEDROSA FILHO*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 374/2020 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8C68A6B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 415 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 SUBSÍDIO DOS VEREADORES LEGISLATURA 2021/2024

"Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Granito, estado de Pernambuco para a Legislatura 2021/2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Granito aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores de Granito, estado de Pernambuco será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Vereadores de Granito, estado de Pernambuco receberão um subsídio mensal no valor **R$ 5.064,45 (cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)** e o(a) vereador(a) Presidente receberá um subsídio mensal acrescido da verba de representação indenizatória de 50% nos termos do art. 1º da lei Municipal 346/2016 pelo exercício da vereança e da Presidência da câmara.

Art. 3º O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terão sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Parágrafo Único - É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 4º O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Art. 5º A licença do Vereador por doença, devidamente comprovada, será remunerada integralmente, cabendo ao Legislativo, se for o caso, complementar o valor pago pela instituição previdenciária a que se vincula o Vereador.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Granito, em 14 de Outubro de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:DD238CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 416 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 SUBSÍDIOS PREFEITO E VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

"FIXA OS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO PARA O PERÍODO QUE VAI DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Granito aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Os subsídios do Prefeito e do Vice- Prefeito são fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º – O subsídio bruto mensal do Prefeito Municipal de GRANITO para a legislatura compreendida de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024, fica fixado em R$ 17.000,00 (dezessete mil, reais), sem alteração dos atuais.

Art. 3º – O subsídio bruto mensal do Vice-Prefeito de GRANITO, para a legislatura compreendida no período de 1º de Janeiro de 2021, a 31 de Dezembro de 2024, fica fixado em R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), sem alteração dos atuais.

Art. 4º –O subsídio mensal do Secretário Municipal será de R$ 4.500,00 (quatro mil, e quinhentos reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Granito, em 27 de Outubro de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:89C225E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

- Processo Licitatório nº 009/2020 – PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 007/2020 – (SRP) – PMI.
- Licitação Eletrônica nº 841160.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios da Prefeitura Municipal de Iati.

- O valor máximo admitido é de R$: 700.000,00 (Setecentos mil reais).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local:***site:*** *www.licitacoes-e.com.br.*

- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **23/10/2020** às **11:00** horas.
- Limite para acolhimento das propostas: Às **10:00** horas do dia **19/11/2020.**
- Abertura das Propostas: Às **10:00** horas do dia **19/11/2020.**
- Início da sessão de disputa: Às **10:00** do dia **20/11/2020.**
- Referência de tempo:***Horário de Brasília.***

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br - **Licitação Eletrônicanº841160.**

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da CPL e Equipe de Pregão* no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com**.**

Iati, 06 de novembro de 2020.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:DBB97F61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 297/2020

PORTARIA GP Nº 297/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 53, inciso XIV, combinado com o art. 62 da Lei Orgânica Municipal e legislação em vigor,

RESOLVE:

I – SUSPENDER o ato de exoneração da servidora BETÂNIA FÉLIX DE SOBRAL, mat. 14503-3, do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR (A), lotada no Gabinete do Prefeito, atendendo à decisão proferida nos autos do Processo n° 0600119-81.2020.6.17.0048, em trâmite na 048ª Zona Eleitoral de Altinho, até ulterior decisão judicial definitiva.

II – DETERMINAR o retorno da servidora ao trabalho.

III – Ciência por meio da própria portaria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirajuba Em 06 de novembro de 2020.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito constitucional

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:F4FEE3C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 296/2020

PORTARIA GP Nº 296/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 53, inciso XIV, combinado com o art. 62 da Lei Orgânica Municipal e legislação em vigor,

RESOLVE:

I – SUSPENDER o ato de exoneração da servidora MARIA ALCIONE FERREIRA DOS SANTOS, mat. 14737-0, do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR (a) EXECUTIVO (a), lotada na Secretária Municipal de Educação, atendendo à decisão proferida nos autos do Processo n° 0600119-81.2020.6.17.0048, em trâmite na 048ª Zona Eleitoral de Altinho, até ulterior decisão judicial definitiva.

II – DETERMINAR o retorno da servidora ao trabalho.

III – Ciência por meio da própria portaria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirajuba Em 06 de novembro de 2020.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito constitucional

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:87BC82A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 004/2020 - PROCESSO Nº 004/2020

A Secretaria de Educação de Igarassu/PE torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 004/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.** Tendo as seguintes empresas como vencedoras: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME,** CNPJ Nº 20.693.777/0001-96, vencedora para os **LOTES** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, no valor total global de **R$ 1.283.385, 61** (um milhão duzentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) e a empresa **GIVANILDO ESCOREL DA SILVA-ME**, CNPJ Nº 22.703.254/0001-09, vencedora para o **LOTE 9,** no valor total global de **R$ 2.516, 80** (dois mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos), e a empresa **BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI**, CNPJ Nº 13.344.533/0001-32, vencedora para o **LOTE 85,** no valor total de **R$ 17, 18** (dezessete reais e dezoito centavos), e a empresa **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ Nº 22.265.371/0001-38, vencedora para o **LOTE 87,** no valor total de **R$ 16, 25** (dezesseis reais e vinte e cinco centavos). Perfazendo o valor total global do processo de **R$ 1.285.935, 84 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

Igarassu, 06 de novembro de 2020.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária da Secretaria de Educação

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:78B91897

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 003/2020 - PROCESSO Nº 003/2020

A Secretaria de Educação de Igarassu/PE torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.** Tendo as seguintes empresas como vencedoras: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME,** CNPJ Nº 20.693.777/0001-96, vencedora para os **LOTES** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, no valor total global de **R$ 934.170, 90** (novecentos e trinta e quatro mil cento e setenta reais e noventa centavos) e a empresa **SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42, vencedora para os **LOTES 17, 23 e 49,** no valor total global de **R$ 42.317, 08** (quarenta e dois mil trezentos e dezessete reais e oito centavos), e a empresa **L.O SOARES DE MORAES-ME**, CNPJ Nº 08.576.285/0001-15, vencedora para o **LOTE 30,** no valor total de **R$ 16.959, 24** (dezesseis mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), e a empresa **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ Nº 22.265.371/0001-38, vencedora para o **LOTE 31,** no valor total de **R$ 8.857, 60** (oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total global do processo de **R$ 1.002.104, 82 (um milhão dois mil cento e quatro reais e oitenta e dois centavos).**

Igarassu, 06 de novembro de 2020.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária da Secretaria de Educação

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:E36BD05D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo N. º 007.2020; **Pregão Eletrônico N. º** 003.2020; **Tipo**: Menor Preço; **Natureza**: Aquisição; **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS), SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA APARELHAR AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIDADÃ (DEPATRAN, GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IGARASSU/PE E DEFESA CIVIL), ALÉM DAS DEMAIS SECRETARIAS EXECUTIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

A Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional, por conta de interposição de recurso no item 2 (ampla concorrência), **ADJUDICA**, nos termos do inc. V do art. 13 (*caput*) do Decreto Federal nº 10.024/19, o referido item em favor da FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EIRELI, vencedora com o valor unitário de R$ 99,00. A mesma autoridade competente **HOMOLOGA**, nesta data, a licitação para registro de preço do item 2 (ampla concorrência) no valor unitário de R$ 99,00.

O Pregoeiro da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional do Município de Igarassu/PE **ADJUDICA** às licitantes vencedoras do certame acima epigrafado, os seguintes itens com seus respectivos valores unitários:

F F SOUZA DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR (34.831.376/0001-60), vencedora dos item 1, com valor unitário de R$ 380,00; item 8, com valor unitário de R$ 680,00 e item 13, com valor unitário de R$ 530,00.

FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EIRELI (30.531.122/0001-75), vencedora do item 3 (cota reservada), com valor unitário de R$ 125,00***; item 4, com valor unitário de R$ 85,00; item 7, com valor unitário de R$ 225,00; item 9, com valor unitário de R$ 314,00; item 10, com valor unitário de R$ 54,00; item 11, com valor unitário de R$ 102,00, item 12, com valor unitário de R$ 685,00; item 15, com valor unitário de R$ 185,00; item 16, com valor de R$ 465,00; item 17, com valor unitário de R$ 2.510,00; item 18, com valor unitário de R$ 2.198,16; item 19, com valor unitário de R$ 515,00 e item 20, com valor unitário de R$ 1.680,00.

A PAZINATO MARINGÁ – ME (04.352.905/0001-81), vencedora dos item 5, com valor unitário de R$ 254,99; item 6, com valor unitário de R$ 580,00 e item 14, com valor unitário de R$ 933,00.

LUDIMYLA GONÇALVES DA SILVA (37.253.522/0001-05), vencedora do item 21, com valor unitário de R$ 179,99.

HELDER SOUSA MELO EPP (02.526.364/0001-35), vencedora do item 22, com valor unitário de R$ 200,00.

*** Cientificamos a empresa FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EIRELI (30.531.122/0001-75) de que terá de reajustar o valor do item 3 (cota reservada) ao valor de R$ 99,00 do item 2 (ampla concorrência), por força do §3º do art. 27 da Lei Municipal n.º 3.094/18.

Igarassu, 05 de novembro de 2020

LUÍS FELIPE TROVÃO DE ALMEIDA
Pregoeiro

LUCIANA DOS SANTOS TAVARES
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Luís Felipe Trovão de Almeida
Código Identificador:4414D94B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo N. º 007.2020; **Pregão Eletrônico N. º** 003.2020; **Tipo**: Menor Preço; **Natureza**: Aquisição; **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS), SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA APARELHAR AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIDADÃ (DEPATRAN, GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IGARASSU/PE E DEFESA CIVIL), ALÉM DAS DEMAIS SECRETARIAS EXECUTIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

A Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional, no uso de suas atribuições, incluindo a do inc. VI do art. 13 (*caput*) do Decreto Federal nº 10.024/19, **HOMOLOGA**, nesta data, a licitação para registro de preço do item 1 e dos itens 3-22, do certame acima epigrafado, conforme o inteiro Teor da Adjudicação realizada pelo Pregoeiro, a saber:

"O Pregoeiro da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional do Município de Igarassu/PE **ADJUDICA** às licitantes vencedoras do certame acima epigrafado, os seguintes itens com seus respectivos valores unitários:

F F SOUZA DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR (34.831.376/0001-60), vencedora dos item 1, com valor unitário de R$ 380,00; item 8, com valor unitário de R$ 680,00 e item 13, com valor unitário de R$ 530,00.

FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EIRELI (30.531.122/0001-75), vencedora do item 3 (cota reservada), com valor unitário de R$ 125,00***; item 4, com valor unitário de R$ 85,00; item 7, com valor unitário de R$ 225,00; item 9, com valor unitário de R$ 314,00; item 10, com valor unitário de R$ 54,00; item 11, com valor unitário de R$ 102,00, item 12, com valor unitário de R$ 685,00; item 15, com valor unitário de R$ 185,00; item 16, com valor de R$ 465,00; item 17, com valor unitário

de R$ 2.510,00; item 18, com valor unitário de R$ 2.198,16; item 19, com valor unitário de R$ 515,00 e item 20, com valor unitário de R$ 1.680,00.

A PAZINATO MARINGÁ – ME (04.352.905/0001-81), vencedora dos item 5, com valor unitário de R$ 254,99; item 6, com valor unitário de R$ 580,00 e item 14, com valor unitário de R$ 933,00.

LUDIMYLA GONÇALVES DA SILVA (37.253.522/0001-05), vencedora do item 21, com valor unitário de R$ 179,99.

HELDER SOUSA MELO EPP (02.526.364/0001-35), vencedora do item 22, com valor unitário de R$ 200,00.

*** Cientificamos a empresa FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EIRELI (30.531.122/0001-75) de que terá de reajustar o valor do item 3 (cota reservada) ao valor de R$ 99,00 do item 2 (ampla concorrência), por força do§3º do art. 27 da Lei Municipal n.º 3.094/18".

Igarassu, 06 de novembro de 2020

LUCIANA DOS SANTOS TAVARES
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Luís Felipe Trovão de Almeida
Código Identificador:B1FB98A9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, através da Secretaria de Gestão Integrada, através da sua Pregoeira convoca os representantes das Empresas: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME,** CNPJ Nº 20.693.777/0001-96, **SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ Nº 26.889.181/0001-42, **L.O SOARES DE MORAES-ME,** CNPJ Nº 08.576.285/0001-15, **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME,** CNPJ Nº 22.265.371/0001-38, a comparecer na Secretaria de Gestão Integrada deste Município, para assinatura das respectivas Atas de Registros de Preços e consequentemente. Fica concedido o prazo de 72 (setenta e duas horas) a partir da data desta publicação, o não atendimento a presente convocação ensejará nas penalidades previstas em Lei. Informações na Secretaria de Gestão Integrada, Sala de Licitações, Praça da Bandeira, nº 05 – CEP 53.610-610, Centro, Igarassu/PE ou através do e-mail: sec.gestaointegrada@gmail.com;

Igarassu, 06 de novembro de 2020.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:F7E1449B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, através da Secretaria de Gestão Integrada, através da sua Pregoeira convoca os representantes das Empresas: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME,** CNPJ Nº 20.693.777/0001-96, **GIVANILDO ESCOREL DA SILVA-ME**, CNPJ Nº 22.703.254/0001-09, **BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI**, CNPJ Nº 13.344.533/0001-32, **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ Nº 22.265.371/0001-38, a comparecer na Secretaria de Gestão Integrada deste Município, para assinatura das respectivas Atas de Registros de Preços e consequentemente. Fica concedido o prazo de 72 (setenta e duas horas) a partir da data desta publicação, o não atendimento a presente convocação ensejará nas penalidades previstas em Lei. Informações na Secretaria de Gestão Integrada, Sala de Licitações, Praça da Bandeira, nº 05 – CEP 53.610-610, Centro, Igarassu/PE ou através do e-mail: sec.gestaointegrada@gmail.com;

Igarassu, 06 de novembro de 2020.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:94E94688

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2020_ SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Portaria nº 001/2020

Homologa o resultado do Prêmio Chico Fogueteiro de Cultura e dá outras providências

Edjanilson Rodrigues de Souza, Secretário Municipal de Cultura do Município de Iguaracy, em conjunto com a **Comissão criada pela Portaria de nº 244/2020**, no exercío de suas atribuições legais, tornam público, através do presente ato admistrativo normativo, o resultado final dos selecionados do Prêmio Chico Fogueteiro de Cultura, para os devidos fins:

Art.1º - Fica homologado o resultado dos contempladas no **PRÊMIO CHICO FOGUETEIRO DE CULTURA,** no âmbito do município de Iguaracy, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 039, de 29 de setembro de 2020 e Edital de Regência.

ARTES CÊNICAS		
AÇÃO	**QUANTIDADE DE PRÊMIOS**	**PONTUAÇÃO**
Realização de Video Dança	01-Thays Alessandra P.R Vasconcelos	750

ARTES PLÁSTICAS		
AÇÃO	**QUANTIDADE DE PRÊMIOS**	**PONTUAÇÃO**
Ação Formativa Virtual em Artes Plásticas (mínimo 2 horas/aulas)	01 – Edilene Mª de Rezende Freitas	900
	02- Marcone Melo da Silva	850
	03 – Maria do Carmo Melo Silva	780
	04 – Mônica Maria da S.G. Leonardo	750
Produção de Vídeos sobre Processos de Criação em Artes Plásticas	01 – Jonas Morena da Silva	700
	02 – Jônatas Morena da Silva	650
	03 – Luciano Marques da Silva	600
Publicação de E-books relacionados com este segmento cultural	01 – Mercilânia Rafaela de B. Alves	800
	02- Sandra Maria Alezandre S. Silva	600
Manutenção de Atividades de Artesãos e Artesãs	01 – Ana Maria Feitosa	750
	02 – Lucia Bezerra	700
	03 – Robenildo Amaro Lima	680
	04 –Maria Aparecida M. Da S. Calado	650
	05 – Maria De Lourdes C. Da Silva	600

AUDIOVISUAL		
AÇÃO	**QUANTIDADE DE PRÊMIOS**	**PONTUAÇÃO**
Produção de curta-metragem (duração de 15 a 30 minutos)	01 – Bruno Lopes de Siqueira	800
	02 – Kennedy Cordeiro C. De Freitas	750
Ação Formativa Virtual em Audiovisual (mínimo 2 horas/aulas)	01 – Romário Teixeira Santos	750

CULTURA POPULAR E TRADICIONAL		
AÇÃO	**QUANTIDADE DE PRÊMIOS**	**PONTUAÇÃO**
Live Show com grupos/artistas da cultura popular (de 60 a 90 minutos de duração)	01 – Francisca Mª Barboza de Araújo	850
	02 - José Roberto Severo da Costa	800
	03 – Emanuelle Barros da Silva	750
Produção de Vídeo Memória sobre aspectos da Cultura Popular do município	01 – Ailton Santos de Vasconcelos	900
	02– Wellisson Ferreira do Nascimento	850
	03 – Maria das Dores de V. Siqueira	780
	04 – Cícera Alves da Silva	750
Ação Formativa Virtual sobre Gastronomia e Cultura Alimentar (mínimo 2 horas/aulas)	01 – Edjaneide Rodrigues de Souza	800
LITERATURA		
AÇÃO	**QUANTIDADE DE PRÊMIOS**	**PONTUAÇÃO**
Produção de vídeo recital/declamação para exibição em plataformas digitais (mínimo 20 a 40 minutos de duração)	01 – Allan Thomas Queiroz França	700
Leitura Dramatizada exibida em	01 – Edilene Mª de Resende Freitas	850

plataformas digitais (mínimo 20 a 40 minutos de duração)		
Contação de história realizada em plataformas digitais(mínimo 20 a 40 minutos de duração)	01 – Rodrigo Faustino de Souza	800
Publicação de E-books	01 – Thamires Tainã G. Bezerra	850
	02 – Edvaldo Bezerra de Andrade	800
	03 – Maria Aparecida P. Dos Santos	600
Live Debate sobre Literatura (mínimo 40 a 60 minutos de duração)	01 – Lucas Ferreiras Barros	850
Ação Formativa Virtual sobre Literatura (mínimo 2 horas/aulas)	01 - Francisca Mª Barboza de Araújo	900

MÚSICA		
AÇÃO	**QUANTIDADE DE PRÊMIOS**	**PONTUAÇÃO**
Live Show (de 60 a 90 minutos de duração)	01 - Wellisson Ferreira do Nascimento	750
	02 – Paulo Barboza Araújo	720
	03- Robson Zilio Silva Cordeiro	700
	04 – Iranildo da Silva	680
	05 – Rivonaldo Alves Gonçalves	650
	06 – Jailson Gerônimo da Silva	630
	07 – Alisson Felipe de Lima Gomes	610
	08 – Antônia Margareth Barbosa	600
Produção de Videoclipes de músicas autorais (até 10 minutos)	01 - José Roberto Severo da Costa	800
	02 – Cícero Barboza de Araújo	750
	03 – Cícero Gerônimo da Silva	700
Ação Formativa Virtual sobre música (mínimo 2 horas/aulas)	01 – Fausto Eduardo Alves Simões	850

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy, 05 de novembrode 2020.

_____
EDJANILSON RODRIGUES DE SOUZA
_____
ROSÂNGELA PEREIRA DE QUEIROZ MELO
_____
SHIRLEY WALQUÍRIA ALVES GOMES VIANA
_____
RODRIGO LOURENÇO DE SIQUEIRA SILVA
_____
ELAINE REJANE LIMA RODRIGUES

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:ACC4E6D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00026/2020. Processo Nº: 00047/2020. CPL. Compra. Contratação emergencial da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso nos serviços essenciais dos trabalhadores do SUAS (CRAS, CREAS e SCFV), relacionados a medidas de enfrentamento á Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), conforme motivação e disposições no Decreto Municipal nº. 121/2020, de 31 de Março de 2020, que dispõe da Portaria de nº. 369/2020, de 29 de Abril de 2020. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Odontomedica Produtos Odontológicos Ltda. CNPJ: 18.544.864/0001-30. Valor R$7.848,47.

Itapetim, 06/11/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:B1FD9483

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00047/2020. CPL. Dispensa Nº DP00026/2020. Compra. Contratação emergencial da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso nos serviços essenciais dos trabalhadores do SUAS (CRAS, CREAS e SCFV), relacionados a medidas de enfrentamento á Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), conforme motivação e disposições no Decreto Municipal nº. 121/2020, de 31 de Março de 2020, que dispõe da Portaria de nº. 369/2020, de 29 de Abril de 2020. Valor: R$7.848,47.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Maria Furtunato Cândido de Moura, Secretária, como Gestora; e Jarleide Ângelo Lopes Gomes, Diretora - Assistência Social, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00026/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 06/11/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:3CA972A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00047/2020. CPL. Dispensa Nº DP00026/2020. Compra. Contratação emergencial da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso nos serviços essenciais dos trabalhadores do SUAS (CRAS, CREAS e SCFV), relacionados a medidas de enfrentamento á Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), conforme motivação e disposições no Decreto Municipal nº. 121/2020, de 31 de Março de 2020, que dispõe da Portaria de nº. 369/2020, de 29 de Abril de 2020. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Assistência Social. Ratificação em 06/11/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:86ABA803

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00107/2020. Processo Nº: 00047/2020. CPL. Dispensa Nº DP00026/2020. Compra. Contratação emergencial da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso nos serviços essenciais dos trabalhadores do SUAS (CRAS, CREAS e SCFV), relacionados a medidas de enfrentamento á Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), conforme motivação e disposições no Decreto Municipal nº. 121/2020, de 31 de Março de 2020, que dispõe da Portaria de nº. 369/2020, de 29 de Abril de 2020. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 421/19, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, em: Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Programa Orçamentário: 2047 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec Elemento de Despesa: 3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO . Contratado: Odontomedica Produtos Odontológicos Ltda. CNPJ: 18.544.864/0001-30. Valor R$7.848,47. Vigência: de 06/11/2020 a 31/12/2020.

Itapetim, 06/11/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:69A6E6DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 1/2020 – DISPENSA Nº 25/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: Nocal Construções de Edifícios Ltda – Contratada. Base legal: O presente

Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Dispensa nº 25/2020". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 4.205,60 (Quatro Mil, Duzentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 22.334,36 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos), perfazendo um aumento de 23,2 % ao valor contratado, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 06 de Novembro de 2020. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal – Contratante. Nocal Construções de Edifícios Ltda – Contratada.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:62E4E659

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA 28/2020

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e **Ratifico**, nos termos do *Artigo 24* da *Lei 8.666/93* e posteriores alterações, bem como do *Parecer Jurídico* emitido pelo *Secretario Jurídico Municipal*, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no ***Processo Licitatório nº075/2020***, a ***Dispensa de Licitação nº028/2020*****,** que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para colocação de letreiros de identificação do Ginásio de Esportes da Sede do Município de Jatobá - PE, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamento (girafa)**.** Por 15(quinze) dias, pelo valor global de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

MARIA GORETI CAVALCANTE VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:F0632AC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2020

A Prefeitura Municipal de Jucati, Torna Público Chamamento Público n° 04/2020, cujo objeto é o Credenciamento, através de pessoa jurídica para prestação de serviços com locação de veículos tipo carroceria de tanque pipa, para atender as necessidades da de Agricultura do município. Valor estimado R$ 140.301,00 (cento e quarenta mil trezentos e um reais). O credenciamento será a partir desta publicação, nos horários das 08:00h, às 13:00h. O Edital está à disposição dos interessados das 08:00h, às 13:00h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 175 – Centro - Jucati – PE, como também na página da prefeitura, www.jucati.pe.gov.br. Outras informações pelo fone (087) 3779-8103,

Jucati, 06 de novembro de 2020.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:FE5EB0D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00012/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2020. Compra. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, TIPO PICK–UP, PARA ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA–PE. HOMOLOGAÇÃO do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00002/2020, da seguinte maneira: Item 1: Via Sul Veiculos S/a. CNPJ: 40.841.736/0002-98, pelo valor de R$ 84.540,00.

Lagoa de Itaenga, 06/11/2020.

JOSINALDO JOSÉ GOMES.
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:EEC3332C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00012/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2020, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, TIPO PICK–UP, PARA ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA–PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Via Sul Veiculos S/a. CNPJ: 40.841.736/0002-98, pelo valor de R$84.540,00.

Lagoa de Itaenga, 06/11/2020.

JOSINALDO JOSE GOMES.
Secretário Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:51DF969A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 012/2020

Ratifico e homologo, fundamentado pelas Leis 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Lei n° 3.555 de 08/08/2000 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, **da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **O PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020**, em favor das empresas: **J. B. G. DA SILVA,** inscrita no **CNPJ** nº 30.203.469/0001-99, situada na Rua dos Emancipadores, 6161, - A, Caja, Carpina/PE, com o valor de **R$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais)**; **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PROD. DE LIMPEZA EM GERAL,** inscrita no CNPJ nº 34.488.264/0001-58, situada na Rua Maria Pereira Maia, nº 20, Centro, Santana do Mandau/AL)**,** com o valor de **R$ 84.858,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais); ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE – ME (CAVALCANTE E MELO LTDA – ME),** inscrita no CNPJ nº 08.987.355/0001-28, situada na Rua Boa Vista, nº 05, Centro, Lajedo/PE, com o valor de **R$ 10.770,00 (dez mil, setecentos e**

setenta reais) e **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 08.987.355/0001-28, situada na Rua José Paes de Lima, s.n., Bairro São José, Garanhuns/PE com o valor de **R$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais)**. **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA FINS DE COMPLEMENTAÇÃO DA FORMAÇÃO DE 3.000 KITS DE ALIMENTOS** PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), DO SERVIÇO DECONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) E DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS (PCF), ***DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS CONFORME LEI FEDERAL 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 928 DE 27 DE MARÇO DE 2020 E Nº 923, DE 17 DE MARÇO DE 2020*** **Valor global de R$ 184.848,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais).**

Lagoa dos Gatos, 06 de outubro de 2020.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:8D938690

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PML Nº 042/2020, Tomada de Preço PML Nº 008/2020. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS COM QUADRA, PADRÃO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 202003702-1, NO SITIO QUEIMADINHA NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Valor máximo aceitável: **R$**de **R$ 1.934.489,63 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).** Local e data da Sessão de Abertura: Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar. Dia **25/11/2020 às 10:00h.** Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: **cplpml@homail.com.br** e no site **www.lajedo.pe.gov.br.**

Lajedo, 06/11/2020.

NASSON ALEXANDRE B. NETO
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:B485DF16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DECRETO 48/2020

EMENTA: Promove nova prorrogação da autorização para funcionamento do comércio de bens e serviços local durante o período da Pandemia, reitera a obrigatoriedade do uso de máscaras em espaços públicos e privados e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: que compete ao Município legislar e executar medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde, bem como disciplinar assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO: o disposto no artigo 1º do Decreto municipal nº 36/2020, que dispõe sobre a reabertura gradual do comércio e a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência ali previsto;

CONSIDERANDO: que as ações de combate à disseminação do novo Coronavírus no âmbito do município de Limoeiro devem se dar de forma coordenada com a manutenção das atividades comerciais, de forma a garantir a saúde e a subsistência dos munícipes;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 14.019/2020, que dispôs sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, e previu outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto municipal nº 36/2020 por tempo indeterminado, com as especificações dispostas neste Decreto.

Parágrafo Único. Os comerciantes, os autônomos e os trabalhadores em geral deverão manter a observância rigorosa de todos os protocolos de higiene e segurança de seus empregados, clientes e colaboradores.

Art. 2º. O horário de funcionamento dos estabelecimentos passará a ser autorizado nos seguintes parâmetros:

I - Estabelecimentos voltados ao comércio varejista, no horário compreendido entre as 07:00 da manhã e 18:00 da tarde;

II – Estabelecimentos voltados ao comércio de alimentação, tais como restaurantes, bares, lanchonetes, cafeterias e similares, no horário compreendido entre as 06:00 da manhã e 00:00 da noite;

Parágrafo Único. A autorização para funcionamento dos estabelecimentos apontados neste artigo está condicionada ao cumprimento de todas as normas municipais, estaduais e federais de segurança sanitária, tais como o uso de máscaras, fornecimento de higienizantes para as mãos, distanciamento mínimo entre mesas e nas filas, dentre outros, sob pena de cassação da licença de funcionamento e encaminhamento do infrator às instâncias competentes para apuração de responsabilidade criminal.

Art. 3º. É obrigatório, nos termos da Lei Federal nº 14.019/2020, manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, artesanal ou industrial, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de táxis, ônibus

Parágrafo Único. Não se incluem na obrigação prevista no caput as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

Art. 4º. Permanecem em vigor as disposições dos Decretos nº 26, nº 30 e nº 36 que não foram objeto de expressa alteração neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, 05 de novembro de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:40167E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
OFÍCIO 059/2020

LISTA DE ESPAÇOS CULTURAIS BENEFICIADOS COM O QUE DISPÕE O ART. 2º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO/PE

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **JOÃO LUIS FERREIRA FILHO,** através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, e nos termos do Decreto Municipal nº 047/2020, **TORNA PÚBLICO**

a presente divulgação dos espaços culturais contemplados com o recebimento do benefício que dispõe a Lei Federal nº 14.017/2020, conforme segue:

Os espaços relacionados estão de acordo com as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no artigo 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 047, de 04 de novembro de 2020, bem como obedecendo os critérios de pontuação contidos no Artigo 4º, do decreto em tela.
Os interessados deverão no prazo de 03 dias úteis, apresentar junto a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Limoeiro, a proposta de contrapartida, conforme disposto no Artigo 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 047/2020, juntamente com toda documentação elencada o Artigo 6º, do Decreto Municipal nº 047/2020.
Todos os regramentos para o uso do recurso, prestação de contas e outros esclarecimentos estão contidos no Decreto Municipal nº 047, de 04 de novembro de 2020.

Segue a lista:

INSCRIÇÃO	NOME	VALOR
024/2010	Companhia de Eventos Lionarte	R$ 10.000,00
032/2010	Boi Dourado de Limoeiro	R$ 6.000,00
035/2010	Grêmio Recreativo Boi Pavão	R$ 10.000,00
292/2017	Adriana Katarina Justino dos Santos 08280864431	R$ 6.000,00
318/2019	Grêmio Recreativo Boi Teimoso	R$ 6.000,00
320/2019	Boi Cara Branca de Limoeiro	R$ 10.000,00
325/2020	Instituto Histórico Geográfico e Cultural de Limoeiro	R$ 6.000,00
331/2020	Usilanie Ulisses Passavanti da Silva 05188282470	R$ 3.000,00
346/2020	Centro de Criação Galpão das Artes	R$ 10.000,00
354/2020	Grupo de Seresta Adalberto Moreira	R$ 6.000,00
355/2020	Associação Plataforma Itinerante	R$ 10.000,00
378/2020	Forró do Limoeiro	R$ 3.000,00
381/2020	Banda Alta Pressão	R$ 10.000,00
385/2020	Café Literário	R$ 6.000,00
386/2020	Banda KA	R$ 3.000,00
387/2020	Sociedade Musical 25 de Setembro	R$ 10.000,00
390/2020	Banda Levy Swing	R$ 10.000,00
394/2020	Sandra Tereza Santana da Fonseca 02969941465	R$ 3.000,00
395/2020	Comercial Jus de Oliveira Eireli	R$ 3.000,00
396/2020	Proec Shoppin Escolar Eireli	R$ 3.000,00
403/2020	Ilê Axé Omo Messãn	R$ 3.000,00
409/2020	Ilê Axé Ogum Alabá Meji	R$ 6.000,00
411/2020	Sambada	R$ 3.000,00
423/2020	Natalia Maira dos Santos Ferreira 10382141490	R$ 6.000,00
424/2020	Caravana do Palhaço Xililique	R$ 10.000,00
427/2020	Ilé Axé Alafim Abomim & Obá Sabá (Sociafro)	R$ 10.000,00
430/2020	Rosalia Francisca de Melo 45209600459	R$ 6.000,00
432/2020	Ilê Àse Idankó Fàdàká	R$ 6.000,00
435/2020	Pirata Sonorização e Iluminação	R$ 3.000,00
439/2020	C. Espirita Mestre José das Encruzilhadas	R$ 3.000,00
442/2020	Ilé Asé Egbé Obá Ojo Iná	R$ 3.000,00
444/2020	Espaço Recreativo Reconciliação Eireli	R$ 6.000,00
450/2020	Terreiro de Jurema do Mestre Zé Vaqueiro	R$ 3.000,00
451/2020	Jorge Luiz da Silva Alves 08617861495	R$ 6.000,00
454/2020	José Luís Barbosa Júnior 08328359430	R$ 3.000,00
455/2020	Aldinho do Acordeon	R$ 6.000,00
458/2020	Manoel Salustiano de Melo Júnior	R$ 3.000,00

Atenciosamente,

JOÃO LUIS FERREIRA FILHO
Prefeito

MARCOS JOSÉ PINTO DOS SANTOS
Secretário de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:F8F4A216

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Nat.: **Compras.** - OBJETO Descr.: **ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DUAS ESCAVADEIRAS HIDRÁULICA, ZERO HORA E ZERO QUILÔMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor Total Estimado: **R$ 1.165.805,40 (hum milhão cento e sessenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e quarenta centavos).** - **Data de limite para acolhimento das propostas: 20/11/2020 às 09:00h. Abertura das propostas: 20/11/2020 às 09:00h. Início da disputa de preços: 20/11/2020 às 09:30.** Sistema eletrônico utilizado: **www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº 842489)**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município <http://www.macaparana.pe.gov.br/> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Macaparana, 06 de novembro de 2020.

ALDO LUIZ GOMES DE ARAÚJO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:79C480F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

I - **RECONHEÇO E RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2020** – **PL nº024/2020**. **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, II; Artigo 1º, I, "a", da Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020. **III - CONTRATADO**: P. J. E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 05.782.720/0001-70. **IV – OBJETO**: Contratação de empresa para realização de reposição de pavimento em diversas ruas dos Bairros da Alvorada, Cruzeta, Loteamento Terra Prometida, Loteamento Macapazinho, Bairro Novo, Conjunto Residencial Moura Cavalcanti I e II, Cirão, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas nas Planilhas inseridas nos autos. **V - VALOR TOTAL:** R$ 30.245,96 (trinta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Macaparana/PE, 03 de novembro de 2020.

WLADMIR CORREIA DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:627911C1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:008/2020-FMAS. Processo Nº:003/2020-FMAS – Pregão Eletrônico Nº:001/2020-FMAS. Objeto: aquisições de cestas básicas visando ao atendimento das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da calamidade pública provocada pela pandemia do novo CORONAVÍRUS, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, no Termo de Referência – Anexo I do Edital, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 001 de 27 de outubro de 2020, e demais documentos acostados nos autos. **CONTRATADO**: **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ-MF: 32.653.386/0001-27. **VALOR**: R$ 41.348,48. **VIGÊNCIA**: a vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020.

Macaparana/PE, 28 de outubro de 2020.

MARIA REGINEIDE VIEIRA CAVALCANTI
Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:1BF7D2E7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:007/2020-FMAS. Processo Nº:004/2020-FMAS – Pregão Eletrônico Nº:002/2020-FMAS. Objeto: aquisição de 1.542 kits, contendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de higiene pessoal, destinados aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo durante o período de pandemia do novo CORONAVÍRUS (covid-19), por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Macaparana/PE, conforme especificações e quantitativos descritos no termo de referência. **CONTRATADO**: **J. B. G. DA SILVA**, CNPJ-MF: 30.203.469/0001-99. **VALOR**: R$ 126.536,52. **VIGÊNCIA**: a vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020.

Macaparana/PE, 27 de outubro de 2020.

MARIA REGINEIDE VIEIRA CAVALCANTI
Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:CD1A9AA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – "EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
Nat.: **Compras.** - OBJETO Descr.: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DE COPA E COZINHA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor Total Estimado: **R$ 117.881,30 (cento e dezessete mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos).** - **Data de limite para acolhimento das propostas: 20/11/2020 às 14:00h. Abertura das propostas: 20/11/2020 às 14:00h. Início da disputa de preços: 20/11/2020 às 14:30.** Sistema eletrônico utilizado: **www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº 844236)**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município <http://www.macaparana.pe.gov.br/> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Macaparana, 06 de novembro de 2020.

ALDO LUIZ GOMES DE ARAÚJO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:E807C630

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE RECURSO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 016/2020
Tomada de preços nº 002/2020

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO SES 1ª ETAPA DO DISTRITO DE CARIRIMIRIM NO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA – PE, COM RECURSO FUNASA – PAC 2 TC/PAC Nº 0145/14, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO**

I – DOS FATOS

A licitante IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 19.854.079/0001-46, interpôs recurso administrativo, tempestivamente, perante esta Comissão de Licitação. Tal recurso tem por objetivo a desclassificação da licitante OPA EMPREENDIMENTOS, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 24.526.759/0001-70, pedindo a DESCLASSIFICAÇAO e declarando-a vencedora do certame a Recorrente. Alega que a mesma não deu cumprimento a itens disposto no Edital, tais como: 8.1 alínea b, Item b-6 e o item 1.5 e i irem 11.00 do EDITAL da Tomada de Preços nº 02/2020.

II - DA ANÁLISE RECURSAL PELA ÁREA TÉCNICA

Na data marcada a Comissão de Licitação reuniu-se com os participantes em regular procedimento, sendo (7) sete no total, dos quais (5) foram inabilitados, ficando habilitadas a Recorrente com ressalva e a recorrida.
Após apresentação de alegações recíprocas entre as duas empresas participantes de haver incongruências nos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação por meio de seu presidente, resolveu as questões suscitadas naquela oportunidade. Superados os questionamentos.
O recurso deve se amoldar nos elementos objetivos e subjetivos de admissibilidade para seu conhecimento e posterior análise de mérito. De acordo com o exame do caso em comento verificou-se que foi interposto tempestivamente, entretanto não foi identificado a espécie de recurso tratado, uma vez que existem três tipos, e conforme o art. 109 da Lei de Licitações prevê três formas de recurso: hierárquico, de representação e de reconsideração.
Diante da análise tem se entendido que se trata de recurso reconsideração o meio adequado para que a autoridade reveja o ato ou decisão quando devidamente interposto cabível ao caso de habilitação ou inabilitação do licitante, e assim será considerado.
Também impende destacar que no decorrer dos argumentos do referido recurso, o recorrente solicita que a Comissão decida o mérito, reformando a decisão em seu favor, fato que pode ser enquadrado por ato de improbidade. Outrossim, é imperioso destacar que a atribuição desta procuradoria é dar suporte técnico jurídico acerca da legalidade dos procedimentos e tal análise se restringe aos elementos formais e de validade dos atos administrativos como forma de verificar os pressupostos de admissibilidade, tempestividade entre outros, não adentrando na análise de mérito por afronta a probidade administrativa e princípios norteadores da "res" pública.
Diante de todo o exposto, esta assessoria advoga e OPINA que de acordo com o inciso XVI do art. 6º e art. 51, ambos da Lei nº 8.666/93, a comissão de licitação é responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, sendo que dentre esses documentos estão os de habilitação e propostas. Cabe a Administração cumular a tomada de várias medidas ofertadas pela legislação em vigor, desde quer possa distinguir e apontar a finalidade de cada uma delas de acordo com a necessidade que visa resguardar. Essa interpretação particular se dá a partir do estudo da essência e da finalidade de cada instituto previsto na lei, deixando a análise literal do texto legal.
Cabe destacar aqui que todas as irregularidades apontadas são meras irregularidades sanáveis, não sendo suficientes para a desclassificação da proposta. O nosso Mestre Hely Lopes Meirelles em seus comentários diz: " *Não se pode admitir que sejam feitas exigências inúteis ou desnecessária a licitação: que se anule procedimento ou fase de julgamento: inabilite licitantes ou desclassifique proposta, quando diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou proposta que, por sua irrelevância, não causem prejuízo a Administração ou aos licitantes*" .
O certame deve buscar a proposta mais vantajosa para Administração Pública e não aquela que atende aos formalismos legais.
Os fatos alegados em sede de recurso já foram enfrentados na data da realização do certame de forma imediata pela comissão de licitação, ato devidamente registrado em ata conforme documentos nos autos, tendo sido esclarecido ponto controverso. Portanto esta Assessoria se manifesta no sentido de que a decisão seja mantida e considerada a Recorrida habilitada após sanadas as irregularidades apontadas.

Com isso, entendo que deve ser mantida a decisão da Comissão de Licitação.

Moreilândia, 06 de outubro de 2020.

ERONILDO ENOQUE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:0C159133

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, torna pública a todos os interessados:
PROCESSO Nº Nº 0012/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018, publicada em 28/09/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, sob o Código Identificador 1F20AC76, edição 2176, altera-se o texto abaixo:

ONDE SE LÊ: PROCESSO **Nº 0011/2018 -** TOMADA DE PREÇOS Nº **009/2018**

LEIA-SE: PROCESSO **Nº 012/2018 -** TOMADA DE PREÇOS Nº **009/2018**

Fica inalterado o restante da publicação.

Moreno, 06 de Novembro de 2020.

ELBA CRISTINA GOMES CAVALCANTI
Presidente/Pregoeira

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:E11CF0CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE ADIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2020 - FMS - CPL I

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2020 - FMS - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2020 – SSO

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020.OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento de roupas hospitalares, por KG de roupa suja com comodato de enxoval, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob condições higiênico-sanitárias adequadas, para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento de Rio Doce (UPA RIO DOCE), vinculada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda, tudo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**Valor Global Estimado**:**R$ 66.048,00**(sessenta e seis mil e quarenta e oito reais).ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de 30/10/2020 às 13:00 horas,** ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 11/11/2020 às 11:00 horas,** INÍCIO DA DISPUTA**: 11/11/2020 11:30 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 843075**. Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fones: (81) 3439-3593/3429-9417, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 06 de novembro de 2020.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:56EA9236

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 225/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 212.000,00 em favor da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal N° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Infraestrutura, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria de Infraestrutura, crédito adicional suplementar no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3059.4.099	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.39-001-33518	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	212.000,00
TOTAL		**212.000,00**

Art. 2°. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3059.4.099	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
4.4.90.39-001-47122	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	212.000,00
TOTAL		**212.000,00**

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de novembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:33CF6C72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 223/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.769.000,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal N° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.769.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.104	**Estruturação dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.30-111-859	Material de Consumo	72.000,00
3.3.90.36-111-897	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.37-111-32381	Locação de Mão-de-obra	2.320.000,00
3.3.90.39-111-911	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	277.000,00
TOTAL		**2.769.000,00**

Art. 2°. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE - ADM. DIRETA**	
12.122.7031.4.001	**Garantia de Concessão de Vale Transportes aos Servidores da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude**	
3.3.90.39-111-33284	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.352.994,02
12.331.7031.4.002	**Obrigações com Estagiários da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude - SEEJ**	
3.3.90.39-111-47125	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.3.033	**Estruturação Física de Qualidade**	
4.4.90.51-111-838	Obras e Instalações	252.451,30
4.4.90.61-111-842	Aquisição de Imóveis	163.554,68
TOTAL		**2.769.000,00**

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de novembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4DAB6AA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 224/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 126.799,70 em favor da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal N° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, crédito adicional suplementar no valor de R$ 126.799,70 (cento e vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE - ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude**	
3.3.90.36-111-778	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	26.799,70
3.3.90.93-111-45222	Indenizações e Restituições	100.000,00
TOTAL		**126.799,70**

Art. 2°. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE - ADM. DIRETA**	
12.122.7031.4.001	**Garantia de Concessão de Vale Transportes aos Servidores da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude**	
3.3.90.39-111-33284	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	126.799,70
TOTAL		**126.799,70**

Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de novembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7A583FD8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 009, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretária Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º**, e tendo em o Oficio nº 005 Escola Municipal Coronel José Domingos da Silva.
RESOLVE:
I – DESTITUIR a Gratificação de Difícil Acesso – GDA I, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), atribuída a Professora **Sandra Beatriz da Silva, matrícula nº 183784/1,** conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada no **D. Hélder Câmara, antes Anexo da Escola Municipal Coronel José Domingos** e enquanto lotado no Anexo fazia jus a gratificação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2016,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 06 de Janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:62ED4FF3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 056, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7°,** e tendo em vista o disposto na **Comunicação Interna de Remoção n° 019/2018** da Diretoria de Recursos Humanos – SEEJ.
RESOLVE:
I – DETERMINAR a remoção da Professora **Glicya Teixeira Cavalcanti, matrícula n° 188638/1,** da Escola Municipal Doze de Março.
II – DESTITUIR a Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I da Professora **Glicya Teixeira Cavalcanti, matrícula n° 188638/1,** no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** conforme permissivo constante do art. 1°, I, da Lei Municipal n° 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Doze de Março,** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, faz jus à gratificação.
lll – LOTAR a Professora **Glicya Teixeira Cavalcanti, matrícula n° 188638/1,** na **Escola Municipal Ebenezer Gueiros,** com carga horária de **188 (cento de oitenta e oito) horas-aulas**, na função de Professora Regente.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativo a 01/02/2018,** estando devidamente homologada pela Secretaria de Administação/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 14 de Janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:D57A786E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 184, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei n° 6.048, no seu Art. 7°.

RESOLVE:
I – PROMOVER por antiguidade a Professora **Sônia Matos Ribeiro**, **matricula n° 279226/1,** para Classe C, Matriz III, Faixa XII, 200 horas-aula, em efetivo exercício de suas funções profissionais, por força do Parecer 709/2019 da Procuradoria Jurídica, com subsídios na Lei n° 5074/2010, produzindo efeito a partir de 11 de Dezembro de 2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada.

lll – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 30 de Junho de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:CB333960

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 168, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

HOMOLOGO:
Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048, no seu Art. 7º, e conforme Requerimento com o Pedido de Exoneração em anexo,
RESOLVE:
I - DESTITUIR, a pedido, o servidor **Edivaldo Leão Pontes, matrícula nº 667323/1**, da função gratificada de Secretário Escolar da ESCOLA MUNICIPAL AGEU MAGALHÃES.
II- AUTORIZAR a Secretaria da Fazenda e da Administração a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP - SE/2**, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus ao servidor **Edivaldo Leão Pontes, matrícula nº 667323/1,** enquanto exercia a função na ESCOLA MUNICIPAL AGEU MAGALHÃES e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação**, com efeito retroativo a 09 de Março de 2020,** estando devidamente homologada pela Secretaria de Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 22 de abril de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:BA90AEE7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 474, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – DESTITUIR, a pedido, a servidora **Maria de Jesus Gomes da Cunha, matricula n° 146250/1,** da Função Gratificada de Vice-Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR VIANA.**
II – AUTORIZAR a Secretaria da Fazenda e da Administração a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP – VDE/1,** a que fazia jus a servidora **Maria de Jesus Gomes da Cunha, matricula n° 146250/1,** enquanto exercia a função na **ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR VIANA.**

lll – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, **com efeito a partir de 13 de novembro de 2019,** estando devidamente homologada pela Secretaria de Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 18 de Novembro de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:520964C8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 481, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei n° 6.048, no seu Art. 7°.

RESOLVE:

I – PROMOVER por antiguidade a Professora **Maria de Lourdes Rocha de Araújo, matrícula n° 279315/1,** para Classe C, Matriz III, Faixa XII, 200 horas-aula, em efetivo exercício de suas funções profissionais, por força do Parecer 206/2019 da Procuradoria Jurídica, com subsídios na Lei n° 5074/2010, retroagindo seus efeitos a 11 de Outubro de 2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 27 de Novembro de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:3AEA396A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 496, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei n° 6.048, no seu Art. 7°.

RESOLVE:

I – PROMOVER por antiguidade a Professora Selma C. Ferreira de Souza, matricula n° 279196/1**,** para Classe C, Matriz II, Faixa XII, 200 horas-aula, em efetivo exercício de suas funções profissionais, por força do Parecer 260/2019 da Procuradoria Jurídica, com subsídios na Lei n° 5074/2010, Retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Janeiro de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:282EF316

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 485, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretária Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei 6.048/2018, no seu Art. 7º**,
RESOLVE:
I – PROMOVER por antiguidade a Professora Maria de Fátima Gonçalves de Lima, matrícula nº 279170/1, para Classe B. Matriz III, Faixa IX, 200 horas-aula, em efetivo exercício de suas funções profissionais, por força do Parecer 276/2019 da Procuradoria Jurídica, com subsídios na Lei nº 5704/2010, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2019.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, **27 DE NOVEMBRO DE 2019**.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:497AC254

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 500/2020 – GAB/SEEJ

HOMOLOGO Cristiano Nelson Gonçalves de Arruda
Secretário Executivo de Administração

O Secretário de Educação de Olinda, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5704/10,

RESOLVE:

Art. 1° **-** Enquadrar por elevação de nível profissional, a professora **Keila Souza Fernandes da Cunha,** na **Matriz V, Classe A, Faixa III,** com fundamento na Lei nº 5704/70, **matrícula 18624-4,** informações e autorizações constantes no processo nº 768/2019 de 11/01/2019.

Art. 2° **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **05 de Setembro de 2019,** devidamente homologada em conformidade com o Decreto Municipal n º 010/09 e Portaria 044-A/09-GS/SEFAD.

Art. 3° **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda. 06 de Dezembro de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação

Rua 15 de Novembro, nº 184 – Varadouro – Olinda
CEP: 52.020-070 – Fone/FAX: (81) 3439-3237

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:FADD8C32

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 537, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretária Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º**, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento Para Lotação nº 89/2019** da Diretoria de Recursos Humanos – SEEJ.
RESOLVE:

I – **REMOVER** a servidora **Luziete Candida Araujo, matrícula nº 186031/1,** da Escola Municipal Recanto da Arte e do Saber.

II – DESTITUIR a Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I da Servidora **Luziete Candida Araujo, matrícula nº 186031/1,** no valor de **R$150,00 (cento e cinquenta reais)**, conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Recanto da Arte e do Saber** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.
III – LOTAR a servidora **Luziete Candida Araujo, matrícula nº 186031/1,** Professora Regente, com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais na **Escola Municipal Ageu Magalhães**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 21/03/2019,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 26 de Dezembro de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:AB1D11D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 498/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei n° 6.048, no seu Art. 7°.

RESOLVE:

I – PROMOVER por antiguidade a Professora Silvia Regina Gomes dos Santos, matricula n° 279242/1**,** para Classe B, Matriz III, Faixa XIII, 200 horas-aula, em efetivo exercício de suas funções profissionais, por força do Parecer 472/2019 da Procuradoria Jurídica, com subsídios na Lei n° 5704/2010, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada.

IIl – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, **02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:991F91EC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 102, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei n° 6.048, no seu Art. 7°.

RESOLVE:

I – DESTITUIR, a pedido, a Professora **Elizangela Tiburcio Ferreira Alves, matrícula n° 664570/1** da Função Gratificada de Vice-Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL 19 de Setembro.**
II – AUTORIZAR a Secretaria da Fazenda e da Administração a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP – VDE/2,** na redação dada pela Lei n° 5.900/2014 a que fazia jus a Professora **Elizangela Tiburcio Ferreira Alves, matrícula n° 664570/1,** enquanto exercia a função na **ESCOLA MUNICIPAL 19 de Setembro** e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
IIl – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a 31 de Janeiro de 2020,** estando devidamente homologada pela Secretaria de Administação/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 06 de Fevereiro de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:C2493351

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 076, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei n° 6.048, no seu Art. 7°, tendo em vista o Oficio n° 14/2020;

RESOLVE:

I – DESTITUIR, a pedido, a Professora **Cristiane Pereira Lima, matrícula n° 675865/1,** da Função Gratificada de Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DOS PRAZERES.**
II – AUTORIZAR a Secretaria da Fazenda e da Administração a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP – DE/2,** na redação dada pela Lei n° 5.900/2014 a que fazia jus a servidora **Cristiane Pereira Lima, matrícula n° 675865/1**, enquanto exercia a função na **ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DOS PRAZERES** e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
IIl – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a 31 de Janeiro de 2020,** estando devidamente homologada pela Secretaria de Administação/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 30 de Janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:25C5DD12

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 157, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles

Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei n° 6.048/2018, no seu Art. 7°, e tendo em vista o disposto no Oficio n° 177/2019 da Escola Municipal Izaulina de Castro e Silva, c/c com a Comunicação Interna de Remoção n° 089/2018 da Diretoria de Recursos Humanos – SEEJ.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção da Professora **Flávia Maria dos Santos Vieira, matricula n° 656763/1,** do Núcleo de Tecnologia Educacional, Comunicação e Idiomas - NTECI**.**
II –LOTAR a Professora **Flávia Maria dos Santos Vieira, matricula n° 656763/1,** da **Escola Municipal Izaulina de Castro e Silva**, com carga horária de 188(cento e oitenta e oito) horas-aula, na função de **Professora Readaptada**.
III – ATRIBUIR a **Gratificação de Difícil Acesso – GDA I** da professora **Flávia Maria dos Santos Vieira, matricula n° 656763/1,** no valor de **R$150,00 (cento de cinquenta reais)** conforme permissivo constante do art. 1°, I, da Lei Municipal n° 5.707/2010
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 21/03/2018,** estando devidamente homologada pela Secretaria de Administação/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 11 de Março de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:129576D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 541, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretária Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º**, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento Para Lotação nº 633/2019** da Diretoria de Recursos Humanos – SEEJ**.**
RESOLVE:
I – REMOVER a servidora **Rianne Conolly Mendes, matrícula nº 184225/1** da **Escola Municipal 12 de Março.**

II – DESTITUIR a Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I da Servidora **Rianne Conolly Mendes, matrícula nº 184225/1,** no valor de **R$150,00(cento e cinquenta reais)**, conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal 12 de Março** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.
III – LOTAR a servidora **Rianne Conolly Mendes, matrícula nº 184225/1,** na **Escola Municipal Alexandre José Barbosa Lima**, com carga horária de 188(cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, na função de Professora Regente.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2019,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, 27 de Dezembro de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:EE70F1CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Pelo presente vimos **CONVOCAR** o Sr. Gervásio Gurgel do Amaral, Representante legal da Empresa **TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI,** com endereço na Av. República do Líbano, 251, Empresarial Rio Mar Trade Center, Torre C, Sala 2402. Pina – Recife/PE - CNPJ nº 07.052.373/0001-55, para na qualidade de representante da referida Pessoa Jurídica, para no prazo e demais condições do Edital, comparecer para assinatura do contrato decorrente do Processo Licitatório nº 027/2020 Tomada de Preço nº 004/2020, cujo objeto é reforma da Academia das Cidades Manoel Aprígio, localizada na Rua Coronel Antônio de Moura, s/n, Centro, Orobó/PE, adjudicado em seu favor.

Orobó, 06 de novembro de 2020.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:84E247BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 023/2020; CPL; Pregão Eletrônico RP– Nº 022/2020; Aquisição; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico RP– Nº 022/2020, Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Instrumentos Odontológicos, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e Postos de Saúde Familiar , através do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares-PE, a empresa: **HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – ME – CNPJ: 18.063.588/0001-98**, para os lotes nº 04, 05, 06, 07, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 48, 49, 50, 52, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 77, 78, 79, 80, 81, 82 no valor total de R$ 18.323,88 (Dezoito mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)

Palmares/PE, 06 de novembro de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 02

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúd

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:7AFCC3AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO 061/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 021/2020

PROCESSO 061/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 021/2020 – Obras e/ou Serviços de Engenharia - Contratação de empresa

especializada para ampliação da Sec. de Desenvolvimento e Turismo, deste município, conforme projeto básico apresentado. Após abertura da documentação de habilitação e análise minuciosa da CPL, foi constatado que a empresa **CONSTRUTORA PERFIL EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 00.373.705/0001-54,** Rua Paissandu, n° 667, sala 0048 EDF CTR Medico do Recife, Bairro Paissandu – Recife/PE. CEP: 52.010-000, não apresentou o comprovante do recolhimento da garantia emitido pela tesouraria do município e não apresentou os termos de abertura e encerramento do balanço patrimonial, portanto, **INABILITADA**. Já a empresa **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 27.603.095/0001-94**, Av. Agamenon Magalhães, 598 – Boa Vista – Bonito/PE – CEP: 55.680-000, apresentou toda documentação exigida e acervos técnicos compatíveis com os serviços a serem executados, com isso, **HABILITADA**. Neste caso, abre-se o prazo para interposição de recursos, se houver, (Art 109, Inc. I, "a" da Lei de Licitações – Lei 8666/93). Após o prazo estabelecido, publicaremos nova data para abertura das Propostas de Preço. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço sito à Rua Dr° Manoel Borba, 25, 2° Andar, centro, nesta cidade, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas, 06 de novembro de 2020.

HENRIQUE GOMES DE VASCONCELOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:65F36F5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 076/2019

Termo Aditivo Nº: 001/2020
Contrato Nº: 076/2019
Processo Nº: 040/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2019
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Locação de serviços técnicos e de Assessoria na execução e elaboração de Concurso Público de Provas, para preenchimento dos cargos que terão número de vagas e respectivos vencimentos.
Contratado: FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI **CNPJ**: 04.751.944/0001-51
Nova Vigência: 16/07/2020 a 31/12/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 16/07/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:BE428583

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2020/FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020/FME

Visto etc...

Trata-se de Processo Licitatório, o qual detém como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores da Educação infantil, incluindo material didático, serviços de natureza continuada em assessoria pedagógica aos docentes da rede municipal de ensino, avaliação de desempenho, portal de educação e cursos de formação continuada para os docentes.

Primeiramente, é muito importante destacar que o Município Pesqueira pauta suas condutas na linha da legalidade, obedecendo aos ditames referendados na Constituição Federal, mais especificamente no artigo 37, da Constituição, que traça as diretrizes a serem obedecidas pela Administração das esferas governamentais.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em tempo, cumpre destacar que a Administração Municipal não tem condições financeiras para arcar com a contratação em tela, haja vista a ausência de repasse de recursos suficientes por causa da pandemia da COVID-19.

Portanto, o Fundo Municipal de Educação buscando atender o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União no tocante a previsão orçamentária, decide revogar o processo licitatório em tela. Vejamos:

A contratação de serviços sem a previsão da devida remuneração da parte contratada, ou sem a previsão no orçamento de todos os quantitativos e respectivos custos, viola o art. 7º, § 2º, inciso II, e § 4º, da Lei 8.666/93 e o art. 3º, inciso III, da Lei 10.520/02.
Representação versando sobre pregão eletrônico conduzido pela Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – DR/SPM/ECT, tendo como objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e utilitários, apontara, dentre outras, as seguintes irregularidades no edital: a) exigência de fornecimento de laudos técnicos às custas da futura contratada; b) exigência de disponibilização de serviços de SOS 24 horas/dia, sem ônus para a contratante. Em juízo de mérito, o relator considerou insuficientes os argumentos trazidos pela DR/SPM/ECT. Registrou que "*não existe a possibilidade de contratação administrativa sem a previsão da devida remuneração da parte contratada, a menos que esta por sua livre iniciativa assim o delibere, o que faria afastar o regime das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002. Nesse sentido, o art. 55, inciso III, da Lei das Licitações estabelece como cláusula necessária a todo contrato a que estabelece o preço e as condições de pagamento*". Mencionou ainda o art. 7º, § 2º, inciso II, e § 4º da Lei 8.666/1993, destacando que "*também na contratação de serviços, exige-se que a Administração elabore orçamento o qual deve prever todas as quantidades de serviços e respectivos custos, a fim de garantir a justa comutatividade contratual e, portanto, o equilíbrio econômico-financeiro da avença. No caso de pregão, tal necessidade encontra-se prevista no art. 3º, inciso III, da Lei 10.520/2002*". Considerando o estado do procedimento licitatório (adiado), o Tribunal, acolhendo proposta do relator, determinou, no ponto, a adoção de ajustes no edital em caso de continuidade do certame, bem como cientificou a DR/SPM/ECT da irregularidade. ***Acórdão 2055/2013-Plenário, TC 015.746/2013-5, relator Ministro Benjamin Zymler, 7.8.2013.***

No caso em tela, se faz necessário proceder com a revogação do certame com fulcro no art. 38, IX da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art.38.O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

IX-despacho de anulação ou de **revogação da licitação**, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

Assim, entendemos que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a Administração analisa a legalidade dos atos praticados, bem como verifica as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para o poder público.

Esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza outro princípio administrativo, ou seja, o da autotutela administrativa, instituto amplamente firmado pela jurisprudência sumulada do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

Súmula 473, STF: A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**

A doutrina de Marcus Vinícius Corrêa Bittencourt[1] confirma a autotutela licitatória, explicando que: "caberá à autoridade competente efetuar um controle de todo o processo, verificando, por meio do seu poder de autotutela, a legalidade dos atos praticados e a permanência dos motivos que levaram ao desenvolvimento da licitação."

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"**A revogação** consiste no desfazimento do ato porque reputado **inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público.** A revogação se funda em juízo que apura a **conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato** (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

Logo, o procedimento licitatório, da mesma forma, está sujeito a autotutela, podendo ser **revogado** ou anulado de acordo com o interesse público. O artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 confirma esse princípio:

Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá **revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Por fim, decido em revogar o Procedimento Licitatório em comento, ante a falta de orçamento, tendo em vista a falta de condições financeiras para arcar com a contratação em tela, , a qual resta demonstrado o fato superveniente, não podendo dar continuidade no procedimento licitatório, devendo a revogação ser formalizada com observância aos rigores da lei e aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, órgão incumbido do procedimento.

Pesqueira, terça-feira, 27 de outubro de 2020.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:5EFF0594

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 034/2020.

Comunicamos a quem possa interessar, que a servidora concursada abaixo, solicitou sua exoneração a partir de 09 de setembro do corrente.

· TAMARA ISIS VENTURA CARNEIRO – Técnica em Edificações.

Sem mais,

Pombos – PE, 06 de novembro de 2020.

ANNIELY CARINE LINS MARTINS
Diretora de Recursos Humanos
Port. Nº 184/2017

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:D86766CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE QUIXABA
PORTARIA Nº 017/2020

A Gerente do FUNPREQ Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 156/2005, Art.70, inciso I,

RESOLVE:

a) Retificar a **Portaria 012/2020** que concedeu Aposentadoria Especial de Professor com proventos integrais à servidora **MARTA REJANE FERREIRA -** mat. 235, detentora do Cargo de Professor de 1ª A 4ª SÉRIES DO 1º GRAU – CLASSE A3, NÍVEL VI - 30 HS semanais com base na Lei Municipal 365/2020, portadora do **RG n° 4.736.830 SSP/PE** e do **CPF nº 732.438.764-00**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional **41/2003**, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção XI Art.34 de acordo com o disposto no art.39.

b) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagiram a 18 de setembro de 2020.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete da Gerência, em 06 de NOVEMBRO de 2020.

LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS
Gerente de Previdência

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral dos Santos
Código Identificador:07978828

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2020

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº

119/2020 – Pregão Eletrônico n° 037/2020. Objeto: Registro de preços aquisição de material de expediente, no intuito de atender as necessidades do Poder Executivo. Após a análise documental e julgamento das propostas declara-se vencedoras as empresas: 07.245.458/0001-50- DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA nos itens 42, 43, 45, 46 47, 47, 48, 56, 60, 64, pelo valor total de R$ 18.203,000 (Dezoito mil, duzentos e três reais); 07.631.411/0001-24- MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI nos itens 2, 15, 19, 21, 22, 26, 76, pelo valor total de R$ 3.623,80 (Três mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos); 08.802.999/0001-02- ROZY DISTRIBUICAO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI nos itens 4, 11, 12, 13, 14, 27, 2, 31, 33, 53, 72, 73, 74, 75; pelo valor total de R$ 30.872,50 (Trinta mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); 19.242.524/0001-17- THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES EIRELI no item 57, pelo valor total de R$ 4.396,00 (Quatro mil, trezentos e noventa e seis reais); 21.189.579/0001-52- BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA no item 3, pelo valor total de R$ R$ 2.440,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais); 26.889.181/0001-42- S D DE A FERREIRA & CIA LTDA nos itens 1, 6, 7, 16, 24, 25, 36, 37, 51, 58, 59, 65, 68, 78; pelo valor total de R$ 24.087,30 (Vinte e quatro mil, oitenta e sete reais e trinta centavos); 36.214.108/0001-24- HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI nos itens 5, 8, 9, 10, 17, 18, 20, 23, 28, 30, 32, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 44, 49, 50, 52, 54, 55, ,61, 62, 63, 66, 67, 69, 70, 71, 77; pelo valor total de R$ 176.374,10 (Cento e setenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos); Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, homologou no dia 05/11/2020, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 06 de Novembro de 2020.

ALLANY ELLEN PASSOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:1380F24B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 714/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **Felype Ferreira Sampaio,** matrícula nº 129795, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, referente ao exercício 2017/2018, pelo período de 15 (Quinze) dias contados de 03/11/2020 a 17/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 03 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:EAA3DA1B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 716/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR PORTARIA Nº 706/2020 que concede licença maternidade à servidora **Thais Levino dos Santos,** Matrícula nº 129791, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 23/10/2020 a 20/04/2021.

Onde se lê: **Thais Levino Neto dos Santos.**

Leia-se: **Simone Carvalho Leite Ricarte.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23/10/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 04 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:2A44DFDD

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 715/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DE FORMA INTERINA e concomitante com o cargo de Secretária De Finanças, a Sra. **MIRIAN DE LIMA RAMOS ROSA,** para o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Matricula Nº 129813, pelo prazo de 15 dias, a partir de 03/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 03 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:6BE7AA70

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 717/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o pedido da servidora é para efeito de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **VERA LUCIA RODRIGUES,** matrícula nº 100650, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício 2018/2019, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 08/10/2020 á 06/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08/10/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 04 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:9450E32F

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 718/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o pedido da servidora é para efeito de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **VERA LUCIA RODRIGUES,** matrícula nº 100650, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício 2019/2020, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 07/11/2020 á 06/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 04 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:83E0622E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 720/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o pedido do servidor é para efeito de aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor **SEVERINO FRANCISCO DA SILVA,** matrícula nº 103675, Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, no período de 03/11/2020 à 01/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/11/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 04 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:7A90C7D2

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 721/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **Clesio Jose Cordeiro da Silva,** matrícula nº 127493, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras , referente ao exercício 2018/2019, pelo período de 30 (trinta) dias contados de 03/11/2020 a 02/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/11//2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 04 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:DABDA182

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 722/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **Sidney Augusto de Lima Santos,** matrícula nº 129805, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente ao exercício 2018/2019, pelo período de 15 (Quinze) dias contados de 03/11/2020 à 17/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 03/11//2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 04 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:7BCC1D14

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 723/2020

PORTARIA N° 723/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 712/2020 QUE CONCEDE Progressão Horizontal por Titulação a servidora **MARIA DE FÁTIMA JERONIMO BARBOZA**, Matrícula Nº 105473, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de outubro de 2020, conforme quadro a seguir:

Onde se lê:

MAT.	SERVIDOR	ANEXO	CLASSE	FAIXA FSA
105473	MARIA DE FÁTIMA JERONIMO BARBOZA	I	I	PE

Leia-se:

MAT.	SERVIDOR	ANEXO	CLASSE	FAIXA FSA
105473	MARIA DE FÁTIMA JERONIMO BARBOZA	**I**	**II**	**PE**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de outubro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 04 de novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:298A00E2

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 719/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **FABRICIO DE ARAÚJO SILVA,** matrícula nº 110620, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício 2017/2018, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 17/11/2020 á 16/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 05 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:E64AB6FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2020

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.
RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido; O (a) senhor (a); **MARIA AVERLANDIA CAVALCANTE DOS SANTOS**, do cargo comissionado de Secretária Escolar.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 31 de Outubro de 2020.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:8B31DFBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 066/2020. CPL. Tomada de Preços n° 006/2020. Homologação de Tomada de Preços n° 006/2020. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à regularização de subleito em vias não pavimentadas na zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Contrato de Repasse nº 893141/2019, Operação nº 1.068.192-24/2019. Homologa o resultado deste certame declaramos a vencedora MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 31.381.604/0001-59) na totalidade do objeto, por apresentar o menor preço.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de novembro de 2020.

SIDNEY JOSÉ DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:DFDF5922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº 066/2020. CPL. Tomada de Preços n° 006/2020. Adjudicação de Tomada de Preços n° 006/2020. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à regularização de subleito em vias não pavimentadas na zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Contrato de Repasse nº 893141/2019, Operação nº 1.068.192-24/2019. Resolve ADJUDICAR o resultado deste certame declaramos a vencedora MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 31.381.604/0001-59) na totalidade do objeto, perfazendo um valor global de R$ 603.675,89 (seiscentos e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de novembro de 2020.

SIDNEY JOSÉ DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:84A09EFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 070/2020. Processo nº: 066/2020. CPL. Tomada de Preços nº 006/2020. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à regularização de subleito em vias não pavimentadas na zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Contrato de Repasse nº 893141/2019, Operação nº 1.068.192-24/2019. Fornecedor: MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 31.381.604/0001-59). Valor: R$ 603.675,89 (seiscentos e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de novembro de 2020.

SIDNEY JOSÉ DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:7FA487A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PUBLICA PMSBS 001/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PMSBS 001/2020.
Objeto: O Prêmio Viva Cultura, destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da Cultura de São Benedito do Sul, em quaisquer linguagens, estimulando sua diversidade, como elementos importantes da economia da cultura, através de projetos que prevejam a contratação dos diversos Profissionais que atuam na cadeia produtiva das artes e da cultura, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros. Entende-se como trabalhador/a da cadeia produtiva das artes e da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou

complementa sua renda através de trabalhos desempenhados nas artes e na cultura São Beneditense, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há pelo menos, dois anos anterior a este edital de premiação.Serão premiados em âmbito municipal, pelo menos projetos das diversas linguagens artísticas e culturais, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes e que prevejam, nas propostas, maneiras que não causem aglomerações para a exibição de seus projetos, através de transmissões pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.**As inscrições dos interessados serão realizadas através do link** http://saobeneditodosul.pe.gov.br ou presencial de segunda e sexta feira das 08:00hs as 13:00hs na sede da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul/Secretaria de Cultura. Onde será disponibilizado o download do edital, para maiores informações da participação. Estarão abertas inscrições a partir do dia 09/11/2020 até o dia 09/12/2020. Dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail: licitasbspe@gmail.com

São Benedito do Sul, 06 de novembro de 2020.

ELIAS JOSE FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:C852092F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE ERRATA DE NUMERO DE CONTRATO E DATA DE ASSINATURA - PROCESSO Nº 24/2020, TOMADA DE PREÇOS 01/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação do contrato de Prestação de Serviço de engenharia para conclusão dos serviços remanescentes da construção da U.B.S. (Unidade Básica de Saúde), do loteamento da Balança, neste Município, no dia 04 de Novembro de 2020, oriundo do Processo nº 24/2020, Tomada de Preços 01/2020, com a empresa: UNA SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI; inscrita no CNPJ: 17.320.733/0001-06; Onde se lê: Contrato nº 63/2020; Leia-se: Contrato nº 064/2020; e onde se lê: São Bento do Una, 28/10/2020; leia-se São Bento do Una 29/10/2020 –

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA
Secretário da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:4976A855

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Processo licitatório nº 006/2020, Pregão Eletrônico nº 004/2020**, Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas, para o atendimento das demandas específicas, da Secretaria de Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde**. Valor Máximo admitido **pela UG. R$ 2.210.810,00** (Dois milhões duzentos e dez mil oitocentos e dez reais), **ENTREGA DE PROPOSTA:** será a partir das 10h00min do dia 09/11/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 19/11/2020 às 8h30min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 19/11/2020 às 9h00min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 06 de novembro de 2020

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:E07E08FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS - CONTRATO Nº063/2020 – PROCESSO Nº023/2020 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Contrato nº063/2020 – Processo nº023/2020 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2020 –CPL. Objeto: Aquisição parcelada de teste rápido para COVID-19 (SARS-COV-2), Mascaras descartáveis e aventais cirúrgicos, para o Fundo Municipal de Saúde, deste município; Contratado (a): HEALTH CARE DUBEBE, INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI; CNPJ: 18.252.904/0001-70; Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); Vigência: 05 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura.

São Bento do Una, 28/10/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:82EF7C00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS - CONTRATO Nº064/2020 – PROCESSO Nº024/2020 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Contrato nº064/2020 – Processo nº024/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2020 –CPL. Objeto: Contratação de serviço de engenharia para conclusão dos serviços remanescentes da construção da U.B.S. (Unidade Básica de Saúde), no Loteamento da Balança, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, deste município; Contratado (a): UNA SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI; CNPJ: 17.320.733/0001-06; Valor: R$ 249.931,36 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos); Vigência: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

São Bento do Una, 29/10/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:E72ECD7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, através da CPL, considerando o disposto na lei 8.666/93, torna público o **CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - FMS**, **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINÍCAS E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. Valor máximo estimado pela UG **R$ 95.347,19** (Noventa e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos). Data da sessão pública a ser realizada no dia **26 de Novembro de 2020** às **10h** na Sala de Licitações – CPL, através de vídeo conferência na plataforma Meet – Google. O credenciamento será realizado a partir do dia **desta publicação até o dia 25 de Novembro de 2020**, das 07h30min às 13h30min, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 - Centro – CEP 55.370-000. Setor de Licitações, 2º andar. Melhores informações de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07h30min às 13h30min, pelo site oficial da Prefeitura Municipal ou pelo telefone nº (81) 3735-1770, e-mail cpl.saobento@hotmail.com.

São Bento do Una, 06 de Novembro de 2020

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente – CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:BA37BC4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

Proc. 22/2020 – TP 08/2020. A Comissão Permanente de Licitação da PMSJ, comunica aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços das empresas participante da TP 08/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de uma escola com 6 (seis) salas de aula e quadra coberta no Sitio Várzea do Barro, Município De São João – Padrão FNDE, sendo declarada (Desclassificada) a empresa: **TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI EPP– CNPJ Nº 07.052.373/0001-55,** e declarada (Classificada) e vencedora a empresa **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP – CNPJ Nº 29.505.771/0001-12,** com valor proposto de **R$ 1.703.470,86**. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I "b" da Lei n.º 8.666/93, o objeto do certame será adjudicado e homologado à empresa vencedora.

São João/PE 06/11/2020.

GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito.

Publicado por:
Miriana dos Santos Silva
Código Identificador:F21C9EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS EXERCÍCIO 2019

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS EXERCÍCIO 2019

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 04/2019. **Alteração no valor** do Contrato referente à aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinado à merenda escolar da rede municipal de ensino; **Contratado:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS DO SITIO ESTIVAS **CNPJ:** 14.732.396/0001- 76. **Valor da banana prata:** R$ 0,24. **Valor atual da banana prata**: R$0,27; **Valor do charque tipo Pa:** R$ 19,65. **Valor atual do charque tipo Pa**: R$ 20,72; **Valor do feijão:** R$ 3,32. **Valor atual do feijão**: R$ 4,34; **Valor do Frango (peito):** R$ 8,80. **Valor atual do Frango (peito)**: R$ 10,72. **Valor da Melancia:** R$ 0,89. **Valor atual da Melancia**: R$ 0,95.

São João/PE, 03/09/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 17/2019. **Alteração no valor** do Contrato referente à Prestação de serviços para locação de trator de pneus com grade de disco, potência 122 cv, tração 4x4 incluindo mão-de- obra do operador e combustível, para prestação de serviço diurno, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura e desenvolvimento rural; **Contratado:** DISLOC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI **CNPJ:** 17.459.533/0001- 39. **Valor acrescido:** R$ 87.000,00. **Valor atual do contrato**: R$: 437.000,00.

São João/PE, 09/06/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 63/2019. **Alteração no valor** do Contrato referente à Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos coletivos para realizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, bem como realizar o transporte universitário dos alunos deste município; **Contratado:** MH DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANPORTE EIRELI **CNPJ:** 10.474.123/0001- 18. **Valor acrescido:** R$ 321.040,00. **Valor atual do contrato**: R$: 2.083.859,81.

São João/PE, 02/08/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 63/2019. **Alteração no valor** do Contrato referente à Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos coletivos para realizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, bem como realizar o transporte universitário dos alunos deste município; **Contratado:** MH DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANPORTE EIRELI **CNPJ:** 10.474.123/0001- 18. **Valor acrescido:** R$ 445.239,81. **Valor atual do contrato**: R$: 2.529.099,62.

São João/PE, 06/08/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo aos Contratos Nº: 18- 19- 20- 21- 22- 23- 24- 25- 26- 27- 28- 29- 30- 31- 32- 33- 34- 35- 36- 37- 38- 39- 40- 41- 42- 43- 44- 45- 46- 47- 48- 49- 50- 51- 52- 53- 54- 55- 56- - 57/2019. **Prorrogação da vigência** do Contrato referente à Contratação emergencial direta com pessoas físicas para locação de veículos coletivos para a realização do transporte escolar e universitário dos alunos deste município; **Contratado:** AIRTON NUNES BARBOSA; **CPF:** 499.529.864- 91; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019 **Contratado:** ALEX FÁBIO BEZERRA DE MORAIS; **CPF** Nº 077.787.974- 37 **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019.**Contratado:** BARTOLOMEU DA SILVA; **CPF** Nº 397.859.804- 30; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado:** CARLOS CAIQUE CAETANO BARRETO; **CPF** Nº 133.556.054- 84; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado:** CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA FILHO; **CPF** Nº 844.720.304- 20; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: EDILENE LEÃO DA SILVA; **CPF** Nº 809.767.784- 91; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**:

de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: EDILSON GUILHERME DA SILVA; **CPF** Nº 026.468.684- 56; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: ELIAS OLIVEIRA MELO; **CPF** Nº 189.171.604- 25; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: FELIPE HELITON BARBOSA FERREIRA; **CPF** Nº 110.837.464- 64; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: FELIPE HELITON BARBOSA FERREIRA; **CPF** Nº 110.837.464- 64; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: GIVALDO NOGUEIRA DOS SANTOS; **CPF** Nº 056.257.614- 26; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: HOMERIA PEDROSA DE SOUSA; **CPF** Nº 157.026.848- 77; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: IVANILDO SOARES DE LIMA; **CPF** Nº 704.479.504- 87; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: JERONIMO GUILHERME DA SILVA; **CPF** Nº 189.158.334- 49; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: JOÃO BATISTA RODRIGUES FIRMINO; **CPF** Nº 025.564.904- 54; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: JOÃO DA SILVA FLORÊNCIO; **CPF** Nº 040.201.154- 60; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA; **CPF** Nº 094.316.324- 20; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: JOSÉ ELISEU DA SILVA; **CPF** Nº 067.860.264- 60; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: JOSÉ LAÉRCIO BIZARRIA DA SILVA; **CPF** Nº 020.601.224- 14 **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: JOSÉ LUCIANO FERREIRA DO NASCIMENTO; **CPF** Nº 083.670.904- 70; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: JOSÉ VANDERLEI BARBOSA DOS SANTOS; **CPF** Nº 031.417.704- 33; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: JOSEVAN ALVES GODOI; **CPF** Nº 277.675.088- 97; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: JOSIAS AGOSTINHO DA SILVA; **CPF** Nº 397.894.384- 00; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: JUNIO FERREIRA DO NASCIMENTO; **CPF** Nº 263.150.930- 25; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: MARCELON DA SILVA; **CPF** Nº 067.707.124- 82; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: MARCIA AUGUSTINHO CAVALCANTE; **CPF** Nº 024.869.634- 30; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: MARCOS ANTÔNIO VIANA BARRETO; **CPF** Nº 030.520.544- 73; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019.**Contratado**: MILTON DOMINGOS FERREIRA; **CPF** Nº 403.914.694- 87; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: RAFAEL SILVA DE CARVALHO; **CPF** Nº 085.427.134- 19; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: RENATO DA SILVA MELO; **CPF** Nº 125.625.894- 67; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: RINALDO FIDELIS DA SILVA; **CPF** Nº 023.902.334- 06; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: RUBINALDO EVARISTO DA SILVA; **CPF** Nº 060.190.874- 09; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: THIAGO DA SILVA MARQUES; **CPF** Nº 102.384.514- 88; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: VALDEMIR CORREIA DE CARVALHO; **CPF** Nº 397.894.034- 53; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: JOEL CARLOS DE OLIVEIRA; **CPF** Nº 2.98.339.064- 00; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: ACÁCIO NUNES DOS SANTOS; **CPF** Nº 039.219.044- 02; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019. **Contratado**: AURIMAR TENÓRIO; **CPF** Nº 303.417.364- 49; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/08/2019.

São João/PE, 1º/07/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 64/2019. **Alteração no Prazo e valor** do Contrato referente à Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as atividades administrativas das secretarias municipais de agricultura, administração e saúde; **Contratado:** G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI – EPP, **CNPJ:** 15.237.287/0001- 45. **Valor acrescido:** R$ 52.067,28. **Valor atual do contrato**: R$: 1.826.997,12. **Prazo acrescido:** 12 meses. **Nova vigênciade** 30/08/2019 a 31/08/2020.

São João/PE, 30/08/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

Publicado por:
Miriana dos Santos Silva
Código Identificador:C7EFDFC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS EXERCÍCIO 2020

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
EXERCÍCIO 2020

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 03/2019. **Alteração no Prazo e valor** do Contrato referente ao fornecimento parcelado de material elétrico, hidráulico e construção em geral para atender as necessidades da Secretaria de Educação do munícipio; **Contratado:** SA DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SUPLEMENTOS EIRELI **CNPJ:** 28.541.206/0001-48. **Valor acrescido do lote VII**: R$ 8.625,00. **Valor atual do contrato**: R$: 43.125,00. **Prazo acrescido dos lotes I e IV:** 90 dias. Nova vigência: 05/02/2020 a 05/05/2020. **Prazo acrescido dos lotes VII:** 06 meses. Nova vigênciade 05/02/2020 a 31/08/2020.

São João/PE, 05/02/2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 01/2019. **Prorrogação da vigência** do Contrato referente ao fornecimento parcelado de material elétrico, hidráulico e construção em geral para atender as necessidades da Secretaria de Educação do munícipio. **Contratada:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI- ME; **CNPJ:** 20.008.831/0001-17; **Prazo acrescido:** 30 dias. **Nova vigência**: de 06/02/2020 a 06/03/2020.

São João/PE, 06/02/2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 11/2019. **Alteração no Prazo e valor** do Contrato referente à Aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis para merenda escolar deste município; **Contratado:** M H DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI **CNPJ:** 10.474.123/0001-18. **Valor acrescido:** R$ 94.249,92. **Valor atual do contrato**: R$: 471.249,62. **Prazo acrescido:** 04 meses. Nova vigênciade 20/02/2020 a 20/06/2020.

São João/PE, 20/02/2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 11/2019. **Alteração no valor** do Contrato referente à Aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis para merenda escolar deste município; **Contratado:** M H

DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI **CNPJ:** 10.474.123/0001-18. **Valor do arroz:** R$ 2,55. **Valor atual do arroz**: R$3,98; **Valor do Biscoito salgado:** R$ 2,80. **Valor atual do Biscoito salgado**: R$3,92; **Valor da farinha de Milho:** R$ 1,19. **Valor atual da farinha de Milho**: R$ 1,40; **Valor do leite em pó:** R$ 4,44. **Valor atual do leite em pó**: R$ 5,32.

São João/PE, 16/03/2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 04/2019. **Alteração no Prazo e valor** do Contrato referente à aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinado à merenda escolar da rede municipal de ensino; **Contratado:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS DO SITIO ESTIVAS **CNPJ:** 14.732.396/0001-76. **Valor acrescido:** R$ 133.186,05. **Valor atual do contrato**: R$: 665.930,25. **Prazo acrescido:** 10 meses. Nova vigênciade 10/02/2020 a 31/12/2020.

São João/PE, 20/02/2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 12/2019. **Alteração no Prazo e valor** do Contrato referente à Locação de imóvel para programa de acesso Terra, destinado aos trabalhadores rurais sem terra deste município; **Contratado:** JOSÉ MOURA SOBRINHO **CPF:** 066.901.574-15. **Valor acrescido:** R$ 27.493,92. **Valor atual do contrato**: R$: 54.987,84. **Prazo acrescido:** 12 meses. Nova vigênciade 20/02/2020 a 19/02/2021.

São João/PE, 20/02/2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 63/2019. **Prorrogação da vigência** do Contrato referente à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos coletivos para realizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, bem como realizar o transporte universitário dos alunos deste município; **Contratado:** MH DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANPORTE EIRELI **CNPJ:** 10.474.123/0001-18; **Prazo acrescido:** 12 meses. **Nova vigência**: de 28/07/2020 a 28/07/2021.

São João/PE, 28/07/2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 64/2019. **Alteração no Prazo e valor** do Contrato referente à Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as atividades administrativas das secretarias municipais de agricultura, administração e saúde; **Contratado:** G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI – EPP, **CNPJ:** 15.237.287/0001-45. **Valor acrescido:** R$ 52.067,28. **Valor atual do contrato**: R$: 1.879.064,40. **Prazo acrescido:** 82 dias. **Nova vigência de** 10/06/2020 a 31/08/2020.

São João/PE, 10/06/2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

.**3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 64/2019**. **Prorrogação da vigência** do Contrato referente à Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as atividades administrativas das secretarias municipais de agricultura, administração e saúde; **Contratado:** G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI – EPP, **CNPJ:** 15.237.287/0001-45. **Prazo acrescido:** 12 meses. **Nova vigência**: de 07/08/2020 a 06/08/2021.

São João/PE, 07/08/2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 62/2019. **Prorrogação da vigência** do Contrato referente à Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços técnicos e especializados em assessoria e consultoria jurídica junto à comissão de licitação e contratos da prefeitura municipal de São João; **Contratado:** TALUCHA FRANCÊSCA LINS CALADO DE MELO ME, **CNPJ:** 27.613.100/0001-40. **Valor atual do contrato:** 4.300,00 x(12). **Prazo acrescido:** 12 meses. **Nova vigência**: de 24/07/2020 a 23/07/2021.

São João/PE, 24/07/2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 68-69-70-71/2019. **Alteração no valor** do Contrato referente à Fornecimento parcelado de combustível (Gasolina comum e diesel S10) e gás de cozinha GLP, para diversas secretarias municipais; **Contratado:** ARMANDO LEANDRO DOS SANTOS JÚNIOR – ME **CNPJ:** 04.122.551/0001-89. **Valor do Diesel S-10:** R$ 3,86. **Valor atual do Diesel S-10**: R$3,09; **Valor da Gasolina:** R$ 4,75. **Valor atual da Gasolina**: R$3,71.

São João/PE, 22/03/2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 68-69-70-71/2019. **Alteração no valor** do Contrato referente à Fornecimento parcelado de combustível (Gasolina comum e diesel S10) e gás de cozinha GLP, para diversas secretarias municipais; **Contratado:** ARMANDO LEANDRO DOS SANTOS JÚNIOR – ME **CNPJ:** 04.122.551/0001-89. **Valor do Diesel S-10:** R$ 3,09. **Valor atual do Diesel S-10**: R$3,99; **Valor da Gasolina:** R$ 3,71. **Valor atual da Gasolina**: R$4,75.

São João/PE, 29/07/2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 68-69-70-71/2019. **Prorrogação da vigência** do Contrato referente à Fornecimento parcelado de combustível (Gasolina comum e diesel S10) e gás de cozinha GLP, para diversas secretarias municipais; **Contratado:** ARMANDO LEANDRO DOS SANTOS JÚNIOR – ME **CNPJ:** 04.122.551/0001-89. **Prazo acrescido:** 12 meses. **Nova vigência**: de 02/10/2020 a 02/10/2021.

São João/PE, 02/10/2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 74/2019. **Prorrogação da vigência** do Contrato referente à Pavimentação asfáltica da Rua Augusto Peixoto.; **Contratado:** CPM CONSTRUTORA LTDA – EPP **CNPJ:** 05.545.366/0001-60. **Prazo acrescido:** 06 meses. **Nova vigência**: de 16/03/2020 a 16/09/2020.

São João/PE, 02/10/2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 64/2019. **Alteração no Prazo e valor** do Contrato referente à Pavimentação asfáltica da Rua Augusto Peixoto.; **Contratado:** CPM CONSTRUTORA LTDA – EPP **CNPJ:** 05.545.366/0001-60. **Valor acrescido:** R$ 161.280,99. **Valor atual do contrato**: R$: 822.120,41. **Prazo acrescido:** 03 meses. **Nova vigênciade** 16/09/2020 a 16/12/2020.

São João/PE, 16/09/2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

Publicado por:
Miriana dos Santos Silva
Código Identificador:FBB61A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS 2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATOS 2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato nº 01/2020. Processo nº 01/2020. CPL. Aquisição de unidade móvel de saúde tipo ambulância para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **Contratada: G-VEL GARANHUNS VEICULOS LTDA**; **CNPJ:** 10.675.197/0001-12; **Valor:** R$ 90.000,00; **Vigência:** 09 meses; **Data:** 10/03/2020.

Contrato nº 02/2020. Processo nº 02/2020. CPL. Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde 24530005 e 27200012. Solicitação de licitação de saldo remanescente a serem reutilizados. Nº das propostas: 03061.099000/1130-05 e 03.061.099.0001/1140-06. **Contratada:** S D De A Ferreira & Cia Ltda- Me; **CNPJ:** 26.889.181/0001-42; **Valor:** R$ 77.378,00; **Vigência:** 12 meses; **Data:** 12/03/2020.

Contrato nº 05/2020. Processo nº 03/2020. CPL. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, treinamento e suporte de solução para informatização da gestão em saúde, no formato web, sem qualquer espécie de limitador de usuários conectados simultaneamente. **Contratada:** Quattro Software E Serviços De TI L TDA EPP; **CNPJ:** 27.501.690/0001-19; **Valor:** R$ 64.308,00; **Vigência:** 12 meses; **Data:** 25/03/2020.

Contrato nº 03/2020. Processo nº 04/2020. CPL. Credenciamento de pessoa jurídica e/ ou pessoa física para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conformes valores estabelecidos na tabela sus. **Contratada:** Giovanini E Costa Centro Odontologico Ltda-Me; **CNPJ:** 17.844.455/0001-96; **Valor:** R$: 7.366,40; **Vigência:** 12 meses; **Data:** 18/03/2020.

Contrato nº 06-07/2020. Processo nº 05/2020. CPL. Fornecimento parcelado de medicamentos, (lote I) material de consumo médico hospitalar, (lote II) medicamentos controlados, (lote III) medicamentos em geral, para atender as necessidades gerais da secretaria de saúde. **Contratada:** Drogafonte Ltda, **CNPJ:** 08.778.201/0001-26, **Valor:** 1.269.169,20; **Vigência:** 12 meses; **Data:** 09/04/2020; **Contratada:** Drogamedica Heliopolis Ltda-Epp; **CNPJ:** 70.220.801/0001-48; **Valor:** R$ 313.617,80; **Vigência:** 12 meses; **Data:** 09/04/2020.

Contrato nº 08/2020. Processo nº 08/2020. CPL. contratação de empresa para aquisição imediata de 06 (seis) consultórios odontológicos para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município. **Contratada:** Odonto Hospitalar Ltda Me, **CNPJ:** 03.284.928/0001-33 **Valor:** R$ 66.000,00; **Vigência:** 60 (sessenta) dias; **Data:** 03/09/2020.

Contrato nº 09/2020. Processo nº 09/2020. CPL. Fornecimento parcelado de material hospitalar para secretaria de saúde, devido à pandemia do covid-19. **Contratada:** Viva Distribuidora De Produtos Eireli-Me, **CNPJ:** 20.008.831/0001-17 **Valor:** R$ 77.941,50; **Vigência:** 03 meses; **Data:** 02/10/2020.

Publicado por:
Miriana dos Santos Silva
Código Identificador:B71BFB10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS 2020

EXTRATOS DE CONTRATOS 2020

Contrato nº 19/2020. Processo nº 19/2020. CPL. Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação do sistema de esgotamento Sanitário do Parque Brasília, da Cidade de São João. **Contratada:** Disloc Construções & Empreendimentos Eireli-Me; **CNPJ:** 17.459.533/0001-39; **Valor:** R$ 232.954,98; **Vigência:** 90 dias; **Data:** 24/08/2020

Contrato nº 20/2020. Processo nº 20/2020. CPL. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na pavimentação de 225m² com paralelepípedos em trecho do St. Oitenta, Zona Rural, nesta cidade. **Contratada:** Disloc Construções & Empreendimentos Eireli-Me; **CNPJ:** 17.459.533/0001-39; **Valor:** R$ 124.979,82; **Vigência:** 60 dias; **Data:** 18/09/2020

Contrato nº 21/2020. Processo nº 21/2020. CPL. Pavimentação de 747m² em paralelepípedo de um trecho da Rua Duque de Caxias **Contratada:** Disloc Construções & Empreendimentos Eireli-Me; **CNPJ:** 17.459.533/0001-39; **Valor:** R$ 83.961,21; **Vigência:** 60 dias; **Data:** 18/09/2020

Contrato nº 22/2020. Processo nº 23/2020. CPL. Contratação emergencial para confecção e aquisição de material gráfico para manutenção das escolas da rede municipal de ensino, devido à pandemia do covid-19 **Contratada:** GRÁFICA AMORIM LTDA ME **CNPJ:** 26.850.269/0001-50; **Valor:** R$ 59.419,46; **Vigência:** 03 meses; **Data:** 29/09/2020

Publicado por:
Miriana dos Santos Silva
Código Identificador:4AD8C3F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre normas e procedimentos para o desenvolvimento das atividades curriculares a serem realizadas nas escolas da rede municipal de ensino de São Joaquim do Monte, no Período de Emergência de Saúde Pública causada pela Pandemia do novo Coronavírus – COVID-19 e dar outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 13.979, de 02 de Fevereiro de 2020, estabelece medidas que objetivam a proteção da coletividade, a Portaria nº 188, de 03/02/2020 do Ministério da Saúde, sobre a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), os Decretos do Governo Estadual nº 48.809/2020 e nº 49.017/2020 que determinam medidas

restritivas e de isolamento social, e o Decreto Municipal nº 030/2020 que determina isolamento social e suspensão das atividades escolares;
A Lei Federal 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que no art. 23 trata da organização da Educação Básica e deixa claro que esta pode organizar-se por diversas formas sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, acrescentando no § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta lei;
O Art. 32 § 4º da LDB que determina: "O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais";
O Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE) que reconhece o desafio das redes de Ensino para minimizar os impactos das medidas de isolamento social, não aumentando a desigualdade de oportunidades de aprendizagem com o uso discriminatório das tecnologias digitais da informação e comunicação, com garantia de oferecer padrões básicos de qualidade essenciais a todos os estudantes, preservando as especificidades de cada um nos diversos níveis e modalidades;
O Parecer CNE/CEB, nº 5, de 7 de maio de 1997, que amplia o espaço da sala de aula para além dos limites físicos usados tradicionalmente para o encontro de estudantes, professores e o conhecimento.
A Resolução nº 01 do Conselho Municipal de Educação de São Joaquim do Monte, de 04 de novembro de 2020, que estabelece os procedimentos referentes as Atividades Pedagógicas Não Presenciais a serem adotados.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar os procedimentos que serão adotados pela Rede Municipal de Ensino durante o período de suspensão das atividades escolares em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Ano Finais, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

Art. 2º As atividades escolares serão realizadas em regime especial com atividades não presenciais.
§1º Entende-se por atividades não presenciais as realizadas sem a presença dos professores e dos estudantes nas dependências das Instituições Escolares e de acordo com a conceituação apresentada no captu do art. 2º da Resolução nº 01 de 04 de novembro de 2020 do Conselho Municipal de Educação de São Joaquim do Monte.
§ 2º As atividades não presenciais de que trata a presente Instrução Normativa, realizadas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, serão consideradas para efeito do cômputo da carga horária.
§ 3º As atividades não presenciais serão realizadas pelos estudantes através dos meios tecnológicos, *on-line* e de atividades escritas elaboradas pelas escolas e outros materiais escritos disponibilizados pela Secretaria de Educação e Cultura.
§ 4º As atividades pedagógicas não presenciais realizadas, mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, serão contabilizadas por cada unidade de ensino da rede municipal, fazendo uso da análise do quantitativo de estudantes com acesso diário às atividades e às respectivas devolutivas, para a garantia da efetividade da carga horária mínima exigida por lei.
Serão disponibilizadas para as escolas planilhas, com o objetivo de sistematização do acesso dos estudantes às atividades e registro de conteúdos trabalhados em casa ano/nível de escolarização.
As escolas de educação infantil não computarão carga horária das atividades, mas deverão garantir atividades pedagógicas não presenciais, objetivando o atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e sócio emocionais, e mantendo o vínculo entre a escola, a família e as crianças.

Art. 3º Serão garantidas aos estudantes que não têm acesso às tecnologias digitais de informação e comunicação orientações para o desenvolvimento de atividades pedagógicas complementares, tais como: livros didáticos e paradidáticos.

Art. 4º As atividades pedagógicas não presenciais serão disponibilizadas através:
Google meet, classroom, whatsapp, youtube, e outros que objetivem oportunizar aos estudantes o contato com o objeto integrado ao planejamento escolar, de forma interativa e subsidiar as equipes pedagógicas e os gestores escolares, bem como os familiares no apoio do desenvolvimento das atividades dos estudantes.
Atividades impressas que complementarão as aulas virtuais e contemplarão aqueles estudantes que não tem acesso a internet.

Art. 5º Na Educação Infantil, as atividades pedagógicas não presenciais serão elaboradas considerando os objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento de experiências que sejam significativas para as crianças.
Paragrafo Único – As atividades deverão conter orientações pedagógicas às famílias, sugestões de brincadeiras e brinquedos de fácil confecção e que permitam interações, desenvolvimento, afetividade e aprendizagens das crianças, com base na política de ensino da Rede Municipal de São Joaquim do Monte e em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), numa perspectiva integrativa.
Serão observados na elaboração das atividades não presenciais:
Os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se;
O caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo necessário às aprendizagens das crianças.
Organizar atividades, utilizando brincadeiras e momentos de interações que incentivem as crianças a cuidar de si e do outro, no sentido da promoção às saúde e ao bem estar individual e coletivo;
Orientar a vivência de atividades que contribuam para a produção e apropriação do conhecimento culturalmente construído, estimulando o desenvolvimento da imaginação, da criatividade, das experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;
Construir atividades pedagógicas que considerem as crianças como sendo o protagonista do processo e que sejam voltadas para aprendizagens contextualizadas, considerando as questões sociais, econômicas e culturais, nas perspectivas de um desenvolvimento integral das crianças.
Art. 6º As escolas que oferecem o Ensino Fundamental deverão organizar as atividades não presenciais, considerando as orientações prescritas no Parecer CNE/CEB nº 05/97 de que não são apenas os limites da sala de aula propriamente ditos que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que dispõe a LDB, mas também toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados.
Art. 7º As escolas da Rede Municipal de Ensino, no período de isolamento social, organização atividades de caráter avaliativo, objetivando garantir as aprendizagens definidas pelo currículo prioritário de cada ano/nível, de acordo com § 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 4º da Resolução o CME de São Joaquim do Monte, 04 de novembro de 2020.
Parágrafo Único – Serão garantidas aos estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais, as mesmas oportunidades de aprendizagens e avaliação no retorno as aulas presenciais.

Art. 8º Serão estabelecidas campanhas educativas pela Secretaria de Educação e Cultura sobre a prevenção e enfrentamento do coronavírus, bem como de saúde mental e emocional dos estudantes, professores, coordenadores pedagógicos, gestores e comunidade escolar.
Art. 9º As atividades necessárias à viabilização da garantia da efetividade das horas letivas são de responsabilidades das secretarias executivas e escolas.
São competências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura reordenamento das atividades educacionais:
I - Apoiar as escolas nas orientações para o desenvolvimento das atividades não presenciais;

II – Articular com instituição parceira os ambientes virtuais com o objetivo de ampliar o acesso à formação e informação dos professores, estudantes e comunidade escolar;
III – Manter a interlocução com os coordenadores pedagógicos e gestores escolares para garantia do bom funcionamento das atividades pedagógicas não presenciais;
IV – Orientar a gestão escolar e os professores sobre o arquivamento das atividades realizadas pelos estudantes;
V – Promover momentos de escuta dos gestores escolares com o intuito de atender as especificidades das unidades escolares.
VI – Articular-se com as instituições de Ensino visando o cumprimento do calendário escolar vivenciado em atividades pedagógicas não presenciais;
VII – Articular-se com as secretárias de Saúde, Assistência Social para garantir do apoio socioemocional aos estudantes, aos familiares, aos professores, aos coordenadores pedagógicos e aos gestores escolares;
VIII – Auxiliar as escolas na reprodução de materiais pedagógicos para os estudantes que não têm acesso à internet;
IX – Orientar as escolas quanto à utilização do recurso federal (PDDE – Escola), para ações de prevenção ao novo coronavírus.
A Gestão Escolar terá como atribuições no período de Ensino Remoto:
I – Orientar os estudantes e familiares quanto às atividades pedagógicas remotos, realizadas por meio de materiais físicos ou mediadas por tecnologia digital;
II – Identificar estudantes que não têm acesso às ferramentas digitais, possibilitando junto com a Secretaria de Educação outra forma de ensino remoto;
III – Apoiar as famílias para que estabeleçam uma rotina de estudos junto aos filhos;
IV – Criar diversos canais de comunicação entre escola, professores e família no sentido de garantir a socialização e a efetivação das atividades pedagógicas;
V – Arquivar as atividades realizadas por professores e estudantes em plataforma digital e arquivos físicos;
VI – Acompanhar as atividades não presenciais contabilizando o tempo em horas aula, em consonância com as orientações legais para esse fim;
VII – Participar de reuniões e formações virtuais realizadas pela Secretaria de Educação e Cultura.
VIII – Realizar junto com a coordenação pedagógica reuniões virtuais, bem como, planejar a execução das atividades que serão realizadas com os estudantes.
Cabe aos Coordenadores Pedagógicos no período em que esteja em vigência o ensino – aprendizagem não presencial:
I – Organizar junto aos professores o planejamento das atividades a serem realizadas de acordo com as diretrizes e orientações da diretoria de ensino, para os níveis e modalidades de ensino ofertadas pela rede municipal;
II – Realizar reuniões virtuais, no mínimo, quinzenais com os professores para avaliação e encaminhamentos do processo de ensino/aprendizagem mediado ou não tecnologia digital de informação e comunicação;
III – Realizar estudos e pesquisas para auxiliar os professores na realização das atividades não presenciais;
IV – Acompanhar a entrega das atividades dos professores e devolutivas dos estudantes, de acordo com calendário estabelecido pelas escolas;
V – Participar dos momentos formativos realizados pela Secretaria de Educação e Cultura de São Joaquim do Monte.
São atribuições do Professor no processo de ensino não presencial:
I – Planejar as atividades pedagógicas, a serem realizadas pelos estudantes de acordo com o planejamento em consonância com a coordenação no atendimento com as aulas virtuais, bem como de organização de atividades escritas para os estudantes que não tem acesso as tecnologias virtuais;
II – Preencher a planilha de acompanhamento das atividades pedagógicas remotas ou físicas para que sejam realizados o monitoramento e o atendimento aos estudantes;
III – Orientar os estudantes no desenvolvimento das competências mediadas por ferramentas tecnológicas;
IV – Participar das formações virtuais oferecidas no período de isolamento social;
V – Interagir pedagogicamente com os estudantes para mediações dos processos ensino-aprendizagem.
Art. 10 Esta Instrução Normativas entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SÃO JOAQUIM DO MONTE, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

IRACEMILDA MONTEIRO VAZ CAVALCANTI
Secretária de Educação e Cultura.

APROVADA pelo Conselho Municipal de Educação de São Joaquim do Monte, em 05 de novembro de 2020, conforme Resolução do Conselho Municipal de Educação 02/2020.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:2C3BD3D1

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Redefine normas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar das Unidades de Ensino da Rede de Ensino do Município de São Joaquim do Monte.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
A Lei Federal nº 13.979, de 02 de Fevereiro de 2020, estabelece medidas que objetivam a proteção da coletividade;
A Portaria nº 188, de 03/02/2020 do Ministério da Saúde, sobre a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Os Decretos do Governo Estadual nº 48.809/2020 e nº 49.017/2020 que determinam medidas restritivas e de isolamento social, e o Decreto Municipal nº 1762/2020 que determina isolamento social e suspensão das atividades escolares;
A Lei Federal 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a ser adotadas durante o estado de calamidade pública.
A Lei de Diretrizes e Base de Educação, nº 9394/96 nos art. 12 e 14 que assegura a autonomia das escolas.
A Resolução Nº 02 de 05 de novembro de 2020, do Conselho Municipal de Educação e Cultura de São Joaquim do Monte que dispõe sobre Diretrizes e Procedimentos para o desenvolvimento das atividades curriculares a serem realizadas nas Escolas da rede municipal de Ensino do Município de São Joaquim do Monte, no Período de Emergência de Saúde Pública causada pela pandemia do novo Coronavírus – Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Calendário Escolar 2020 da Secretaria de Educação e Cultura, definir novo Calendário Escolar a partir do período da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º - O Calendário Escolar 2020 - que trata das aulas "Atividades Não Presenciais" - computa também as aulas presenciais realizadas nos meses de fevereiro e março/2020 e reorganiza a Rede Municipal de Ensino para a vivência das 800h/a obrigatórias pela legislação educacional.

Art. 3º - As atividades não Presenciais na Rede Municipal de Ensino em 01/04/2020 para Ensino Fundamental, inclusive na modalidade Educação de Jovens e Adultos e Educação Infantil.

Art. 4º - A carga horária das aulas não presenciais será computada mediante evidência(s) e terão a duração de 20 horas semanais para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, e anos finais e a modalidade Educação de Jovens e Adultos.
Art. 5º - Entende-se por evidência das atividades os registros realizados pelo estudante, seja impressa ou on-line, as aulas realizadas

pelo professor, feedback/retorno dos familiares e estudantes, os diálogos realizados entre professor, estudante e/ou familiares, os encaminhamentos e validações, as produções de vídeos, as produções de atividades impressas.

Art. 6º - A carga horária a que se refere os incisos I a II do art. 4º será distribuída em atividades remotas, sendo 50% em Atividades Sincronas e /ou Assincronas e 50% em atividades pedagógicas, tais como: atividades de fluência de leitura, gincanas educativas, orientações a pesquisas, correção e devolutivas de atividades com os estudantes, interlocução com estudantes e/ou famílias entre outras.
Art. 7º Fica desobrigado, de acordo com a legislação educacional vigente, o cumprimento dos dias letivos e horas/aulas na educação Infantil.
Parágrafo Único – Para garantia do desenvolvimento das crianças nessa faixa etária, cabe ao professor a disponibilização de materiais pedagógicos, o envio, as orientações das atividades e recepção das mesmas para registros em planilhas de acompanhamento, conforme o art. 5º desta instrução.
Art. 8º - As aulas não presenciais regulamentadas pela Resolução nº 01/2020 do Conselho Municipal de educação de São Joaquim do Monte serão computadas, validadas pelo Diretor Escolar e pelo Coordenador Pedagógico responsável pelo acompanhamento e monitoramento da execução do calendário Escolar:
Parágrafo Único – são instrumentos de registro da carga horária e frequência dos estudantes;
I – Planilha de Acompanhamento de Participação das Atividades Pedagógicas não Presenciais.
II – Planilha de Registro das Atividades de Ensino Remoto.
III – Ata Especial de Resultados Finais (Ensino Remoto)
Art. 9º - Sendo a avaliação parte constitutiva desse processo e o seu caráter emancipador, os estudantes de terminalidade nos 5º e 9º anos, assim como a modalidade de educação de Jovens e Adultos serão avaliados no final dos terceiros e quarto bimestres, de acordo com os seguintes princípios:
I – A Unidade de Ensino, através do professor(a), do(a) coordenador(a) pedagógico(a) do(a) diretor(a), no exercício das suas autonomias pedagógicas, organizará no mínimo três atividades distintas, por cada um dos bimestres (3º e 4º bimestres), para verificação do desempenho alcançado com as aulas remotas, considerando as habilidades definidas no Currículo Prioritário.
II – A nota ou conceito atribuído será a média do somatório das atividades remotas propostas para verificação do desempenho dos estudantes no terceiro e quarto bimestre.
III – Ao estudantes no terceiro que não obtiver, no final do terceiro bimestre nota/conceito satisfatório serão garantidas atividades de (re) ensino, considerando a maior nota ou maior conceito.
IV – A atividade avaliativa priorizará os conteúdos/objetos do conhecimento rigorosamente trabalhados durante o período das aulas remotas dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, os demais componentes serão utilizados de forma interdisciplinar e contextualizados.
V – Ao final do quarto bimestre, ao estudante que não construir os desempenhos propostos no Currículo Prioritário para o final dos 5º e 9º anos, assim como para a modalidade Educação de Jovens e Adultos, serão garantidos estratégias de recuperação e avaliação final para que o estudante consiga construir as habilidades/aprendizagens necessárias.
Art. 10º - Os estudantes dos demais anos/níveis serão avaliados nos mesmos períodos dos anos/níveis de terminalidade. Os seus resultados servirão de diagnóstico para o desenvolvimento das habilidades em construção ou não construídas no(s) ano(s) subsequente(s), em consonância com a organização em ciclo/módulos de aprendizagem da rede Municipal de Ensino para o triênio 2020/2022.
Art. 11º - Os estudantes sem devolutiva das atividades não presenciais, não terão suas faltas contabilizadas para efeitos da composição dos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária vivenciada no ano/nível de escolaridade em que estiver matriculado, sendo suas faltas justificadas pela Emergência de Saúde Pública, Falta Justificada pela COVID-19 (FJC).

São Joaquim do Monte, 05 de novembro de 2020

IRACEMILDA MONTEIRO VAZ CAVALCANTI
Secretária de Educação e Cultura

APROVADA pelo Conselho Municipal de Educação de São Joaquim do Monte, em 05 de novembro de 2020, conforme Resolução do Conselho Municipal de Educação 03/2020.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:85AECE35

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO CME Nº01, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Diretrizes e Procedimentos para o desenvolvimento das atividades curriculares a serem realizadas nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino de São Joaquim do Monte, no período de Emergência de Saúde Pública causada pela Pandemia do novo Coronavírus – COVID – 19 e dar outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei nº 334 de 20 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.979, de 02 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas que objetivam proteção da coletividade:

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, sobre a Emergência de Saúde Publica de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO os Decretos do Governo Estadual nº 48.809/2020 de 14 de março de 2020 e nº 49.017/2020 de 11 de maio de 2020 que determinam medidas restritivas e de isolamento social.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1762/2020 que determina isolamento social e suspensão das atividades escolares.

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 19996, que no art. 23 trata da organização da Educação Básica e deixa claro que esta pode organizar-se por diversas formas sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, acrescentando no §2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsão nesta lei;

CONSIDERANDO o art. 32§ 4º da LDBN que determina: "O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais",

CONSIDERANDO o Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE) que reconhece o desafio de reorganização do calendário escolar para as redes de ensino, estas deverão enveredar todos os esforços para minimizar os impactos das medidas de isolamento social, não aumentando a desigualdade de oportunidades de aprendizagem com o uso discriminatório das tecnologias digitais da informação e comunicação, com garantia de oferecer padrões básicos de qualidade essenciais a todos os estudantes preservando as especificidades de cada um nos diversos níveis e modalidades:

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB, nº 5, de 7 de maio de 1997, que amplia o espaço da sala de aula para além dos limites físicos

usado tradicionalmente para o encontro de estudantes, professores e o conhecimento.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos referentes às Atividades Pedagógicas Não Presenciais a serem adotadas pelo Sistema Municipal de Ensino Escolas Públicas Municipais a fim de cumprimentos do calendário letivo de 2020, durante o período de suspensão das atividades escolares em decorrências de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19).

Art. 2º As atividades escolares serão realizadas em regime especial com atividades não presenciais, não sendo configuradas como Educação à Distância.

Parágrafo Único – Compreendem-se por atividades não presenciais as realizadas remotamente em a presença dos professores e dos estudantes nas dependências das Instituições Escolares.

Art. 3º Os conteúdos trabalhados através das atividades não presenciais deverão estar interligados às competências e aos objetivos de aprendizagem estabelecidos na BNCC e no currículo de Pernambuco.

Art. 4º A realização de atividades pedagógicas não presenciais, mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação será contabilizada por cada unidade de ensino da rede Municipal e validada, pela Secretaria de Educação e Cultura garantia da efetividade da carga horária mínima exigida por lei.

§ 1º As instituições de ensino deverão registrar no planejamento das atividades pedagógicas não presenciais a carga horária das atividades que serão realizadas pelos estudantes, na perspectiva do cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na legislação vigente.

§ 2º Os conteúdos vivenciados nas atividades Pedagógicas Não Presenciais poderão compor notas e conceitos, a critério das instituições mantenedoras.

§ 3º A avaliação dos conteúdos vivenciados nas Atividades Pedagógicas Não Presenciais poderá ser ponto de avaliação presencial posterior.

§ 4º Na etapa da Educação Infantil a avaliação obedecerá ao inciso I. art.31da LDB, que define "avaliação mediante acompanhamento e registro de desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso no ensino fundamental".

§ 5º Serão asseguradas novas oportunidades de realização de atividades de avaliação aos estudantes que não puderam realiza-las por questões relacionadas à saúde ou por problemas de acesso ao material.
§ 6º As atividades necessárias à viabilização da garantia da efetividade das horas letivas e do cumprimento do calendário escolar são de responsabilidades da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 5º As escolas de Educação Infantil deverão garantir Atividades Pedagógicas não Presenciais, objetivando o atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais;

1 – As Atividades Pedagógicas Não Presenciais serão desenvolvidas tomando por base:
Os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se;
O caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo necessário as aprendizagens das crianças.

II – São de responsabilidade das escolas de Educação Infantil;
Construir e compartilhar um Guia de Orientações para os pais e/ou responsáveis com dicas, na perspectiva da otimização das atividades pedagógicas junto às crianças;
Organizar atividades, utilizando brincadeiras e momentos de interações que incentivem as crianças a cuidar de si o do outro, no sentido da promoção à saúde e ao bem estar individual e coletivo;
Orientar a vivência de atividades que contribuam para a produção e apropriação do conhecimento culturalmente construído, estimulando o desenvolvimento da imaginação, da criatividade, das experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sócias e relacionais;
Construir atividades pedagógicas que considerem as crianças como sendo o protagonista do processo e que sejam voltadas para aprendizagens contextualizadas, considerando as questões sócias, econômicas e culturais, na perspectiva de um desenvolvimento integral das crianças.

III – São atribuições das Instituições de Educação Infantil;
Utilizar instrumentos para registro das atividades Não Presenciais disponibilizadas aos estudantes referentes a conteúdos (s), recursos didáticos e metodologia;
Implantar instrumento de sistematização dos registros das Atividades Não Presenciais contendo os conteúdos, recursos didáticos e tecnológicos adotados pela escola;
Enviar materiais impressos de suporte para apoio às famílias;
Atestar os processos evolutivos e de aprendizagem da criança, conforme determina o inciso V do art. 31 da LDB.

Art. 6º As escolas municipais do Ensino Fundamental observarão o inciso II, do art. 2º da Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020, em todas as etapas e modalidades ofertadas.

§ 1º O Ensino Fundamental contemplará os conteúdos curriculares de cada ano/nível, inclusive por meio do uso de tecnologias da informação e comunicação, para afeitos de integralização da carga horária mínima anual e obedecerá aos critérios e objetivos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação, a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo de Pernambuco.

§ 2º A modalidade de Educação de Jovens e adultos terá as Diretrizes Curriculares recomendadas para o Ensino Fundamental e considera as singularidades na elaboração das metodologias e práticas pedagógicas, conforme Parecer CNE/CEB nº 11, de 10 de maio de 2000, Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000 e Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010.
§ 3º Na Educação Especial as Instituições de Ensino organizarão as atividades para os estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação considerando as especificidades de cada unidade escolar, obedecendo:

I – Articulação dos processos inclusivos nas escolas;
II – Os (as) professores (as) de AEE atuarão articulados (as) com os professores regentes e a equipe pedagógica da escola para adequação do currículo e dos materiais didáticos;

Art. 7º Serão garantidos aos estudantes, que não têm acesso às tecnologias digitais de informação e comunicação, orientação para o desenvolvimento de atividades pedagógicas complementares por meio de outros suportes e recursos.

Art. 8º Deverão ser realizadas pelas entidades mantenedoras campanhas educativas sobre a prevenção e enfretamento do Coronavírus, bem como da saúde mental e emocional dos estudantes, professores, coordenadores pedagógicos e gestores.

Art. 9º Compete às entidades mantenedoras planejar, elaborar, monitorar de ensino não presencial.

Art. 10 Serão garantidas ao corpo docente alternativas de trabalho para elaboração, aplicação e coleta das evidências de aprendizagem vivenciadas no período não presencial.

Art. 11 Os registros de acompanhamento das atividades não presenciais devem ser feitos em documentos próprios elaborados pelas entidades mantenedoras.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

São Joaquim do Monte, 04 de novembro de 2020.

MARIA VALDELANE CABRAL DE ARAÚJO LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:E89872EB

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 02/2020
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUÇÃO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova Instrução Normativa nº 01 de 2020 da Secretaria de Educação e Cultura, que define normas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de São Joaquim do Monte, ano letivo 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após ouvir o Plenário, e com fundamento nos arts. 206 e 211 da Constituição Federal, Art. 11 da Lei nº 9.394/96, e o disposto na Lei Municipal nº 334, de 20 de maio de 1997.

RESOLVE:

APROVAR a Instrução Normativa nº 01 de 2020 da Secretaria de Educação e Cultura, conforme constante do presente Anexo.
Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 05 de novembro de 2020.

MARIA VALDELANE CABRAL DE ARAÚJO LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:944ED548

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO 03/2020
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUÇÃO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova Instrução Normativa nº 02 de 2020 da Secretaria de Educação e Cultura, que dispões sobre normas e procedimentos para o desenvolvimentos das atividades curriculares a serem realizadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de São Joaquim do Monte no período de Emergência de Saúde Pública causada pela Pandemia do novo Coronavírus-COVID-19 e dar outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após ouvir o Plenário, e com fundamento nos arts. 206 e 211 da Constituição Federal, Art. 11 da Lei nº 9.394/96, e o disposto na Lei Municipal nº 334, de 20 de maio de 1997.

RESOLVE:

APROVAR a Instrução Normativa nº 02 de 2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que dispões sobre normas e procedimentos para o desenvolvimento das atividade curriculares a serem realizadas nas escolas da rede municipal de ensino de São Joaquim do Monte no período de Emergência de Saúde Pública causada pela Pandemia do novo Coronavírus -COVID-19 e dar outras providências.
Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 05 de novembro de 2020.

MARIA VALDELANE CABRAL DE ARAÚJO LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:3808A70D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÕES CONTRATUAIS

Ref: Processo Administrativo de Sanções Contratuais nº 002/2019

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 19, Decreto Municipal nº 74 de 21 de junho de 2019 (DOM/PE), venho por meio deste, **PRORROGAR O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÕES CONTRATUAIS Nº 002/2019**, pelo prazo de 60 dias, haja vista a necessidade da extensão do prazo para conclusão satisfatória dos mesmos.

Nestes Termos,
Decido.

São Lourenço da Mata, 06 de Novembro de 2020.

LÁSARO TRAJANO GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Zizonia Maria Azevedo da Silva
Código Identificador:068E01C0

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÕES CONTRATUAIS

Ref: Processo Administrativo de Sanções Contratuais nº 006/2020.

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 19, Decreto Municipal nº 74 de 21 de junho de 2019 (DOM/PE), venho por meio deste, **PRORROGAR O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÕES CONTRATUAIS Nº 006/2020**, pelo prazo de 60 dias, haja vista a necessidade da extensão do prazo para conclusão satisfatória dos mesmos.

Nestes Termos,
Decido.

São Lourenço da Mata, 06 de Novembro de 2020.

LÁSARO TRAJANO GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Zizonia Maria Azevedo da Silva
Código Identificador:42D5EB75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Processo Administrativo n° 024/2020
Processo Licitatório nº 021/2020
Pregão Eletrônico nº 004/2020
Natureza do Objeto: Compras.
Descrição detalhada do Objeto: Aquisição de veículo tipo furgoneta adaptado para ambulância para simples remoção tipo A, destinado à Rede Municipal de Saúde do Município de Terra Nova PE. Valor máximo admitido: R$ 88.700,00. Após Análise da proposta de preços e documentos de habilitação, devidamente registrada em Ata datada de 06/10/2020 e decisão de manifestos recursais respeitados todos os prazos legais, comunica-se Adjudicação e Homologação da seguinte maneira: Empresa: **AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.666.598/0001-62. Valor: R$ 82.799,99 referente ao item 01 da planilha orçamentária constante no anexo I. Local e Data Terra Nova PE, 04 de novembro de 2020.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Pregoeiro

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Gestora

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:3349494E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 004/2020 Processo Licitatório nº 002/2020 Eletrônico nº 006/2020. Natureza do Objeto: Compras. Descrição detalhada do Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização para a Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Terra Nova PE. Valor máximo admitido: R$ 64.663,95. Após Análise da proposta de preços e documentos de habilitação, devidamente registrada em Ata datada de 08/10/2020, comunica-se Adjudicação e Homologação da seguinte maneira. Empresa: MSCJ COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTD, CNPJ 08.733.534/0001-39. Valor: R$ 1.760,00 referente ao item: 9; Empresa: SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTD, CNPJ: 23.678.770/0001-93, Valor R$ 9.472,00 referente aos itens 4, 5, 6, 7, 8, 10, 15, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 39 e 41; Empresa C DE A FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ: 33.330.526/0001-99, Valor R$ 41.559,45 referente aos itens 1, 2, 3, 11 12 13 14 16 17 18 19 24 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38, 40 e 42 constantes da planilha orçamentária, anexo I ao Edital de Certame. Local e Data Terra Nova PE, 30 de outubro de 2020.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Pregoeiro.

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:2542A2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 040/2020
Processo Licitatório nº 024/2020
Eletrônico nº 007/2020
Natureza do Objeto: Serviço. Descrição detalhada do Objeto: Prestação de serviços para gerenciamento da frota de veículos automotores do Município de Terra Nova/PE, com operação de sistema informatizado, via *internet,* através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, filtro de ar e lubrificantes, graxa, óleos hidráulicos e lubrificantes, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. Valor máximo admitido: R$ 474.545,67 inclusas taxas de administração e credenciamento máximas de 9%. Após Análise da proposta de preços e documentos de habilitação, devidamente registrada em Ata datada de 22/10/2020, comunica-se Adjudicação e Homologação da seguinte maneira: Empresa: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. CNPJ: 00.604.122/0001-97. Valor: R$ 438.410,54, inclusas taxas de administração e credenciamento máximas de 0,7% referente ao somatório da planilha orçamentária constante no anexo I do Edital supra. Local e Data Terra Nova PE, 04 de novembro de 2020.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Pregoeiro.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:B3B64D00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041 /2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO ININTERRUPTO (CONTÍNUO) DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DOS CILINDROS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA E SAMU, INCLUINDO O ENCHIMENTO DE CILINDROS PRÓPRIOS pelo período de 12 (dozes) meses.

Valor máximo aceitável: R$ 285.232,32 (duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).
N° da licitação no sistema eletrônico: 839166
Limite para acolhimento das propostas: 12/11/2020 às 08h00.
Abertura das propostas: 12/11/2020 às 08h00.
Inicio da disputa de preços: 12/11/2020 às 08h30.
Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoes-e.com.br.
Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 06 de novembro de 2020.

RICARDO BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:65B006DC

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF DO MUNÍCIPIO DE TIMBAÚBA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor máximo aceitável: R$ 5.246.140,05 (Cinco milhões, duzentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta reais e cinco centavos).
N° da licitação no sistema eletrônico: 839743
Limite para acolhimento das propostas: 20/11/2020 às 08h00.
Abertura das propostas: 20/11/2020 às 08h00.
Inicio da disputa de preços: 20/11/2020 às 08h30.
Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoes-e.com.br.
Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 06 de novembro de 2020.

RICARDO BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:A1C75FA3

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

OBJETO: Locação de 01 (uma) ambulância UTI D (tipo D – ambulância de suporte avançado: Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos), dotada de equipamentos e materiais, sem condutor e sem combustível para a Unidade de Pronto Atendimento no enfrentamento do COVID 19 em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional pelo período de 03 (três) meses.

Valor máximo aceitável: R$ 60.633,00 (sessenta mil e seiscentos e trinta e três reais)
Limite para acolhimento das propostas: 12/11/2020 às 10h00.
Abertura das propostas: 12/11/2020 às 10h00.
Inicio da disputa de preços: 12/11/2020 às 10h15.
Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoes-e.com.br.
Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 06 de novembro de 2020.

RICARDO BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:2A5FDABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e disposições do Edital da Licitação, através de seu Presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de Habilitação apresentados para licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente para execução de obras de pavimentação de estrada de acesso à vila nova vida em modalidade especial, tendo em vista o cancelamento dos contratos de repasse 846129/2017, 856885/2017 e 866536/2018. **Habilitadas**: CONSTRUTORA PERFIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.373.705/0001-54; MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.211.110/0001-19; ESTRUTURAL SERVIÇO DE CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.881.170/0001-46; NORDESTE EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.888.179/0001-81. **Inabilitadas**:DIAS CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.421.938/0001-88; TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.034.271/0001-35. Conforme motivos lavrados em ata. Ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93).

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:4F20EB47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº1.540/2020

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$50.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

02 04 01 GERENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - TESOURO			
706	12.361.1002.1189.0000	POTENCIALIZANDO O BENS DA ESCOLA	R$50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS	
	200 000	EDUCAÇÃO	
SOMA R$ 50.000,00			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro, proveniente do Precatórios do FUNDEF.

SOMA - R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 03 de novembro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:9AD689D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº1.542/2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel pertencente ao patrimônio do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio de seu representante legal, autorizado a alienar, cumpridas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, o imóvel pertencente ao Município de Triunfo, abaixo descrito:

I – "Uma parte de terra, consistente em um lote sem benfeitorias, medindo 8,85 metros de frente e 16,58 nos fundos por 30,11 metros de profundidade, totalizando 89,50 (oitenta e nove vírgula cinquenta) metros de perímetro e 373,24 m2 (trezentos e setenta e três vírgula vinte e quatro metros quadrados), situado na Rua Horácio Timóteo de Lima, Bairro do Rosário, Triunfo/PE", conforme planta de locação e quadro analítico anexo único, desta lei.

Artigo. 2º A alienação será realizada através de processo licitatório, desde que à época do certame, seja apurado o valor do imóvel, mediante avaliação elaborada por comissão técnica formada por servidores do Poder Executivo, observada as condições de mercado e respectivo laudo fundamentado de avaliação.

Art. 3º Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecer outras condições necessárias para a alienação, através do respectivo edital.

Artigo. 4º O valor total obtido pela alienação de que trata esta lei deverá ser utilizado para investimentos, em obras de infraestrutura e pavimentação de ruas, praças e jardins, mormente, visando melhorar a qualidade de vida dos moradores do Bairro da situação do lote.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 03 de novembro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:190A6042

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONVOCACAO PROCESSO N.029/2020

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 029/2020
PREGAO ELETRONICO Nº 004/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO KIT MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS EXCEPCIONALMENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

A Prefeitura Municipal de Venturosa-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação da empresa:**J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.141.363/0001-72 **;** doravante denominada simplesmente de CONTRATADA a comparecer na sede deste Município, sito a na Rua Antônio ALEXANDRE DA SILVA,34 VENTUROSA Centro, CEP: 55.270.000, para assinatura do contrato, referente aos itens em que sagrou-se vencedora do PREGAO ELETRONICO Nº 04/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas , na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min, ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com

Venturosa, 06 de novembro de 2020.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:6A2B2D99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

O município de Vicência, através da CPL, torna público o extrato dos Contratos oriundos do Proc. Licitatório n.º 41/2020 – Pregão Eletrônico n.º 06/2020, o qual tem como **Objeto** a **aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção da frota de veículos do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo I e demais anexos**.
Contrato n.º 88/2020
Empresa: **PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS**
CNPJ: 13.631.589/0001-78
Vencedora dos itens 06 e 12
Valor total: **R$ 5.112,00** (cinco mil, cento e doze reais)
Vigência: 27/10/2020 a 31/12/2020
Contrato assinado em 27/10/2020

Contrato n.º 89/2020
Empresa: **EL ELYON PNEUS EIRELI-ME**
CNPJ: 29.259.420/0001-79
Vencedora do item dos itens 02, 03,04, 05, 08 e 10
Valor total **R$ 50.630,00** (cinquenta mil, seiscentos e trinta reais)
Vigência: 27/10/2020 a 31/12/2020
Contrato assinado em 26/10/2020

Contrato n.º 90/2020
Empresa: **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE ME**
CNPJ: 08.980.197/0001-84
Vencedora dos itens 01, 09, 10, 11 e 13
Valor total **R$ 55.256,00** (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais)
Vigência: 27/10/2020 a 31/12/2020
Contrato assinado em 26/10/2020

Vicência/PE, 06 de novembro de 2020.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:659B1E41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

O município de Vicência, através da CPL, torna público o extrato dos Contratos oriundos do Proc. Licitatório n.º 44/2020 – Pregão Eletrônico n.º 09/2020, o qual tem como **aquisição de gêneros alimentícios em formato de kit merenda, para atender as necessidades do programa nacional de alimentação escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo I e demais anexos**
Contrato n.º 92/2020
Empresa: **COMERCIAL ITAENGA EIRELI**
CNPJ: 35.393.407/0001-00
Vencedora dos itens 01 e 02
Valor total: **R$ 129.050,00 (cento e vinte e nove mil e cinquenta reais)**
Vigência: 05/11/2020 a 31/12/2020
Contrato assinado em 05/11/2020

Vicência/PE, 06 de novembro de 2020.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:FE3FA99C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Divulga a lista dos inscritos e homologados no Cadastro Municipal de Cultura do Município de Vicência, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a crise causada no meio artístico e cultural em todo o Brasil e a Lei Federal nº 14, 017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural;

Considerando que o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4º do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 29, de 18 de setembro de 2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar lista dos inscritos e homologados no Cadastro Cultural do Município de Vicência, feita entre o período de 14 de setembro e 14 de outubro de 2020, conforme Anexo I.

Art. 2º Aqueles que realizaram o cadastro e não constarem nessa lista ou aqueles que constarem com dados equivocados, poderão entrar em contato com a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos para solicitar mais informações e/ou eventual retificação.

Art. 3º As premiações culturais do Município de Vicência, serão realizadas por meio de editais específicos, com procedimentos e critérios próprios de inscrição e seleção.

Art. 4º Apenas farão jus às premiações culturais do Município, aqueles que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I – Cadastro Municipal de Cultura de Vicência;
II – Cadastros Estaduais de Cultura;
III – Cadastro Distrital de Cultura;
IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
VIII – outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vicência, 06 de novembro de 2020.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:D2408122

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº 066/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

Processo nº 066/2020 - Pregão Eletrônico nº 021/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, vem por intermédio do presente convocar o representante legal da empresa LUMAR CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 29.952.921/0001-36 para assinatura do instrumento de contrato, conforme disposto no item 18.1 do edital do processo supramencionado.

Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 06 de novembro de 2020.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:AB9F32DB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 066/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
HOMOLOGAÇÃO - Modalidade nº: Processo nº 066/2020 - Pregão Eletrônico nº 021/2020 - Comissão: CPL.
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia com o objetivo de executar Serviços de Capeamento Asfáltico em CBUQ da Rua Manoel Barbosa, Entorno da Praça do Matadouro e Rua Desembargador Pedro Beltrão no Bairro do Cajá, no Município da Vitória de Santo Antão –PE.

Comunica-se a homologação de seu objeto para a empresa LUMAR CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 29.952.921/0001-36, com o valor total de R$ 369.102,63 (trezentos e sessenta e nove mil cento e dois reais e sessenta e três centavos), com base nos valores fixados na Ata de Reunião.

Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 05 de novembro de 2020.

ROGERIO SAMPAIO CANEJO FILHO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:234BD1EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2020

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 - PMI
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 006/2020 - (SRP) - PMI.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2020 - PMI.

- Ao 06 (sexto) dia do mês de novembro de 2020, na sede da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 006/2020 - (SRP) - PMI, que objetiva: Registro de preços para eventual aquisição de peças automotivas novas, originais ou genuínas para manutenção da frota das diversas Secretarias Municipais, para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de Iati; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

- Empresa Registrada:

- **ANTÔNIO LEITE DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.170.918/0001-20, localizada na Avenida Águas Belas, s/nº - Bairro: Centro - Cidade: Iati - PE. CEP.: 55.345-000, vencedora do presente certame, conforme itens na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM	MARCA	VALOR ESTIMADO R$:	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação VEÍCULOS PESADOS DA MARCA: NEWROLAND. MODELOS: W130, Ano: TODOS.	NEWROLAND Peças Originais e/ou genuínas, conforme catalogo do fabricante, de 1º linha com certificado de controle de qualidade do fabricante.	8.000,00	70,00 % (Setenta por Cento).
2	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação VEÍCULOS PESADOS DA MARCA: RANDON. MODELOS: TODOS, Ano: TODOS.	RANDON Peças Originais e/ou genuínas, conforme catalogo do fabricante, de 1º linha com certificado de controle de qualidade do fabricante.	8.000,00	70,00 % (Setenta por Cento).
3	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação VEÍCULOS PESADOS DA MARCA: CATERPILLAR. MODELOS: TODOS, Ano: TODOS.	CATERPILLAR Peças Originais e/ou genuínas, conforme catalogo do fabricante, de 1º linha com certificado de controle de qualidade do fabricante.	19.000,00	70,00 % (Setenta por Cento).
4	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação VEÍCULOS PESADOS DA MARCA: MASSEY FERGUSON. MODELOS: TODOS, Ano: TODOS.	MASSEY FERGUSON Peças Originais e/ou genuínas, conforme catalogo do fabricante, de 1º linha com certificado de controle de qualidade do fabricante	12.000,00	71,00 % (Setenta e um por Cento).
5	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação VEÍCULOS PESADOS DA MARCA: VOLKSWAGEN. MODELOS: TODOS, Ano: TODOS.	VOLKSWAGEN Peças Originais e/ou genuínas, conforme catalogo do fabricante, de 1º linha com certificado de controle de qualidade do fabricante.	49.000,00	35,00 % (Trinta e cinco por cento).
6	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação VEÍCULOS PESADOS DA MARCA: MECERDEZ BENZ. MODELOS: TODOS, Ano: TODOS.	MECERDEZ BENZ Peças Originais e/ou genuínas, conforme catalogo do fabricante, de 1º linha com certificado de controle de qualidade do fabricante.	41.000,00	35,00 % (Trinta e cinco por cento).
7	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação VEÍCULOS PESADOS DA MARCA: W FLY VOLARE. MODELOS: TODOS, Ano: TODOS.	W FLY VOLARE Peças Originais e/ou genuínas, conforme catalogo do fabricante, de 1º linha com certificado de controle de qualidade do fabricante.	31.000,00	35,00 % (Trinta e cinco por cento).
8	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação VEÍCULOS PESADOS DA MARCA: IVECO. MODELOS: TODOS, Ano: TODOS.	IVECO Peças Originais e/ou genuínas, conforme catalogo do fabricante, de 1º linha com certificado de controle de qualidade do fabricante.	8.000,00	35,00 % (Trinta e cinco por cento).
9	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação VEÍCULOS LEVES DA MARCA: FIAT. MODELOS: TODOS, Ano: TODOS.	FIAT Peças Originais e/ou genuínas, conforme catalogo do fabricante, de 1º linha com certificado de controle de qualidade do fabricante.	38.500,00	35,00 % (Trinta e cinco por cento).
10	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação VEÍCULOS LEVES DA MARCA: CITROÊN. MODELOS: TODOS, Ano: TODOS.	CITROEN Peças Originais e/ou genuínas, conforme catalogo do fabricante, de 1º linha com certificado de controle de qualidade do fabricante.	3.100,00	35,00 % (Trinta e cinco por cento).
11	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação VEÍCULOS LEVES DA MARCA: CHEVROLET. MODELOS: TODOS, Ano: TODOS.	CHEVROLET Peças Originais e/ou genuínas, conforme catalogo do fabricante, de 1º linha com certificado de controle de qualidade do fabricante.	12.000,00	31,00 % (Trinta e um por cento).
12	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação VEÍCULOS LEVES DA MARCA: FORD. MODELOS: TODOS, Ano: TODOS.	FORD Originais e/ou genuínas, conforme catalogo do fabricante, de 1º linha com certificado de controle de qualidade do fabricante.	12.000,00	31,00 % (Trinta e um por cento).
13	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação VEÍCULOS LEVES DA MARCA: MITSUBISHI. MODELOS: TODOS, Ano: TODOS.	MITSUBISHI Originais e/ou genuínas, conforme catalogo do fabricante, de 1º linha com certificado de controle de qualidade do fabricante.	7.000,00	31,00 % (Trinta e um por cento).
14	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em veículos de marca MOTOCICLETA DA MARCA HONDA, Ano: TODOS.	HONDA Originais e/ou genuínas, conforme catalogo do fabricante, de 1º linha com certificado de controle de qualidade do fabricante.	1.000,00	11,00 % (Onze por cento).
15	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em veículos de marca MOTOCICLETA DA MARCA YAMAHA, Ano: TODOS.	YAMAHA Originais e/ou genuínas, conforme catalogo do fabricante, de 1º linha com certificado de controle de qualidade do fabricante.	700,00	11,00 % (Onze por cento).
Valor Total Registrado:			**R$ 250.400,00 (Duzentos e cinquenta mil e quatrocentos reais).**	

Data da Assinatura: 06/11/2020.
Vigência da ARP 12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 06 de novembro de 2020.

POLLYANA CONCEIÇÃO E SOUZA PINTO
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:886802F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 222/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.268.480,85 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal N° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.268.480,85 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.110	**Programa Municipal de Ensino Fundamental**	
3.1.90.13-116-823	Obrigações Patronais	1.253.021,32
12.365.3021.4.106	**Programa Municipal de Educação Infantil**	
3.1.91.13-116-33651	Obrigações Patronais	15.459,53
TOTAL		**1.268.480,85**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.110	**Programa Municipal de Ensino Fundamental**	
3.1.91.13-116-6682	Obrigações Patronais	1.009,00
3.3.90.08-116-47228	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	4.287,81
3.3.90.46-116-45215	Auxílio-Alimentação	70.000,00
3.3.90.46-116-45217	Auxílio-Alimentação	180.983,72
12.361.3026.4.104	**Estruturação dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.30-116-47074	Material de Consumo	324.645,63
3.3.90.39-116-33290	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
12.365.3021.4.106	**Programa Municipal de Educação Infantil**	
3.3.90.08-116-47229	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	800,00
3.3.90.46-116-45219	Auxílio-Alimentação	22.442,69
3.3.90.93-116-45218	Indenizações e Restituições	257.022,00
12.366.3021.4.015	**Programa Municipal de Educação para Jovens e Adultos - EJA**	
3.3.90.08-116-47230	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	800,00
3.3.90.46-116-45221	Auxílio-Alimentação	12.000,00
3.3.90.93-116-45220	Indenizações e Restituições	39.883,00
12.367.3032.4.008	**Promoção da Educação Inclusiva, Garantindo o Atendimento a Crianças, Jovens e Adultos com Deficiência**	
4.4.90.52-116-33304	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
3.3.90.39-116-33305	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
3.3.90.40-116-47212	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	215.607,00
4.4.90.52-116-33309	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL		**1.268.480,85**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 05 de novembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:155D5BD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
PORTARIA Nº. 025/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, conferidas pelas disposições legais contidas na Lei Municipal nº 896 de 08 de julho de 1983 cumulativamente com o Decreto Municipal nº 043/2020. HOMOLOGA, em âmbito Municipal, os cadastros de pessoas físicas e jurídicas.

Considerando que o Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4° do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento como procedimento necessário à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;
Considerando que o Decreto Municipal nº 043/2020 em seu art. 4º, § 4°reza que a homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, através da publicação de Portaria específica, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro.

RESOLVE:

Art.1º. HOMOLOGAR a Inscrição dos Cadastros Municipais de Cultura abaixo descritos:

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, em 06 de novembro de 2020.

AÉCIO FLÁVIO DA SILVA
Presidente

PESSOAS FÍSICAS

Nº Inscrição	Nome	RG	CPF/MF	Segmento	ATIVIDADE
0345	ELKE VANIA SILVA DE LIMA PIMENTEL	6.574.626	050.003.964-05	BACAMARTEIRO	BACAMARTEIRO
0346	ANDERSON KLEYTON DOS SANTOS	8.081.569	085.117.914-26	BACAMARTEIRO	BACAMARTEIRO
0347	CICERO JOSÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO	36235 PM/PE	568.986.144-87	BACAMARTEIRO	BACAMARTEIRO
0348	EDVANILDO SOARES DE ALMEIDA	348360149 SSP/SP	286.739.658	BACAMARTEIRO	BACAMARTEIRO
0349	ANDRIELLY KEILIANNE NASCIMENTO SILVA	10.371.824 SDS/PE	122.283.324-70	MUSICA	MUSICO
0350	DEBORAH BEATRIZ DE ALBUQUERQUE SILVA	9.678.397	106.739.044-82	PRODUTORA CULTURAL	PRODUTOR
0351	LARYSSA BEATRIZ DE ALBUQUERQUE SILVA	9.678.398 SDS/PE	130.538.794-50	FOTOGRAFIA	FOTOGRAFIA
0352	FLAVIO MANOEL BARROS OLIVEIRA	8.626.932 SDS/PE	068.333.854-40	ARTESANATO	ARTESANTO
0353	ELIEZER FERREIRA DE LIMA	7.053.353 SDS/PE	053.641.564-19	MUSICA	CANTOR/COMPOSITOR
0354	JADE YASMIM ARAUJO VASCONCELOS	10.191.285	132.807.374-27	ARTESANATO	ARTESÃO
0355	JOSÉ LOURENCIO DA SILVA NETO	3.301.025 SDS/PE	463.066.684-20	ARTESANATO	ARTESANATO
0356	JANETE MARIA DE ARAUJO	2.383.989 SDS/PE	520.210.684-04	ARTESANATO	ARTESÃO
0357	CLECIA TIMOTEO	4.826.113 SSP/PE	863.791.864-68	ARTESÃO	ARTESÃO
0358	JACQUELINE LEITE PEREIRA DE MELO	4.612.199 SDS/PE	823.621.064-20	ARTESANATO	ARTESANATO
0359	JENEIDE MARIA DE ARAUJO	3.343.723 SSDS/PE	056.141.264-22	ARTESANATO	ARTESANATO
0360	SUESSONE MELO LUNA	3.034.485 SDS/PE	463.547.604-97	ARTESANATO	ARTESANATO
0361	FABIO REINALDO DA SILVA	7.514.607 SDS/PE	084.008.354-84	CINEASTA	CINEASTA

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:2F678275

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
PORTARIA Nº. 026/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, conferidas pelas disposições legais contidas na Lei Municipal nº 896 de 08 de julho de 1983 cumulativamente com o Decreto Municipal nº 043/2020.Homologa o resultado do Chamamento Público, e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal n°. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;
Considerando que o Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4° do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento como procedimento necessário à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;
Considerando que o Decreto Municipal nº 043/2020 em seu art. 4º, § 4°reza que a homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, através da publicação de Portaria específica, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro.
Considerando que o Chamamento Público é um instrumento destinado a convocar artistas dos seguimentos: Artes Cênicas (Circo, Dança e Teatro); Artes Plásticas e Visuais (Pintura, Escultura, Desenho, Fotografia e Artesanato); Audiovisual; Literatura; Música e profissionais ligados a seguimentos da economia criativa, gastronomia local, educação e cultura, cultura e meio ambiente, memória social e patrimônio cultural, residentes e atuantes em Palmares, para participar do certame com ênfase nas produções durante o período de quarentena e visam propostas de criação, formação e fomento cultural.

RESOLVE:

Art.1º. **HOMOLOGAR** o Resultado Final das Inscrições realizadas no Chamamento Público, pelos artistas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, abrangidos pela Lei Aldir Blanc.

Art.2º.As ações selecionadas serão exibidas de forma virtual de acordo com programação estabelecida pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, que ficará responsável por definir data, horário e canal de veiculação do conteúdo.

Art. 3º. Os valores serão transferidos para os proponentes vencedores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o ajuste da contrapartida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, em 06 de novembro de 2020.

AÉCIO FLÁVIO DA SILVA
Presidente

ARTES CÊNICAS (Circo, Dança, Teatro)

Ações:
1.1 -Vídeo Performance

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
0024	ANA PAULA MENDES FERREIRA	704.658.464-83

1.2. - Live Debate

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
0250	EDINAGILA RAQUEL DE OLIVEIRA	086.700.404-50

1.3 - Live

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
0060	ELISANGELA DA CONCEIÇÃO SILVA	089.916.714-46
0044	DAVID WILLIAMS DA SILVA DE ALMEIDA	099.137.534-30

ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (Artesanato, Desenho, Escultura, Fotografia, Pintura)

Ações:
- Vídeo de Processo Criativo

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
0170	LUIZ BARRETO	400.763.694-04

- Vídeo de Processo Criativo

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
0313	LINDOMAR CASTILHO DA SILVA	693.719.034-49
0030	BENILSON ANTONIO BARBOSA	030.498.694-10

- Exposição

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
0188	MARIA SOLANGE ALVES DO REGO RIBEIRO	417.805.154-72
	MARIA LUCIA RAMOS DA SILVA	614.905.20420
	JEANE CAVALCANTE SILVA DE MELO	031.567.544-35
	JERONIMA SERAFIO XAVIER DA SILVA	068.024.424-77
	ANA CRISTINA DA ROCHA	613.658.824-20
	GILVANETE FONSECA BARROS	417.874.124-15
	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS VIEIRA	614.018.894-68
	MARIA LUCIA RAMOS DA SILVA	614.190.524-20
0103	JANISE MARIA DE ARAÚJO	022.897.742-02
	JADI YASMIM ARAUJO VASCONCELOS	132.807.374-27
	JANEIDE MARIA DE ARAUJO	056.141.264-22
	JACQUELINE LEITE FERREIRA DE MELO	823.621.064-20
	JANETE MARIA DE ARAUJO	520.210.684-04
	CLECIA TIMOTIO DE GUSMAO	863.791.864-68
	SUESSONE MELO LUNA	463.547.604-97
	ADEMIR BASILIO DA SILVA	024.504.094-32
0090	HILDO JOSE DA SILVA NETO	100.248.054-08
	RAONY LUCENA GOMES DA SILVA	085.313.444-84
	DEBORA PATRICIA SANTOS FIGUEIREDO	434.063.818-80
	GEORGE PETSON LINS MACENA	112.320.794-13
	IRACI JOSE DOS SANTOS	055.496.194-66
	EVANEIDE FRANCISCA SILVA DE OLIVEIRA	179.001.584-72

	ALDALECIO JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	234.288.564-49
	ROSEMERY ALVES DE VASCONCELOS	532.453.854-04

- Exposição

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
0340	ALUIZIO GOMES SILVA NETO	111.781.924-82

- Live Debate

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
0096	IOLANDA LINS MONTEIRO	103.113.104-35

AUDIOVISUAL

3.1 - Curta- Metragem

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
0077	GENESIO CAVALCANTI	236.207.224-04

3.2 - Curta-metragem

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
0013	ARMANDO HERCULANO DA SILVA FILHO	132.261.744-95

– Videoclipe

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
0071	FABIO ROGERIO GOMES DA SILVA JUNIOR	096.113.874-23

LITERATURA

- Projeto de Lançamento de Livro

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
00182	MARIA DO SOCORRO BARROS Y DURAN	019.525.444-91

- Vídeo Leitura de Texto

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
0119	JOSE FERREIRA DE SALES FILHO	216.773.954-00
0362	PEDRO OVIDIO DA SILVA	028.093.714-82
0151	JUAREZ CARLOS DA SILVA	019.525.444-91

Contação de História Infantil

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
0045	DAVI KENED DOS SANTOS SILVA	129.306.464-54
0237	WASHINGTON GUTEMBERGUE MOTA DE ARAUJO	046.210.134-75
0235	WALBER BARRETO PINHEIRO	037.020.204-03
0178	MARCOS ANTONIO MEYER FERREIRA	197.701.704-53

MÚSICA
Vídeo Show

Participação individual

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
0133	JOSÉ FERNANDES PATROCINIO DOS SANTOS	770.838.814-72
0230	STEPHANE LILIAN CRISPIM ACIOLI	073.800.794-33
0201	PAULO MENDES DE SALES NETO	080.571.264-00
0209	RICARDO MORAL DA SILVA	118.381.894-75

Participação de dupla

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
0037	CICERO JOSÉ DA SILVA	641.724.224-20
0203	PRISCILA DA SILVA XAVIER	069.523.204-58

Participação de três a quatro integrantes

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
0229	SILVIO JORGE JERONIMO BORBA SILVA	816.837.824-23
0193	MICHAEL RODRIGUES DE FREITAS	073.069.174-80

Participação de sete integrantes

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
0108	JENNER BAYRON PORTELA DE MACEDO	462.971.034-53
0072	FELIPE DINIZ SANTOS DA SILVA	402.255.098-48
0143	JOÃO PAULO DOS SANTOS	054.837.184-96

Live Show
Participação individual

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
0083	GLEIBSON ALVES DA SILVA	032.142.154-00
0075	FRANCISCO FERNANDES MARTINS	086.700.394-43
0039	CLAUDENIR MARIA DAS NEVES RAMOS	066.383.014-11
0070	FABIO HENRIQUE AUGUSTO DE MOURA	055.625.334-56
0236	WALISON LUIZ LOPES	099.707.854-51

Participação de dupla

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
0106	LOURRANNE MACHADO DE MELO GONÇALVES	705.234.904-37
0056	EDSON JOSÉ DE MATOS JUNIOR	022.383.414-98

Participação de três a quatro integrantes

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
0080	GILSON LIMA DE SANTANA	606.929.044-04
0159	LOURIVAL TEIXEIRA PINHEIRO FILHO	085.122.214-53

Participação de cinco a seis integrantes

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
0091	HONORATO ALVES DE LIRA	462.914.154-53

5.2.5 Participação de sete integrantes

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
0225	SERGIO RICARDO DOS SANTOS	038.210.594-00
0162	LUAN DOUGLAS LOPES DE MATOS	120.231.364-74
0017	ABIRATAN SILVA DE OLIVEIRA	013.945.644-90

Live Debate

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
0214	RUBEM ALVES DE COUTO	082.347.794-00

CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
Ações:

6.1– Vídeo Demonstração.

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
000322	POLYANNA MARIA BATISTA DE VASCONCELOS	010.530.554-55

6.2 – Gravação de um vídeo

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
000345	ELKE VANIA SILVA DE LIMA PIMENTEL	050.003.964-05

6.3 - Vídeo de memórias e saberes

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
000324	DENILSON BEZERRA DA SILVA FERREIRA	147.818.534-12

6.5 – Apresentação de danças de Comunidades de Matrizes Africanas, Povos Indígenas, Comunidades Ciganas e Congêneres

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/MF
000343	IONE FEITOSA CAVALCANTI	802.676.535-68
000286	ISRAEL JOSE TEIXEIRA	196.032.314-87

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:6FFA6E93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2.278/2020

LEI Nº 2.278/2020

AUTORIA: **PODER EXECUTIVO**

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal na Reunião Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2020, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 023/2020 do Poder Executivo.**

Art.1˚ - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2020, aprovado pela Lei n˚ 2.221/2019 de 03 de dezembro de 2019, Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$1.531.000,00 (um milhão, quinhentos de trinta e um mil reais), para reforço das dotações apresentadas no anexo I, que será destinado para atender as despesas com a manutenção de serviços da limpeza pública e resíduos sólidos, recuperação de vias urbanas e manutenção do Fundo Municipal de Saúde na assistência a saúde da população.

Parágrafo único - Para custear as despesas do crédito adicional suplementar, estabelecidas no caput deste artigo, serão utilizados os recursos provenientes da anulação de dotações orçamentarias, discriminado no anexo II.

Art. 2˚ - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

ANEXO I Á LEI Nº 2.278/2020			
Dotações que serão suplementadas			
			Suplementação
Unidade Gestora:	**1 - Prefeitura Municipal de Salgueiro**		
Órgão Orçamentário:	**12000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS**		
Unidade	**12002 - DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS**		
Função:	**15 - Urbanismo**		
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**		
Programa:	**204 - VIAS URBANAS**		
Ação:	**1.41 - RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS CREPOS. DE PARALELEPIPEDOS E/OU REVEST. ASFALTICO**		
Despesa 1498	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		110.000,00
	Fonte de recurso:	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Órgão Orçamentário:	**13000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Unidade	**13003 - DIRETORIA DE MANUT. DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS**		
Função:	**15 - Urbanismo**		
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**		
Programa:	**208 - LIMPEZA URBANA**		
Ação:	**2.165 - ENCARGOS COM A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**		
Despesa 438	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		350.000,00
	Fonte de recurso:	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Ação:	**2.166 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**		
Despesa 466	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		871.000,00
	Fonte de recurso:	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Unidade Gestora:	**2 - Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro**		
Órgão Orçamentário:	**8000 - SECRETARIA DE SAÚDE**		
Unidade	**8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Função:	**10 - Saúde**		
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**		
Programa:	**114 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE SALGUEIRO COM QUALIDADE**		
Ação:	**2.229 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO**		
Despesa 1753	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		200.000,00
	Fonte de recurso:	20 - MSC - 1.214.0000 Atenção Básica	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR			**1.531.000,00**

Gabinete do Prefeito, 06 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

ANEXO II À LEI Nº 2.278/2020			
Dotações que serão reduzidas			
			Redução
Unidade Gestora:	**1 - Prefeitura Municipal de Salgueiro**		
Órgão	**4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
Unidade	**4002 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**		
Função:	**4 - Administração**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**31 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**		
Ação:	**2.45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA**		
Despesa 366	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		30.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Unidade	**4003 - DIRETORIA DE CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**		
Função:	**4 - Administração**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**24 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ação:	**1.149 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**		

Despesa 425	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
	Fonte de	29 - MSC - 1.930.0000 Alienação de Bens	
Ação:	**2.49 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA**		
Despesa 420	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		20.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Programa:	**44 - QUALIDADE DOS GASTOS E INVESTIMENOS PUBLICOS**		
Ação:	**2.50 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ECONOMICIDADE E QUALIDADE DAS COMPRAS**		
Despesa 431	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		10.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Órgão	**5000 - SECRETARIA DE FINANÇAS**		
Unidade	**5002 - DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E RENDA**		
Função:	**4 - Administração**		
Subfunção:	**123 - Administração Financeira**		
Programa:	**1028 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO - PMAT**		
Ação:	**1.13 - REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA - PMAT**		
Despesa 2518	4.4.90.35.00 Serviços de Consultoria		10.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Despesa 2519	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		10.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Subfunção:	**129 - Administração de Receitas**		
Programa:	**58 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**		
Ação:	**2.56 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E RENDA**		
Despesa 588	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores		50.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Órgão	**7000 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**		
Unidade	**7001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Função:	**4 - Administração**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**23 - COORDENAÇÃO SUPERIOR**		
Ação:	**2.89 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**		
Despesa 686	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		40.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Unidade	**7002 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA**		
Função:	**13 - Cultura**		
Subfunção:	**391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**		
Programa:	**190 - PRESERV. E DIVULG. MEMÓRIA HIST. CULTURAL**		
Ação:	**2.93 - APOIO A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ENCONTROS, CONFERÊNCIAS E OUTROS EVENTOS**		
Despesa 713	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		100.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Subfunção:	**392 - Difusão Cultural**		
Programa:	**190 - PRESERV. E DIVULG. MEMÓRIA HIST. CULTURAL**		
Ação:	**2.94 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA**		
Despesa 732	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		70.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Programa:	**193 - DIFUSÃO DE EVENTOS CULTURAIS FOLCLORICOS**		
Ação:	**2.295 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TEATRO DA PRAÇA CEU´s**		
Despesa 2114	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		20.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Programa:	**1024 - FESTIVAIS CULTURAIS DE SALGUEIRO**		
Ação:	**2.104 - APOIO AO FESTIVAL DA SANFONA DO SERTÃO EM SALGUEIRO**		
Despesa 830	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		50.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	

Órgão	**11000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**		
Unidade	**11004 - DIRETORIA DE TURISMO**		
Função:	**23 - Comércio e Serviços**		
Subfunção:	**695 - Turismo**		
Programa:	**312 - PROMOÇÃO DO TURISMO**		
Ação:	**2.148 - PROMOÇÃO E/OU DIVULG. DE EVENTOS DE NATU. SOCIAL, TRADICIONAL E TURISTICA**		
Despesa 1387	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		60.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Órgão	**12000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS**		
Unidade	**12002 - DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS**		
Função:	**15 - Urbanismo**		
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**		
Programa:	**201 - PLANEJAMENTO URBANO**		
Ação:	**1.39 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS**		
Despesa 1458	4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis		80.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Programa:	**204 - VIAS URBANAS**		
Ação:	**1.42 - RECUPERAÇÃO DE PONTES URBANAS**		
Despesa 1501	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		30.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Despesa 1502	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		50.000,00
	Fonte de	16 - MSC - 1.510.0000 Outros Convênios	
Órgão	**13000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Unidade	**13002 - DIRETORIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
Função:	**15 - Urbanismo**		
Subfunção:	**512 - Saneamento Básico Urbano**		
Programa:	**228 - AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO**		
Ação:	**2.158 - ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO, CANAIS E AÇUDES PÚBLICOS**		
Despesa 305	3.3.90.30.00 Material de Consumo		11.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Despesa 306	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		30.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Função:	**17 - Saneamento**		
Subfunção:	**512 - Saneamento Básico Urbano**		
Programa:	**227 - SANEAMENTO GERAL**		

Ação:	**2.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA**		
Despesa 334	3.3.90.30.00 Material de Consumo		11.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Ação:	**2.314 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SANEAMENTO AMBIENTAL**		
Despesa 319	3.3.90.30.00 Material de Consumo		5.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Função:	**26 - Transporte**		
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**		
Programa:	**217 - CONTROLE E SEGURANÇA E TRAFEGO URBANO**		
Ação:	**1.54 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**		
Despesa 345	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		35.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Unidade	**13003 - DIRETORIA DE MANUT. DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS**		
Função:	**15 - Urbanismo**		
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**		
Programa:	**201 - PLANEJAMENTO URBANO**		
Ação:	**1.235 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**		
Despesa 369	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Ação:	**2.163 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOPO. LIM. ATER. REMO. DE MAT. DIV. E/OU ADEQ. EM TER. E**		
Despesa 357	3.3.90.30.00 Material de Consumo		5.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**		
Programa:	**25 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO**		
Ação:	**1.56 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**		
Despesa 374	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		4.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Ação:	**2.164 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA**		
Despesa 402	3.3.90.30.00 Material de Consumo		50.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Programa:	**208 - LIMPEZA URBANA**		
Ação:	**2.165 - ENCARGOS COM A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**		
Despesa 429	3.3.90.30.00 Material de Consumo		5.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Ação:	**2.166 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**		
Despesa 452	3.3.90.30.00 Material de Consumo		5.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Despesa 462	3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra		10.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Programa:	**209 - NECRÓPOLIS**		
Ação:	**1.57 - REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DOS CEMITÉRIOS**		
Despesa 471	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		10.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Programa:	**210 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ação:	**1.237 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**		
Despesa 519	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Despesa 520	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
	Fonte de	16 - MSC - 1.510.0000 Outros Convênios	

Ação:	**2.168 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA**		
Despesa 510	3.3.90.30.00 Material de Consumo		160.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Programa:	**211 - PARQUES E JARDINS**		
Ação:	**2.169 - MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇA, PARQUES E JARDINS**		
Despesa 533	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		8.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Despesa 544	3.3.90.30.00 Material de Consumo		8.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Programa:	**212 - MANUTENÇÃO DA CIDADE**		
Ação:	**2.170 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS DIVERSOS E ESPECIAIS**		
Despesa 559	3.3.90.30.00 Material de Consumo		4.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Programa:	**230 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**		
Ação:	**1.238 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**		
Despesa 576	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		6.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Função:	**26 - Transporte**		
Subfunção:	**782 - Transporte Rodoviário**		
Programa:	**343 - ESTRADAS VINCINAIS**		
Ação:	**1.239 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**		
Despesa 592	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Ação:	**2.173 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**		
Despesa 587	3.3.90.30.00 Material de Consumo		25.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Despesa 590	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		32.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**		
Subfunção:	**813 - Lazer**		
Programa:	**371 - PARQUES RECREATIVOS E DESPORTOS**		
Ação:	**2.174 - MANUTENÇÃO DE PRAÇA E ACADEMIA DA SAÚDE**		
Despesa 594	3.3.90.30.00 Material de Consumo		3.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Despesa 596	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		3.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Unidade	**13004 - DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSF. PÚBLICO MUNICIPAL**		
Função:	**26 - Transporte**		

Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**		
Programa:	**217 - CONTROLE E SEGURANÇA E TRAFEGO URBANO**		
Ação:	**2.162 - IMPLANTAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO**		
Despesa 614	3.3.90.30.00 Material de Consumo		5.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Despesa 618	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria		9.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Subfunção:	**453 - Transportes Coletivos Urbanos**		
Programa:	**215 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO**		
Ação:	**1.59 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**		
Despesa 648	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		12.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Ação:	**1.60 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO**		
Despesa 650	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		20.000,00
	Fonte de	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios	
Despesa 651	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		50.000,00
	Fonte de	16 - MSC - 1.510.0000 Outros Convênios	
Unidade Gestora:	**2 - Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro**		
Órgão	**8000 - SECRETARIA DE SAÚDE**		
Unidade	**8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Função:	**10 - Saúde**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**25 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO**		
Ação:	**2.226 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Despesa 1708	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		200.000,00
	Fonte de	3 - MSC - 1.211.0000 Receita de Imposto e de	
TOTAL GERAL A REDUZIR			**1.531.000,00**

Gabinete do Prefeito, 06 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:57C9544A

